

TERMO DE :  ABERTURA      ( ) ENCERRAMENTO

Nesta data

INICIEI

( ) ENCERREI

este volume destes autos com 12.656 folhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2766ST	2766	ST	GARFO INOX	36
185ST	185	ST	CANECO 12 COLOR EM ALUMINIO POLIDO	36
47041ST	47041	ST	PORTA OLEO GALINHA	36
5489ST	5489	ST	CJ 9 COPOS LISCOS WHEATON	37
46043ST	46043	ST	BOISA P/GELO E AGUA QUENTE	37
48593ST	48593	ST	CJ DE 4 PROTETORES DE QUINA	37
1840ST	1840	ST	POTE CUIZOLA	39
45949ST	45949	ST	RALADOR COM POTE PB	39
7537ST	7537	ST	FORMA PAO 1 ALUMINIO	40
45581ST	45581	ST	PROTETOR DE RALO REDONDO PVC	40
49273ST	49273	ST	ADES. PINGUIM AMIG	40
773ST	773	ST	KIT 2 CANECAS DE VIDRO	41
47547ST	47547	ST	FORMA DUPLA	41
33880ST	33880	ST	FORMA PIZZA 27 ALUMINIO	41
3366ST	3366	ST	PROTETOR P/ PIA VERDE	43
16471ST	16471	ST	FORMA FUNDO FALSO 2	43
48579ST	48579	ST	PROTETOR DE PORTA	43
8558ST	8558	ST	ASSADEIRA EM ALUMINIO TAM 2	44
48560ST	48560	ST	CJ 2 CABIDES E VENTOS	44
47662ST	47662	ST	CAMA PET 50 X 40 X 18	45
584ST	584	ST	PORTA MACARRAO PLASTI	45
5429ST	5429	ST	COPO MEDIDOR C/ TAMPA	45
49211ST	49211	ST	BOLSA TERMICA MAMAE E BEBE	46
33881ST	33881	ST	FORMA PIZZA 32 ALUMINIO	47
345ST	345	ST	KIT 4 COPOS EM VIDRO	49
43340ST	43340	ST	ORGANIZADOR 3 PRATELEIRAS	49
3503ST	3503	ST	KIT 3 PENEIRAS 7/9/11	49
40711ST	40711	ST	PETISQUEIRA PA 5 DIVISORIAS	50
42566ST	42566	ST	CONJ FORMA PARA FITOLE 7UN	50
2017ST	2017	ST	KIT 6 TACAS DE VIDRO	51
54819ST	54819	ST	CJ 2 POTES QUAD 2L E 1,4L COM TRAVA	52
24079ST	24079	ST	ESPANADOR	53
54818ST	54818	ST	CONJUNTO 3 POTES MANTIMENTO	53
43276ST	43276	ST	MARTELO PARA CARNES COM AMACIADOR	54
54334ST	54334	ST	QUEJEIRA BRANCA E VERMELHA PINGUIM	55
8540ST	8540	ST	ASSADEIRA EM ALUMINIO TAM 1	56
53063ST	53063	ST	C/3 POTES RED GALINHA	56
54332ST	54332	ST	CONJUNTO DE POTE E TORTEIRA	56
44554ST	44554	ST	CANOEIRA 3 PRATELEIRAS	57
46721ST	46721	ST	DESCASCADOR DE FRUTAS E LEGUMES	57
45947ST	45947	ST	GARRAFA DE AGUA PB	58
44814ST	44814	ST	SAPATILHA METALIZADA	59
19342ST	19342	ST	KIT MASCULINO	59
44831ST	44831	ST	JARRA + COPOS BRANCO C/ VERMELHO PINGUIM	61
47545ST	47545	ST	TIGELA FUNDA INOX 18	61
47681ST	47681	ST	COMEDOURO PET	63
41038ST	41038	ST	CJ 9 POTES (3 X MINI P, M)	64
46215ST	46215	ST	C/ 12 FORMAS CANUDO	64
504ST	504	ST	3 COLHERES DE PAU	65
44834ST	44834	ST	CJ 5 POTES RED MANTIMENTO PINGUIM	66
43893ST	43893	ST	FORMA DE OVOS MICROONDAS	67
494ST	494	ST	ESPRESSADOR BATATA	68
44064ST	44064	ST	C/ 6 POTES	68
3209ST	3209	ST	CONCHA	68
83240ST	83240	ST	BOLSA TERMICA 16L	70
46193ST	46193	ST	PIPOQUEIRA EM ALUMINIO POLIDO	71

12656

45513ST	45513	ST	KIT C/2 CABIDE GANCHOS MADEIRA	180
45942ST	45942	ST	VARAL PORTATIL METAL CROMADO	181
6860ST	6860	ST	GARFO	182
8559ST	8559	ST	ASSADEIRA EM ALUMINIO TAM 3	184
15431ST	15431	ST	PORTA SHAMPOO SAPO	185
47200ST	47200	ST	FACA+GARFO MADEIRA	188
54537ST	54537	ST	CJ 3 PMG PET FRUTAS	190
43763ST	43763	ST	ADESIVO FRUTAS	191
5924ST	5924	ST	DECORADOR DE BOLO	191
42214ST	42214	ST	ADESIVO 3D PINGUIM AMIGOS	193
53328ST	53328	ST	ADESIVO GALINHA LARIJO + 3 PINTINHOS	193
49140ST	49140	ST	PRATELEIRA	193
43422ST	43422	ST	CONJUNTO C 3 PORTA RECADO	196
8374ST	8374	ST	CJ 6 TACAS VIDRO COM PE	196
46918ST	46918	ST	FORMA PLMOVIVEL 28 CM ANTIADERENTE	196
43737ST	43737	ST	ADESIVO GATOS NOITE LUAR	198
2852ST	2852	ST	PEGADOR DE MASSA INOX	199
180ST	180	ST	PORTA BISCOITOS PRETO	199
47619ST	47619	ST	ADESIVO CORUJA	200
48992ST	48992	ST	KIT 3 PCS MEMES	205
41638ST	41638	ST	PORTA TALHER C/TAMPA PB	208
40102ST	40102	ST	ESCORREDOR/PORTA TALHERES PLASTICO	208
1441ST	1441	ST	KIT C/ 4 ESPERAS PARA BOLINHAS	210
48439ST	48439	ST	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA	214
20948ST	20948	ST	ESCOVA SANITARIA C/BASE	214
9410ST	9410	ST	DESCASCADOR ALHO	217
44822ST	44822	ST	PORTA CHAVES METAL BRANCO	217
54427ST	54427	ST	PLACA ANTI FORMIGA	218
43301ST	43301	ST	KIT KATTA	221
54709ST	54709	ST	COPO LONG DRINK AMOR	228
44815ST	44815	ST	LUVA METALIZADA	230
48337ST	48337	ST	PORTA ROLO 2 EM 1	230
54530ST	54530	ST	GALHETEIRO	233
27541ST	27541	ST	KIT 10 FECHA SAPO CENDURINHA	235
1031ST	1031	ST	TESOURA BARBEIRO C/ALCA 18CM	236
47743ST	47743	ST	CJ 11 POTES TAMPAS VER	238
47620ST	47620	ST	LUMINARIA DE TORQUE	244
9641ST	9641	ST	ASSADEIRA KIT P/ TARRIA OVAL 26 X 18 X 6 CM	249
54924ST	54924	ST	FORMA DE PIZZA ANTIADERENTE 35 CM	250
2826ST	2826	ST	COLHER INOX	251
12619ST	12619	ST	FORMA DE PUDIM 22	257
2437ST	2437	ST	ALICATE DE SICO	259
399ST	399	ST	TESOURA UNHA DE ACO FORJADO PONTA CURVA	267
44843ST	44843	ST	LIXEIRA PIA BRANCA C/ VERMELHO PINGUIM	269
23720ST	23720	ST	PORTA CONDIM E PAPEL TOALHA PLASTICO	272
43606ST	43606	ST	PORTA XICARAS	276
48514ST	48514	ST	CJ 8 POTES QUADRADO BRANCO C/ UVA CORUJA	286
3928ST	3928	ST	PA DE BOLO	292
16518ST	16518	ST	KIT 2 FACAS COLECCIONADOR	295
47065ST	47065	ST	FORMA CORCAO 28 CM ANTIADERENTE	300
54922ST	54922	ST	FORMA DE PIZZA ANTIADERENTE 30 CM	300
32857ST	32857	ST	CAPA P/COFTA	301
47660ST	47660	ST	CONJUNTO DE BOQUETES	301
12620ST	12620	ST	FORMA DE PUDIM 18	302
42628ST	42628	ST	CJ 4 POTES RETANGULAR	320
46037ST	46037	ST	REMFENDO MAGICO	321

12657

44680ST	44680	ST	5 CHAVES FENDAS HERM	557
15430ST	15430	ST	SABONETEIRA SAPO	574
48559ST	48559	ST	SABONETEIRA COM VENTOSA	581
42220ST	42220	ST	ADESIVO 3D VAQUINHA ADORO COZINHA	590
47559ST	47559	ST	CJ 4 PRATOS SOBREMESA	500
43852ST	43852	ST	JARRA 2L+ 4 COPOS TRANS	608
9539ST	9539	ST	TALUCA METALIZADA	612
44721ST	44721	ST	TRONINHO ELEFANTE AZUL	614
41446ST	41446	ST	ORGANIZADOR DE MESA	629
54901ST	54901	ST	CJ 2 PT QUAD C/TRAVA 2L E 1,4L VERDE	650
54927ST	54927	ST	ESCORREDOR DE COPOS ARAMADO FIXO	655
54938ST	54938	ST	JARRA 2L+4 COPOS TRAN	660
16708ST	16708	ST	TIRA PELOS 20 FOLHAS	663
40129ST	40129	ST	ADESIVO RECEITA DA FELICIDADE	657
54933ST	54933	ST	KIT 2 PINCEIS CULINARIOS	660
49164ST	49164	ST	TOALHEIRO	672
19667ST	19667	ST	KIT 2 COLHERES P/ SUCO	679
54912ST	54912	ST	ESPANADOR DE PENA	690
1042ST	1042	ST	PORTA TAPAJUA	700
54911ST	54911	ST	SALEIRO TAMPA AZUL	702
42663ST	42663	ST	JOGO 10 CHAVES COMB	713
41443ST	41443	ST	KIT TABUA - MANTIDO	742
48512ST	48512	ST	JARRA GRADUADA TAMPA UVA	752
54630ST	54630	ST	CJ 2 POTES QUAD 2L E 1,4L COM TRAVA	766
26987ST	26987	ST	KIT MANICARE CJ 15 PCS	772
54904ST	54904	ST	ESCOVA PARA BANHO	800
42631ST	42631	ST	CJ 4 POTES QUADRADO	805
45033ST	45033	ST	POTE ACQUARY	829
21177ST	21177	ST	COLHER ARROZ HERMES	835
48545ST	48545	ST	ADESIVO CACHORRO	844
24919ST	24919	ST	LAVA TUDO PLASTICO	859
20484ST	20484	ST	CJ 3 POTES LABEL	863
32988ST	32988	ST	PORTA-FRIGOS PRETO PLASTICO	863
46348ST	46348	ST	LAVA TUDO	885
46422ST	46422	ST	MAKAL DE PAPI	905
48226ST	48226	ST	CJ 5 POTES RED VANT BR/NC/UVA CORUJA	920
43103ST	43103	ST	CONJ 2 PORTA GUARDANAPO DECORADO GALINHA	935
48410ST	48410	ST	TIGELA DO VAZELINHA MEDIA	948
21601ST	21601	ST	GARFO HERMES	960
46228ST	46228	ST	KIT PENHURDIAE CJ4	987
44586ST	44586	ST	PORTA ROLO P/ D	1008
48568ST	48568	ST	TRONINHO HIPOPOTAMO AZUL	1020
41449ST	41449	ST	CJ SOBREMESA PRATO 12 PCS	1022
45542ST	45542	ST	FATIADOR E BARRADOR	1024
18849ST	18849	ST	FORMA DE OVO PARA MICROONDAS	1178
12335ST	12335	ST	CONCHA HERMES	1185
45572ST	45572	ST	CONJUNTO DE 3 POTES REDONDOS	1201
49304ST	49304	ST	CJ SOBREMESA PRATO 8 PCS	1232
21700ST	21700	ST	ESCOMADEIRA HERMES	1238
47613ST	47613	ST	MINI LIMPADOR DE OCUL	1252
49003ST	49003	ST	SACOLA DE NATAL 33 X 42 X 12 CM	1408
12821ST	12821	ST	CJ 4 PRATOS RACOS	1424
13726ST	13726	ST	BOLSA TERMICA TOMOGEL	1430
31251ST	31251	ST	BUTIFERA METALIZADO	1457
54724ST	54724	ST	CANECA PORCELANA FELIZ NATAL	1502
43736ST	43736	ST	ADESIVO MULHER FASH ON	1519

12658

12659

52680ST	52680	ST	ARGOLA STRASS VERDE	213
46222P	46222	P	CAMISOLA ET SHORT LIGANETE HERMES	213
1554903	15549	03	VESTIDO RS MALHA DE ALGODAO	213
52677ST	52677	ST	ARGOLA STRASS ROSA	214
51564ST	51564	ST	MAXI CORDAO MAIA	214
1173936	11739	36	KIT CHINELO+ BOLSA+ PENTE RS	214
4700608	47006	08	BLUSA XD MALHA DE ALGODAO	214
60999ST	60999	ST	KIT 2 LAPIS DE OLHO MARRON E VERDE AGUA	215
24058ST	24058	ST	REVISTA POSTER ONE DIRECTION	215
1599334	15993	34	SANDALIA IPAN TROCA TIRAS 25518 LT23107	216
2869212	28692	12	CALECON EST COTTON HERMES	216
3687203	36872	03	SHORT MARINHO MOLETINHO	216
2823903	28239	03	SHORT PINK MALHA DE ALGODAO	216
8344M	8344	M	CAMISETE COTTON	217
1958716	19587	16	LEGGING ESTAMPADA COTTON	217
42068ST	42068	ST	BRINCO FOLHAS	219
17212G	17212	G	BLUSA MARINHO M ALGODAO	219
42357ST	42357	ST	CORDAO COROA STRASS	220
22184P	22184	P	BLUSA COLETE PR/RS HERMES	220
47820M	47820	M	BIQUEINI SABADO VM REIDA ELASTANO HERMES	220
43254ST	43254	ST	CORDAO FERCO PRETO	221
1509ST	1509	ST	LANTERNA 18 LEDS COM ALCA	222
50138ST	50138	ST	INTENSICOLOR DP S LOURO CLARO 250 G	222
23176M	23176	M	CAMISOLA CREPE TACOS BP HERMES	222
3413737	34137	37	SANDALIA RASTEIRA ONCA EM FULL	222
54557ST	54557	ST	SABON LIQ ESPUMANTE MARACUJA	223
40119ST	40119	ST	KIT 3 REVISTAS - REC LIGUI SOBREM LIQUI3	223
8512M	8512	M	CAMISETE PR BANDA BJE STRUT HERMES	224
4116016	41160	16	BLUSA VM MALHA DE ALGODAO	224
16245G	16245	G	SHORT ET MALHA DE ALGODAO	225
24061G	24061	G	TANGA PR BANDA C/ ELAST HERMES	225
47846M	47846	M	TOP PR COTTON HERMES	227
31904G	31904	G	CALCA VERDE MILKOTEL HERMES	227
28355ST	28355	ST	PINK FULL	227
13564ST	13564	ST	COLORCHIC CASTANHO CLARO DOURADO 5.3	228
42371ST	42371	ST	CORDAO CORACOAO	229
7456M	7456	M	CAMISOLA ALGOD HERMES	229
35797P	35797	P	VESTIDO RS/POA MALHA DE ALGODAO	230
52435ST	52435	ST	COLONIA SONHO BOA BABYMED SUAVE	231
28412P	28412	P	CASAQUETO POLI ETI COM ELASTANO	232
49969P	49969	P	SHORT BOLLE PS. POL HERMES	232
4156037	41560	37	SANDALIA ZANY SUNDAY 16627	232
43591ST	43591	ST	ANEL STRASS DOURADO	233
14777M	14777	M	BLUSA BRANCA M ALGODAO	233
20452ST	20452	ST	SURYA HENNA PO VERMELHO	234
9506G	9506	G	BODY PR HERMES	234
42192ST	42192	ST	PULSEIRA CORRENTE DOURADO	235
36917ST	36917	ST	MEIA CALCA PR 7/5 HERMES	235
42727M	42727	M	CAMISA AZ	235
22184G	22184	G	BLUSA COLETE PR/RS HERMES	235
14568ST	14568	ST	BRINCO ONCA	236
42319ST	42319	ST	BRINCO ALGODAO	238
37445P	37445	P	TANGA PR BANDA ELASTANO HERMES	238
18340M	18340	M	SUTI PR BANDA BJE C/ ARO HERMES	238
4886628	48866	28	ANEL RESINA PRETA MAIA	239
52578ST	52578	ST	ANEL BRINCO COM COROA	240

45159ST	45159	ST	PULSEIRA TURCA VERDE	281
42062ST	42062	ST	BRINCO CIRCULOS	283
5673M	5673	M	SUÍTA TULF B. ESTRUT HERMES	284
2471735	24717	35	SANDALIA IPANEMA CHARME25575	284
47887M	47887	M	KIT 2 TOPS MAL ALG PK/BR HERMES	285
32138M	32138	M	CAMISA PRETA MALHA DE ALGODAO	286
3406639	34066	39	SANDALIA RASTEIRA LACO EM FULL	286
42057G	42057	G	CAMISA VERDE BASICA GOLA	287
46100ST	46100	ST	CORDAO CORACAO BONE	291
3400736	34007	36	SANDALIA GISELE BUNDCHEEN SUNSET16344	291
46009ST	46009	ST	BRINCO OVAL VAZADO	291
24065ST	24065	ST	REVISTA POSTER MC GUI	297
42878ST	42878	ST	ESPRESSO DE LIMAO	293
17251P	17251	P	CAM SETE POLIESTER C/ ELASTANO	293
42342ST	42342	ST	CORDAO PRATA CRISTAIS	294
7212ST	7212	ST	CR HIDRAT UNIFOR HER	294
4699203	46992	03	BLUSA ET MALHA DE ALGODAO	295
54157ST	54157	ST	BRACELETE PRATEADO	296
2488534	24885	34	GALOCHA DISNEY PRINCESAS GOTAS ENC20999	296
160ST	160	ST	TRAV RETANGULAR VERDE PLASTICO	296
45157ST	45157	ST	PULSEIRA TURCA PRETO	297
50936ST	50936	ST	CORDAO PARALELAS COM FRANJAS	299
52439ST	52439	ST	LOCAC CREMOSA HIDRATANTE BABYMED	301
4410816	44108	16	BLUSA BR POLITE LIGHT	303
48478ST	48478	ST	PULSEIRA PINGUIM ROSA	304
42985ST	42985	ST	PULSEIRA SPIKE PRATA	304
45229ST	45229	ST	PULSEIRA TURCA VERMELHA	304
37427P	37427	P	TANGA PK RENDA ELASTANO HERMES	308
4699202	46992	02	BLUSA ET MALHA DE ALGODAO	308
9486ST	9486	ST	BRINCO MARIA CLARA	313
46110ST	46110	ST	CORDAO CORACAO LAJO	317
42162ST	42162	ST	GARRAFA ICE TUBO DE GELO	319
50709ST	50709	ST	PULSEIRA BOLINHAS	319
44220ST	44220	ST	CORDAO CRUZEIRO PRATA	321
4063ST	4063	ST	CORDAO LEFRIA CORACAO	322
2994ST	2994	ST	GEL NUTRITIVO PENINO	329
45197ST	45197	ST	PULSEIRA TURCA CRISTAL	333
12021ST	12021	ST	ANEL LINHAS E OLA STRASS	333
33969ST	33969	ST	DEO COLONIA BOPHIC MAGIC	335
40958M	40958	M	CAMISA POLO PRETA HERMES	336
35797G	35797	G	VESTIDO RS/POA MALHA DE ALGODAO	336
53804G	53804	G	CINTA ABDOMINAL EM NYLON	336
2470534	24705	34	SANDALIA IPANEMA CHARME25575	338
26480ST	26480	ST	CORDAO C/ VORICO STRASS	339
47212ST	47212	ST	BRINCO PI RING COBRA	340
42977ST	42977	ST	CORDAO FACE DE CRISTO	340
16647M	16647	M	CALÇA PRETA V. CRISTEL	342
24683ST	24683	ST	SOMBRA INSTANTANEA - COLOR 14	342
17693ST	17693	ST	ADESIVO PINTADA	345
9378ST	9378	ST	FAZA CORRENTE DOUADA	347
48931ST	48931	ST	ARCO LACO FOA ROSA	348
46197P	46197	P	TOP PK COTTON E TULF HERMES	349
53442ST	53442	ST	PULSEIRA CORACAO NEGRO	352
3400737	34007	37	SANDALIA GISELE BUNDCHEEN SUNSET16344	353
11892ST	11892	ST	ADESIVOS PRETO E BRANCO SORTIDOS	354
50925ST	50925	ST	FRASEIRA VESTIDO ROSA	355

12660







1388		ST	CJ 7 PCS SOBREMESA VIDRO CRISTAL	60
1388		ST	CJ 7 PCS SOBREMESA VIDRO CRISTAL	60
1388		ST	CJ 7 PCS SOBREMESA VIDRO CRISTAL	5
1388		ST	CJ 7 PCS SOBREMESA VIDRO CRISTAL	3
1388		ST	CJ 7 PCS SOBREMESA VIDRO CRISTAL	60
1388		ST	CJ 7 PCS SOBREMESA VIDRO CRISTAL	60
1388		ST	CJ 7 PCS SOBREMESA VIDRO CRISTAL	60
1388		ST	CJ 7 PCS SOBREMESA VIDRO CRISTAL	60
1388		ST	CJ 7 PCS SOBREMESA VIDRO CRISTAL	60
1388		ST	CJ 7 PCS SOBREMESA VIDRO CRISTAL	60
1419		ST	TRONINHO ROSA HIPOPO TAMO PLASTICO	180
1419		ST	TRONINHO ROSA HIPOPO TAMO PLASTICO	115
1419		ST	TRONINHO ROSA HIPOPO TAMO PLASTICO	180
1419		ST	TRONINHO ROSA HIPOPO TAMO PLASTICO	180
1419		ST	TRONINHO ROSA HIPOPO TAMO PLASTICO	45
1419		ST	TRONINHO ROSA HIPOPO TAMO PLASTICO	180
2026		ST	KIT PARA PINTAR CABELO	508
2026		ST	KIT PARA PINTAR CABELO	500
2026		ST	KIT PARA PINTAR CABELO	84
2026		ST	KIT PARA PINTAR CABELO	21
2062		ST	CJ 4 PRATOS SOBREMESA VIDRO	445
2062		ST	CJ 4 PRATOS SOBREMESA VIDRO	445
2062		ST	CJ 4 PRATOS SOBREMESA VIDRO	445
2062		ST	CJ 4 PRATOS SOBREMESA VIDRO	1
2062		ST	CJ 4 PRATOS SOBREMESA VIDRO	445
2062		ST	CJ 4 PRATOS SOBREMESA VIDRO	445
2062		ST	CJ 4 PRATOS SOBREMESA VIDRO	445
2062		ST	CJ 4 PRATOS SOBREMESA VIDRO	27
2062		ST	CJ 4 PRATOS SOBREMESA VIDRO	445
2062		ST	CJ 4 PRATOS SOBREMESA VIDRO	445
2062		ST	CJ 4 PRATOS SOBREMESA VIDRO	445
2062		ST	CJ 4 PRATOS SOBREMESA VIDRO	513
2144		ST	CALINHA MICROONDAS	420
2144		ST	CALINHA MICROONDAS	75
2285		ST	COEHER DOSADORA 2 EM 1	387
2285		ST	COEHER DOSADORA 2 EM 1	4000
2285		ST	COEHER DOSADORA 2 EM 1	4200
2302		ST	ALICATE DE CORTE	162
2302		ST	ALICATE DE CORTE	192
2329		ST	CORTINA MALHA VERMELHA	30
2329		ST	CORTINA MALHA VERMELHA	46
2381		ST	CORTINA MALHA VERDE	61
2401		ST	DEO COLONIA INTENSIV	57
2401		ST	DEO COLONIA INTENSIV	642
2474		ST	FORMULA HAIR SINK	168
2474		ST	FORMULA HAIR SINK	83
2474		ST	FORMULA HAIR SINK	108
2474		ST	FORMULA HAIR SINK	129
2638		ST	ESTOJO DE MAQUIAGEM	864
2638		ST	ESTOJO DE MAQUIAGEM	719
2787		ST	CONCHA INOX	352
2787		ST	CONCHA INOX	495
2932		ST	AP. JANTAR 20 PCS VIDRO	1
2932		ST	AP. JANTAR 20 PCS VIDRO	56
2932		ST	AP. JANTAR 20 PCS VIDRO	49
2932		ST	AP. JANTAR 20 PCS VIDRO	56
2932		ST	AP. JANTAR 20 PCS VIDRO	55

12663

5393		ST	KIT CH BEBE BOTE COLONIA + SAB	254
5393		ST	KIT CH BEBE BOTE COLONIA + SAB	258
5393		ST	KIT CH BEBE BOTE COLONIA + SAB	18
5661		ST	CONDICIONADOR ARGAN	238
5661		ST	CONDICIONADOR ARGAN	36
6142		ST	PROTECTOR DE CALCANHAR EXTERNO GEL	1704
6142		ST	PROTECTOR DE CALCANHAR EXTERNO GEL	328
6291		ST	JARRA 3,7 L	120
6291		ST	JARRA 3,7 L	120
6291		ST	JARRA 3,7 L	120
6291		ST	JARRA 3,7 L	993
6291		ST	JARRA 3,7 L	120
6291		ST	JARRA 3,7 L	120
6291		ST	JARRA 3,7 L	120
6291		ST	JARRA 3,7 L	120
6395		ST	SAB HORA DO BANHO	244
6395		ST	SAB HORA DO BANHO	32
6395		ST	SAB HORA DO BANHO	277
6597		ST	DEO COLONIA UNO FOR FER	201
6597		ST	DEO COLONIA UNO FOR FER	193
6762		ST	CONDICIONADOR LISS EXTREME	66
6762		ST	CONDICIONADOR LISS EXTREME	228
6762		ST	CONDICIONADOR LISS EXTREME	31
6780		ST	LUZ DE EMERGENCIA	202
6842		ST	VITAMINA DETOX	54
6842		ST	VITAMINA DETOX	483
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	2
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	145
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	136
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	120
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	136
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	136
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	136
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	136
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	101
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	130
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116
7081		ST	CONJ PCS SALAD E TIGELAS DIAMANTE VIDRO	116

12664

9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	140
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	140
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	6
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	1
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	140
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	117
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	156
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	108
9411		ST	CONJ 6 TACAS VINHO TINTO 250 ML VIDRO	168
9488		ST	CORTINA JANELA POLIESTER CHOCOLATE	140
9488		ST	CORTINA JANELA POLIESTER CHOCOLATE	175
9488		ST	CORTINA JANELA POLIESTER CHOCOLATE	140
9488		ST	CORTINA JANELA POLIESTER CHOCOLATE	47
9489		ST	CORTINA JANELA POLIESTER CAGUI	140
9489		ST	CORTINA JANELA POLIESTER CAGUI	30
9491		ST	CORTINA JANELA POLIESTER CEREJA	25
9491		ST	CORTINA JANELA POLIESTER CEREJA	70
9491		ST	CORTINA JANELA POLIESTER CEREJA	8
9727		ST	OMELETEIRA 18 ANTI ADERENTE	126
9727		ST	OMELETEIRA 24 ANTI ADERENTE	32
10026		ST	ASSADEIRA REFRATÁRIA OVAL 30 X 22 X 6 CM	192
10026		ST	ASSADEIRA REFRATÁRIA OVAL 30 X 22 X 6 CM	102
10026		ST	ASSADEIRA REFRATÁRIA OVAL 30 X 22 X 6 CM	192
10026		ST	ASSADEIRA REFRATÁRIA OVAL 30 X 22 X 6 CM	192
10026		ST	ASSADEIRA REFRATÁRIA OVAL 30 X 22 X 6 CM	192
10026		ST	ASSADEIRA REFRATÁRIA OVAL 30 X 22 X 6 CM	192
10026		ST	ASSADEIRA REFRATÁRIA OVAL 30 X 22 X 6 CM	192
10026		ST	ASSADEIRA REFRATÁRIA OVAL 30 X 22 X 6 CM	192
10026		ST	ASSADEIRA REFRATÁRIA OVAL 30 X 22 X 6 CM	192
10026		ST	ASSADEIRA REFRATÁRIA OVAL 30 X 22 X 6 CM	192
10026		ST	ASSADEIRA REFRATÁRIA OVAL 30 X 22 X 6 CM	192
10026		ST	ASSADEIRA REFRATÁRIA OVAL 30 X 22 X 6 CM	192
10026		ST	ASSADEIRA REFRATÁRIA OVAL 30 X 22 X 6 CM	192
10026		ST	ASSADEIRA REFRATÁRIA OVAL 30 X 22 X 6 CM	192
10026		ST	ASSADEIRA REFRATÁRIA OVAL 30 X 22 X 6 CM	192

12665



# ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO, VALE

ADVOGADOS

12668

Luiz Alberto Colonna Rosman  
Ary Azevedo Franco Neto  
Luiz Henrique Ferreira Leite  
Pedro Wehrs do Vale Fernandes  
Rodolfo Castrioto de Figueiredo e Mello  
João Pedro Fraga Osorio de Almeida  
Marina Paiva Franco Netto da Costa  
Marina Guimarães Villa Conde  
Guilherme Preza Simões Reis

Luciano de Souza Leão Jr.  
Cuaraci Nogueira do Vale  
Salvador Esperança Neto  
Fabiana Parente de Mello Modiano  
Pedro Birman  
Danielle Bittencourt Coujil Parente  
Diogo Modesto Pinheiro Dias Pereira  
Helena Duque de Albuquerque Garcia

Paulo Penalva Santos  
Vanilla Fátima Maioline Hin  
Hélia Marcia Gomes Pinheiro  
José Alexandre Corrêa Meyer  
Guilherme Penalva Santos  
José Olympio Corrêa Meyer  
Rafael Almeida Alencar Matos de Arruda  
Rodolfo Wehrs Born

Consultores:  
Alberto Venancio Filho  
Luiz Carlos Piva  
Luiz Paulo Nogueira da Gama Vilhena

ESCRITÓRIOS ASSOCIADOS: ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS | PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS | ROSMAN, PENALVA, FRANCO, VALE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

J. do TR como  
já determinado, com  
urgência. E 3/11/16  
Rodolfo Vilhena

**SOCIEDADE IMPORTADORA E EXPORTADORA HERMES  
S.A. (“HERMES”) e MERKUR EDITORA LTDA. (“MERKUR”),** nos autos da sua  
falência, e declarando-se desde já cientes da petição de fls. 12/55/12.558, por meio da  
qual os ilustres Administradores Judiciais requerem autorização deste d. Juízo para a  
alienação **“do estoque remanescente, lotes 01 e 02, na modalidade venda direta,  
pela melhor proposta apresentada”**, vêm expor e requerer o que se segue:

De fato, a permanência, nas instalações das falidas, do volume  
remanescente de mercadorias em estoque não traz qualquer benefício para a massa. É  
fácil presumir que, a cada dia que passa, o valor unitário dos itens relacionados pelos i.  
Administradores Judiciais só vai diminuindo.

Como se isso não bastasse, há ainda o custo de manutenção desses itens,  
que ocupam espaço considerável do depósito de Santa Cruz, cujo aluguel deve ser  
suportado pela massa.

No caso concreto, a venda imediata do referido estoque é medida salutar e está de acordo com os fins visados pela Lei nº 11.101/05.

Por tudo isso, as falidas não se opõem ao pedido formulado pelos i. Administradores Judiciais, e também partilham do entendimento de que a venda direta trará maiores benefícios para a massa, podendo-se acrescentar às justificativas apresentadas na petição em comento o fato de que, muito provavelmente, a proximidade das festas de final de ano geraram a atratividade comercial necessária para a apresentação das duas propostas constantes dos autos.

Termos em que,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2016.

  
José Alexandre Corrêa Meyer  
OAB/RJ Nº 94.229



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

Sétima Vara Empresarial.

Processo nº. 0098439-14.2013.8.19.0001.

FLS.1

### DECISÃO

1- Fls. 12.555/12.558: Relata o administrador judicial ter localizado lote de mercadorias de utilidade doméstica, objeto dos negócios da falida, cujo rol – distribuído em dois lotes – encontra-se arrolado às fls. 12.559/12.627. Afirma estar os referidos bens em galpão – sede final das atividades da falida – cujo valor da locação supera o valor de R\$ 800.000,00, o que justificaria adoção dos preceitos insculpidos no art. 144 da Lei 11.1101/2005, por meio da venda direta do ativo, isto em razão da rápida superação e deterioração do valor do ativo, em face do valor da locação, além da possibilidade de perda das características dos produtos, o que poderá afastar pretensão interesse comercial. Aduz, ter recebido duas propostas, e dessa forma, considerando os custos de locação gerados para manutenção e preservação do ativo, entende que para maior efetividade na captação de recursos para pagamento do passivo, e minimização das despesas extraconcursais, faz-se necessária a venda por meio da modalidade extraordinária, havendo recebido duas propostas neste sentido.

Ressalta, por fim, que o lote de mercadorias denominado Lote 02, é composto por mercadorias supostamente destinadas à garantia real, passada em favor Gráfica Plural, mas que, ainda que assim seja reconhecida, a referida garantia deverá ser cumprida na forma prevista no art. 83, II da Lei 11.101/2005.

Ouvida, a falida se manifestou favoravelmente ao pedido, reconhecendo o alto custo de manutenção dos itens arrolados, em especial, no tocante ao pagamento da locação do galpão necessária ao seu armazenamento.

Parecer Ministerial de fls. 12.668 vº, reconhecendo o caráter excepcional da medida, a qual deve ser justificada em razão do princípio da celeridade e maximização do ativo, pelo que concorda com o pedido, propondo a realização de depósitos, em separado, em razão da discussão em grau de recurso formulado pela Credora Gráfica Plural.

Pois bem.

**Inicialmente, dou como arrecadados os bens listados pelo administrador judicial às fls. fls. 12.559/12.627. Lavre o cartório por temo.**

*Santo*



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

Sétima Vara Empresarial.

Processo nº. 0398439-14.2013.8.19.0001.

FLS.3

*de realização do ativo podem revelar-se mais interessantes aos objetivos de otimização dos recursos da massa que as balizadas pelas regras da venda ordinária." (In: Curso de direito comercial: direito de empresa. 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015. pp. 362-363).*

*In causa* afirma o administrador judicial que há extrema necessidade da venda pela modalidade extraordinária, visto o alto custo necessário ao pagamento da locação do galpão utilizado para o armazenamento e conservação das mercadorias, além da nítida possibilidade da amortização do preço dos lotes listados, diante do possível desinteresse em caso de demora na venda.

Ouvidos, a falida e Ministério Público concordaram plenamente com o pedido, justificando o MP seu parecer com base no princípio da celeridade e da maximização do ativo.

A toda evidência, o elevado custo operacional para guarda e conservação do ativo até então encontrado - cerca de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) mensais - torna necessário seja conferida medida rápida e eficaz no sentido de sua realização, pois somente a excepcionalidade aqui tratada - processo de venda pela modalidade de venda direta - poderá trazer para Massa Falida efetivo benefício, o que certamente não ocorrerá por meio de uma das modalidades ordinárias.

Isto porque, é fato que o aluguel comercial pago para estocagem dos produtos arrolados, irá sobressair sobre o produto de sua venda, caso esta leve alguns meses para ocorrer, visto que tal despesa é considerada encargo da massa, a qual deve ser paga antecipadamente aos credores sujeitos ao concurso.

Não bastasse, uma simples verificação na lista aponta entre os diversos produtos listados, a existência de materiais de fácil deterioração (ex. cosméticos) o que reafirma a necessidade de sua forma venda ser excepcionada, haja vista a própria possibilidade da ocorrência da perda de sua validade.

De outro ponto, a diversidade de produtos e gêneros, por regra de experiência, torna difícil a arrematação por meio de hasta pública, pois certamente haveria dificuldade de achar lançadores diretamente interessados

*quillo*





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

Sétima Vara Empresarial.

Processo nº. 0398439-14.2013.8.19.0001.

FLS.5

**ARRECADADOS ÀS FLS. 12.559/12.627, e DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE Nº 02, formulada pela LBROS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

Promova a sociedade empresária vencedora a realização dos depósitos em juízo, em separado, uma conta para cada lote, como requereu o Parquet, pedido assim justificado, em razão da questão ainda pendente de julgamento em sede de agravo de instrumento formulada pela credora Gráfica Plural.

Promova o administrador judicial, a devida comunicação da presente decisão ao Exmo. Des. Relator do agravo informado.

2- Fls. 12.215/12.529: Diga o Administrador Judicial.

3- Fls. 12.530/12.533: Oficie-se informando que foi decretada a quebra da sociedade executada, bem como para informando sobre a necessidade da habilitação do crédito na forma prevista no art. 9º da Lei 11.101/2005.

Intime-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2016.

  
**FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA**  
**JUIZ DE DIREITO.**

1202


EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

J. Degino como  
requerido.

De-se ciência ao MP.

17/11/16.

  
Fernando Diana

**MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A**, vem respeitosamente a V. EXCIA., por seus Administradores Judiciais, nos autos do processo em epígrafe, dizer o que segue:

Como já relatado aos autos, a massa falida possui a propriedade de um galpão localizado na Avenida Brasil, nº 44.228, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ a qual parte dele está locado para empresa Metalfrio Solutions S/A CNPJ nº 04.821.041/0001-08 pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), contrato este celebrado quando esta massa falida ainda se encontrava em Recuperação Judicial.

Pois bem. Como se verifica na cópia do contrato celebrado entre as partes, que faz parte integrante deste pronunciamento, a recuperanda, ora massa falida, se comprometeu em adimplir com as despesas do setor de “portaria”, bem como setor de “segurança” as quais contratou empresas terceirizadas para realização de tais fins, quais sejam, JF Serviços e Comércio de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda, CNPJ nº 32.089.138/0001-03, e, Invernada Guarda de Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ nº 00.756.408/0001-98, respectivamente.

Ocorre que a massa falida está inadimplente com suas obrigações, antes mesmo da convolação da recuperação judicial em falência, conforme se observa das notas fiscais em anexo.

Frisa-se, que tais empresas, assim como a locatária, procuraram esta Administração Judicial com fito de resolver tal impasse, pois os funcionários das empresas terceirizadas acima mencionadas, ameaçam não laborarem na próxima semana se não receberem seus salários atrasados.

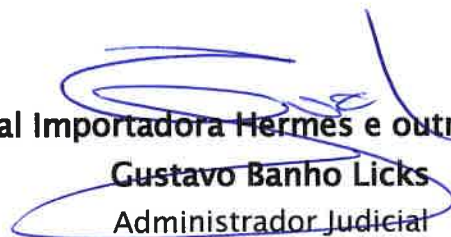
Salienta-se, oportunamente, esta Administração Judicial só possui legitimidade para pagar as notas fiscais nº 00001593 no valor R\$17.382,24 (portaria), e, nº00009147 no valor de R\$5.277,61 (segurança), ambas emitidas após a convolação da recuperação judicial em falência.

Pro fim, esclarecemos que se estes serviços não forem regularizados, e, se tais profissionais deixarem de comparecer ao trabalho, o risco de invasão no terreno, assim como na parte locada, é eminente ante a realidade daquela localidade.

Face ao exposto, pugnamos para que seja autorizada o pagamento das notas fiscais nº 00001593, e, nº00009147, a fim de que os serviços prestados sejam regularizados evitando-se, assim, maiores dissabores para esta massa falida.

Espera deferimento.  
Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2016.

**Massa Falida de Sociedade Comercial Importadora Hermes e outra**  
**Cléverson de Lima Neves**  
Administrador Judicial



**Gustavo Banho Licks**  
Administrador Judicial

12675

# ANEXO 01

## CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação não Residencial ("CONTRATO"):

**SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A** em recuperação judicial, com sede na Rua do Passeio, n.º 48/56, 16º andar, Centro, Cep: 20.021-290, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 033.068.883/0001-20, neste ato representado na forma prevista em seu Estatuto Social pela, **CLAUDIA BACH**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 03412828-0 – IFF/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 874.752.607-63, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço comercial na sede de sua representada ("LOCADORA");

e

**METALFRIO SOLUTIONS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.821.041/0001-08, tendo sede na Rua Abrahão Gonçalves Braga, 412, Vila Livieiro, São Paulo/SP, neste ato representada pelos diretores Fábio Eliezer Figueiredo e Alexandre Augusto Brandão. ("LOCATÁRIA"), denominadas, em conjunto, como Partes ("PARTES");

Têm, entre si, certo e ajustado, a locação do imóvel não residencial situado na Avenida Brasil número 44.228, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, com área total de 24.492,28 m2, sendo o objeto deste CONTRATO a área de 5.000 (cinco mil) m2 descrita no croqui constante do Anexo I ("IMÓVEL");

**GARANTIA: SEGURO FIANÇA** (Conf. Cláusula XIV deste CONTRATO).

### I – DO SEGURO PATRIMONIAL:

- 1.1- Antes do Início da locação, a LOCATÁRIA contratará o seguro do imóvel (Seguro Patrimonial), junto a uma seguradora de sua livre escolha.
- 1.2- Caso a LOCATÁRIA não apresente a apólice do Seguro Patrimonial estipulada na Cláusula XIV, poderá a LOCADORA contratar o seguro ali referido diretamente junto à seguradora de sua escolha, devendo a LOCATÁRIA reembolsar-lhe todos os custos daí decorrentes, acrescidos de multa de 20% (vinte por cento) sobre os valores a serem reembolsados. Alternativamente, poderá a considerar rescindida a locação, por infração contratual, aplicando-se nessa hipótese da Cláusula 11.1.
- 1.3- A apólice do Seguro Patrimonial deverá estipular a LOCADORA como única beneficiária da indenização objeto do seguro contratado, garantindo as perdas e



12676

danos materiais decorrentes de incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, vendaval, inundação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos terrestres e de queda de aeronaves, tumultos e greves, atos dolosos e danos elétricos, danos ambientais em valor equivalente a: a) ao custo total da construção atualizado à época da contratação e b) lucros cessantes em valor equivalente a 12 (doze) vezes o valor do aluguel mensal vigente à época a sua contratação ou renovação. O Seguro Patrimonial deverá prever a Cláusula de Desistência da Sub-rogação de Direitos, atestando que a seguradora emitiu apólice mantida pela LOCATÁRIA e abre mão do direito de sub-rogação contra a LOCADORA.

1.4- A LOCATÁRIA deverá manter o Seguro Patrimonial em vigor durante todo o prazo da Locação e quaisquer prorrogações. Caso o prazo de vigência do seguro seja inferior ao prazo de Locação, referido seguro deverá ser renovado e a comprovação das referidas renovações deverá ser enviada à LOCADORA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do término da vigência da apólice em vigor, sob pena de rescisão nos termos da Cláusula 11.1.

1.5- Em caso de sinistro total, as condições do IMÓVEL serão avaliadas com base em um laudo elaborado por profissionais qualificados, indicados e custeados conjuntamente pelas PARTES, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, que indicará, entre outros, o percentual da área comprometida pelo sinistro e o prazo de reconstrução, prevalecendo as disposições constantes da cláusula 1.4

1.6- Em caso de sinistro parcial, a LOCATÁRIA, após rígida inspeção de segurança e a seu exclusivo critério, poderá continuar utilizando o IMÓVEL. Nesta hipótese, com base no laudo referido acima, o valor do aluguel será reduzido em montante proporcional à área útil do IMÓVEL que ficou inutilizada durante o período compreendido entre a data do sinistro e a data da conclusão da reconstrução.

1.7- Em caso de sinistro total, se o laudo mencionado acima determinar a reconstrução, com base nos padrões da ABNT, o presente CONTRATO poderá ser rescindido pelas PARTES, sem a incidência de qualquer multa

1.8- Recusando-se a seguradora a pagar a indenização decorrente do Seguro Patrimonial sob o fundamento de que a LOCATÁRIA utilizou irregularmente o IMÓVEL em desacordo com as condições da apólice, ou agiu com dolo na ocorrência do sinistro, ou ainda por não ter observado as posturas municipais, estaduais e/ou federais aplicáveis ao IMÓVEL, ressalvados os casos comprovadamente decorrente de vícios da construção, a LOCATÁRIA deverá reembolsar a LOCADORA do valor dos efetivos prejuízos sofridos com a reconstrução do IMÓVEL.



12677

B  
J  
W

1.9- A LOCATÁRIA fornecerá à LOCADORA, sempre que solicitada, os documentos que comprovem o cumprimento de suas obrigações referentes à Locação.

#### II - DO PRAZO DE LOCAÇÃO:

2.1- O prazo desta locação é de 60 (sessenta meses) meses, tendo seu início na data da assinatura do presente CONTRATO, renovável em igual período, desde que haja interesse das partes manifestado por escrito.

2.2 - A LOCADORA concederá um mês de isenção de aluguel à LOCATÁRIA, a título de período de carência, o qual se iniciará em 10 de dezembro de 2015, data de ingresso da LOCATÁRIA no IMÓVEL.

#### III - DO VALOR DA LOCAÇÃO:

3.1- Pela locação do IMÓVEL, a LOCATÁRIA pagará o valor mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente ao valor de R\$ 9,00/m<sup>2</sup>, mais os encargos, para os primeiros 12 (doze) meses desta locação, sendo que após os 12 meses de locação, o valor será corrigido pela variação positiva do IGP-M (FGV) ou, em sua falta, pelo índice de preços oficial, que reflita a variação do valor no período de reajuste.

3.2 - A LOCADORA dispensa a LOCATÁRIA do pagamento do primeiro mês de aluguel, a título de período de carência, conforme Cláusula 2.2 acima. Dessa forma, após o segundo mês da locação, será devido o primeiro pagamento do aluguel que será pago no 5º dia útil do mês subsequente, ou seja, no dia 10/02/2016.

#### IV - PRAZO PARA PAGAMENTOS E LOCAL

4.1- A LOCATÁRIA obriga-se ao pagamento dos aluguéis e demais encargos decorrentes do presente vínculo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, e assim sucessivamente, através de depósitos ou transferências bancárias para a conta de titularidade da LOCADORA (CNPJ/MF: 33.068.883/0001-20) perante o Banco Itaú S.A. (nº 341), agência 0093, conta corrente 56.991-1, ou em outra Instituição Financeira a ser indicada.

4.2- As PARTES, neste ato, declaram que reconhecem como válidos os comprovantes de pagamentos como recibos, bem como demais recibos, notificações, cartas de cobranças, etc, emitidos pela LOCADORA, quando necessário. Se houver mudança no local, ou na forma de pagamento do aluguel, a LOCATÁRIA será notificada posteriormente por escrito.

12678





4.3- O valor líquido dos alugueis do IMÓVEL será pago integralmente, no prazo estipulado acima, independente de notificação ou aviso. Após a data de vencimento, a LOCATÁRIA deverá efetuar o pagamento, com os acréscimos legais e contratuais, sendo que qualquer depósito efetuado fora das condições ora estipuladas não terá qualquer poder liberatório.

4.4- A LOCATÁRIA fica obrigada, em decorrência do artigo 7º, parágrafo único, do decreto Lei nº 1.642, de 07 de Dezembro de 1978, a fornecer à LOCADORA, ou à sua administradora que o representante, cópia mensal do comprovante do pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF, bem assim no final de cada exercício ou por ocasião da rescisão antecipada do contrato de locação, declaração do montante Retido na Fonte, segundo as normas da Secretaria da Receita Federal.

4.5- O não pagamento dos alugueis em seus respectivos vencimentos, acarretará na multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária diária sobre os alugueis, juntamente com a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de rescisão contratual, conforme previsão contida na Cláusula 11ª deste CONTRATO.

4.6- Em qualquer procedimento judicial que a LOCATÁRIA der causa, correrá por sua conta, além do principal, todas as custas e despesas oriundas dessa medida, mais honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento). Esta porcentagem será reduzida para 10% (dez por cento) se os valores reclamados forem liquidados extrajudicialmente no escritório desta administradora ou de seus mandatários.

4.7- A falta de pagamentos nas épocas supra determinadas, dos alugueis e encargos, por si só constituirá LOCATÁRIA, em mora, independentemente de qualquer notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial.

4.7.1- Fica consignado que após decorridos 30 (trinta) dias de atraso em eventuais débitos decorrentes deste CONTRATO, poderá o título ser protestado e enviado ao banco de dados de proteção ao crédito (SERASA, SPC, etc...).

4.7.2- Fica assegurado a LOCADORA o direito de recusar o recebimento do aluguel, caso a LOCATÁRIA não quite os encargos descritos na cláusula 4.5 deste CONTRATO.

4.7.3- A LOCADORA, se reserva ao direito de receber quaisquer alugueis ou encargos fora do prazo contratado, sem que com isso importe em novação contratual de qualquer espécie e será considerado mera tolerância da LOCADORA.

4.7.4- Caso o IMÓVEL objeto deste CONTRATO, seja abandonado pela LOCATÁRIA,



4/12

12679

fica desde já convencionado que a LOCADORA está autorizada a ocupar o IMÓVEL ora locado, independentemente da ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas deste instrumento, ou disposições legais.

#### **V- DO USO E DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:**

5.1- A LOCATÁRIA declara haver recebido o IMÓVEL, objeto deste CONTRATO, no estado em que se encontra e nas condições constantes no Laudo de Vistoria Inicial (Anexo II) de entrada no IMÓVEL, já assinado pelas partes e com validade até a efetiva devolução do IMÓVEL, responsabilizando-se pelos possíveis danos que forem apurados na vistoria para rescisão contratual, que será feita na entrega final das chaves.

5.2- A LOCATÁRIA, salvo as obras que importem na segurança e benfeitorias do IMÓVEL, bem como, obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do IMÓVEL e obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do IMÓVEL, obriga-se por todas as outras que der causa, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, devendo manter o imóvel ora locado em condições de higiene, limpeza e segurança, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituir o IMÓVEL quando findo ou rescindido este CONTRATO.

5.2.1- As respectivas ligações junto às repartições competentes serão feitas às expensas da LOCATÁRIA.

5.3- Não poderá a LOCATÁRIA modificar a disposição interna do IMÓVEL e nem a fachada ou qualquer parte, sem o consentimento expresso da LOCADORA. Quando autorizado pela LOCADORA, deverá fazer as benfeitorias somente por profissionais especializados e, submeter os projetos aos competentes órgãos oficiais, na escala Municipal, Estadual e Federal, sendo responsável também pelos danos causados a terceiros por imperícia técnica de profissionais contratados.

#### **VI- DA ENTREGA DAS CHAVES:**

6.1- Finda ou rescindida a presente locação a LOCADORA procederá à vistoria final de rescisão contratual, a fim de verificar se o IMÓVEL esta nas mesmas condições em que foi entregue à LOCATÁRIA, ficando obrigada a restituir o IMÓVEL limpo, da mesma forma como recebido de acordo com o Laudo de Vistoria Inicial.

6.2- Finda ou rescindida a locação a LOCATÁRIA compromete-se a devolver o IMÓVEL ora locado, nas mesmas condições em que o recebeu, juntamente com as três últimas contas quitadas de água, luz, declaração negativa de débitos emitida pelo condomínio, talão de Imposto Predial e Territorial Urbano do período e demais pertinentes devidamente



12680

*(Handwritten initials/signatures)*

12687

quitados e limpos, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**VII- OS ENCARGOS DA LOCAÇÃO:**

7.1- Além do aluguel mensal, durante e a vigência deste CONTRATO ou mesmo depois de seus vencimentos, à eventualidade de sua prorrogação por tempo indeterminado, a LOCATÁRIA pagará os encargos da locação considerados como tal, o consumo de água, luz, gás, esgoto, bem como, multas e melhorações que der causa. O Imposto Predial e Territorial Urbano será pago pela LOCATÁRIA no vencimento, assim como as multas e majorações de impostos, taxas e demais tributos, durante o período da locação, ficando a LOCATÁRIA responsável pela retenção ou extravio dos avisos dos lançamentos respectivos e a multa que cada órgão aplicar por esta infração. A critério da LOCADORA, o Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como, o Condomínio, poderão ser pagos juntamente com o aluguel. Todas as correspondências entregues no imóvel locado, endereçadas à LOCADORA, deverão ser informadas e entregues à LOCADORA, respondendo a LOCATÁRIA aos prejuízos a que der causa, inclusive ônus processuais, multas, juros de mora e correção monetária, caso retenha qualquer tipo de correspondência que não lhe pertença. Caso a LOCATÁRIA pague dívidas que pertencerem à LOCADORA, deverá pedir reembolso de imediato da quantia desembolsada. Caso a solicitação de reembolso se ultrapasse o mês de referência da dívida, ficará a LOCADORA obrigada a reembolsar a LOCATÁRIA no mesmo número de vezes que a dívida foi paga.

7.2- A LOCATÁRIA compromete-se, mensalmente, a apresentar à LOCADORA, todas as notificações avisos e intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação do cumprimento de determinação por aqueles poderes.

7.3- Todas as exigências das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Departamento de Saúde e Higiene do Trabalho, que a LOCATÁRIA der causa, serão satisfeitas por ela às suas próprias custas, sem direito a qualquer indenização, retenção ou reembolso pelas obras que executar no IMÓVEL, as quais ficarão desde logo incorporadas ao IMÓVEL.

7.4- Finda ou rescindida a locação, a LOCATÁRIA obriga-se a efetuar os pagamentos do fornecimento de água, luz, gás, esgoto, impostos, condomínios, etc. até a data em que permanecer no imóvel para entrega definitiva das chaves à LOCADORA ou a seu representante, mesmo que as chaves sejam entregues após a desocupação do imóvel, obrigando-se a LOCATÁRIA a fornecer o novo endereço para que a LOCADORA ou seu representante possa encaminhar as contas que por ventura existam para a devida



quitação ou reembolso.

**VIII- DO DESTINO:**

8.1.- O IMÓVEL objeto deste contrato deverá ser usado unicamente para fins NÃO RESIDENCIAIS, devendo a LOCATÁRIA adaptar-se e respeitar as normas existenciais oriundas de suas atividades junto às autarquias Municipais, Estaduais e Federais, e a respeitar o zoneamento Municipal de uso e ocupação do solo bem como adaptar as normas e exigências da Lei cidade limpa. Devendo arcar com quaisquer multas ou sanções causadas por ele, com relação a estes órgãos, isentando assim a LOCADORA de quaisquer responsabilidades com relação às multas ou sanções que o locatário der causa.

8.2.- Será de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, a regularização de sua atividade junto aos órgãos públicos competentes, respondendo perante aos mesmos, por todas as infrações a que der causa, ainda que tais notificações venham em nome da LOCADORA, declarando ter pleno conhecimento de todas as restrições ao uso do imóvel impostas por lei ou regulamentos atualmente vigentes. Relativa às posturas municipais, a locatária declara ter conhecimento da legislação municipal e de órgãos públicos que regulam e restringem o seu uso, não sendo, portanto, a recusa de expedição de alvará ou licença de funcionamento, motivo para rescisão deste CONTRATO.

8.3.- Na eventualidade de a LOCATÁRIA, alterar a finalidade uso do imóvel, dentro dos limites que a legislação permitir, caberá a mesma, as providências que se fizerem necessárias, junto aos órgãos competentes, para a regularização de tais alterações, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer penalidades em que incorra em razão da atividade ou obra exercida no IMÓVEL locado.

8.4.- A LOCATÁRIA deve obedecer às normas de boa vizinhança, civilidade, sossego público, e as demais posturas previstas em Lei e ao bom costume, sob pena de incorrer em infração contratual grave e a ensejar a rescisão contratual presente CONTRATO, com aplicação da multa prevista na Cláusula 11.º deste.

8.5.- Fica vedada a alteração dos objetivos da sociedade, sem comunicação formal, sujeita a expresse assentimento da LOCADORA.

8.6.- Fica assegurado que nenhuma responsabilidade onerará a LOCADORA quanto à possibilidade de utilização do prédio objeto da locação, em especial sua coadunação e regularidade para instalação no ramo ou atividade desenvolvida pela LOCATÁRIA o qual declara para todos os efeitos legais e jurídicos que consultou, previamente, os órgãos competentes (Prefeitura, CETESB, etc...), não podendo a LOCATÁRIA, a tal título, reclamar ou pleitear, muito menos rescindir a Locação sob tais fundamentos, incorrendo, no caso,

12682



nas muitas previstas neste CONTRATO.

**IX - DA TRANSFERÊNCIA:**

9.1- A LOCATÁRIA se obriga a não transferir esse CONTRATO, não sublocar, nem ceder ou emprestar à terceiros, sob qualquer pretexto, e, de igual forma, mudar a destinação da locação, sem o consentimento da LOCADORA, prévio e por escrito, consentimento este que em hipótese alguma poderá ser presumido.

9.2- No entanto, a LOCATÁRIA poderá dar em comodato, a totalidade ou parte da área do IMÓVEL locado, apenas às empresas do mesmo grupo econômico, sem necessidade de anuência da LOCADORA (bastando comunicá-la por escrito, prévia e formalmente), mediante a obrigatoriedade da LOCATÁRIA de restituir à LOCADORA o imóvel absolutamente livre quando findo ou rescindido o contrato de locação, sob pena do pagamento dos aluguéis e encargos então vigentes na ocasião, inclusive com eventuais majorações, até que a restituição se complete com a área locada totalmente livre de pessoas e coisas.

**X- DA INSPEÇÃO PARA VENDA:**

10.1- Depois de vencido o prazo legal de 30 (trinta) dias para que a LOCATÁRIA exerça o seu direito de preferência para a aquisição do imóvel, a LOCADORA poderá colocar o IMÓVEL à venda para terceiros. Fica desde já expressamente facultado à LOCADORA ou seu bastante procurador, preposto ou pretendente à compra, a examinar e visitar o imóvel ora locado, em data e horário previamente agendado com a LOCATÁRIA. Dessa forma, a LOCATÁRIA compromete-se a permitir o ingresso de pessoas devidamente autorizadas pela LOCADORA, em data e horário previamente agendados, bem como a não colocar obstáculos à LOCADORA, prepostos da administradora ou clientes que queiram visitar o IMÓVEL.

10.2- Se, após a visita, for constatado qualquer dano no IMÓVEL ora locado, que não constem ou estejam em desacordo com o Laudo de Vistoria inicial, a LOCADORA notificará à LOCATÁRIA para que, até o prazo de entrega do IMÓVEL, realize os reparos necessários, podendo a LOCADORA recusar-se a receber as chaves do IMÓVEL, até que os reparos serem efetuados, correndo o aluguel, impostos e taxas e demais encargos da locação por conta da LOCATÁRIA.

10.3- Caso a LOCATÁRIA não cumpra com a notificação acima, a LOCADORA executará os consertos ou reparos necessários por pessoa ou empresa de sua livre escolha, ficando a LOCATÁRIA obrigada a reembolsar a LOCADORA das importâncias despendidas para este fim, acrescidas da taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor gasto com valor e mão

12083



de obra, a título de taxa de administração. As despesas, se não pagas imediatamente pela LOCATÁRIA, serão incluídas no pagamento do aluguel mensal.

**XI- DA MULTA PENAL:**

11.1.- As PARTES contratantes obrigam-se a respeitar o presente CONTRATO tal qual se acha redigido, incorrendo aquela que infringir qualquer de suas disposições no pagamento da multa correspondente a 03 (três) aluguéis vigentes na época da infração, exceto se houver multa específica estipulada. A multa será sempre líquida e certa, por ação executiva independente de indenização por perdas e danos se houver, podendo a parte inocente, se lhe aprouver, considerar rescindida a locação independente de qualquer formalidade. O pagamento da multa contratual não eximirá a LOCATÁRIA de quitar os alugueres e encargos contratuais e a ressarcir os possíveis danos causados ao IMÓVEL ora locado.

11.2.- Durante o prazo estipulado para a duração do CONTRATO, não poderá a LOCADORA reaver o imóvel, salvo por força de lei e descumprimento contratual. A LOCATÁRIA, todavia, poderá devolvê-lo pagando a multa estipulada acima proporcionalmente ao período de cumprimento do CONTRATO.

**XII- DA RESCISÃO SEM COMUNICAÇÃO:**

12.1.- Em caso de desapropriação total do IMÓVEL ora locado, ficarão desobrigadas deste CONTRATO as duas partes, sem nenhum ônus, cabendo à LOCATÁRIA, tão somente haver dos poderes desapropriantes a indenização que por ventura tiver direito.

**XIII- DA REPRESENTAÇÃO:**

13.1.- As partes contratantes obrigam-se por si e seus herdeiros ou sucessores a respeitar todas as cláusulas e condições do presente CONTRATO.

13.2.- A LOCATÁRIA declara e se responsabiliza civil e criminalmente pela autenticidade das assinaturas abaixo firmadas.

**XIV- DO SEGURO FIANÇA LOCATÍCIA:**

14.1 - Antes do início da locação, caberá também à LOCATÁRIA contratar, às suas expensas, o SEGURO FIANÇA LOCATÍCIA, perante seguradora de primeira linha, tendo como beneficiária a LOCADORA, visando garantir o cumprimento das obrigações da LOCATÁRIA previstas no presente CONTRATO.



12684

*(Handwritten signatures)*

14.2. - O valor do SEGURO FIANÇA LOCATÍCIA deverá ser estipulado com base no valor equivalente a 6 (seis) meses de aluguéis, fazendo o mesmo, parte integral deste contrato.

14.3. - Na hipótese de inadimplemento de qualquer uma das obrigações contratuais da LOCATÁRIA, caso o descumprimento não seja satisfatoriamente remediado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da infração, a LOCADORA poderá acionar o SEGURO FIANÇA LOCATÍCIA, independentemente de qualquer aviso ou notificação, para obter o integral ressarcimento dos prejuízos resultantes de tal fato.

14.4. - É obrigação da LOCATÁRIA manter válida, durante todo o prazo de vigência do presente CONTRATO, sob pena de rescisão imediata, a apólice de SEGURO FIANÇA LOCATÍCIA, devendo fornecer cópia da mesma à LOCADORA logo após a sua contratação e quando for solicitada.

#### **XV - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

15.1- O LOCADOR está ciente e concorda que a LOCATÁRIA faça, às suas custas, o registro do presente CONTRATO, perante o Registro Geral de Imóveis, sendo certo que, em caso de alienação do imóvel, o LOCADOR deverá dar ciência ao adquirente da existência desta locação, de sorte que seja respeitado o prazo de vigência e direitos da LOCATÁRIA. No caso de rescisão contratual, de comum acordo pelas partes, a averbação do referido registro deverá ser excluída de imediato pela LOCATÁRIA, às suas custas, sem ônus ao LOCADOR.

15.2 - Pela intermediação do negócio entabulado no presente CONTRATO, a CUSHMAN & WAKEFIELD NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Barueri/SP, na Alameda Araguaia, nº 2044, Bloco 1, sala 1311 e 1312, Empreendimentos C.E.A, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06455-000 sociedade inscrita no CNPJ sob nº 11.038.935/0001-83 e no CRECI-SP sob o nº J - 20969, fará jus ao recebimento do valor referente ao primeiro aluguel, vigente à época, a título de comissão de corretagem, que deverá ser pago diretamente pela LOCATÁRIA no vencimento do primeiro aluguel, em 10/02/2016.

#### **XVI - DO FORO**

16.1- A presente Locação será regida pela lei n.º 8.245 de 18-10-1991 (Lei do Inquilinato) e com as modificações da lei federal 12.112 de 09/12/2009) ou pela legislação que vier a substituí-la ou modificá-la e no que couber à espécie, também pelo Código Civil Brasileiro e tudo quanto for devido em razão deste CONTRATO será cobrado por ação própria no Foro da Comarca da situação do imóvel, com expressa





10/12

12685







INPJ...  
NTE...  
10/02/2015

renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa a ser, correndo por conta da parte vencida seus herdeiros ou sucessores o pagamento do principal, das multas e de todas as despesas judiciais e extrajudiciais decorrentes, inclusive honorários advocatícios e além da atualização monetária, que incidirá sobre os débitos a partir das datas de seus respectivos vencimentos, bem como, juros de mora incidentes sobre o valor principal corrigido.

E por estarem justos e contratados, mandaram confeccionar o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor e assinam abaixo, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2015.

**LOCADORA:**

*Geckinh*

**SOCIEDADE COMERCIAL EXPORTADORA HERMES S/A**

**LOCATÁRIA:**

*[Handwritten Signature]*  
**METAFRIO SOLUTIONS S.A.**

**RECORRIDO POR SPEDENCA**  
R/S FIRMAS) DE  
RUA ALA. BARCELO, 290 C.  
DE NOTAS - JOSE MARCO P. MONTENEGRO  
AV. ALA. BARCELO, 290 C. - (21.255-400)  
CEP: 21.255-400  
RIO DE JANEIRO, RJ  
Valor total: R\$ 40,00  
R/S de Janeiro, 04/12/2015.  
SILVANA DOS REIS  
Consulte em <https://www.cpf.gov.br/st/legua/>  
7748-0708 / 0002

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten Signature]*  
Nome **Daniel Freitas de S.**

RG nº: 44.839.390 - 7

*[Handwritten Signature]*  
Nome: **Zolke Roberto K. D. MORAES**

RG nº: 1.º162.200



RECIBO DE REMISSAO

12686



12687

# ANEXO 02





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

2016110800075640800019800756408000198

Número da Nota  
**00009147**  
 Data e Hora de Emissão  
**04/10/2016 14:47:49**  
 Código de Verificação  
**NVDD-JYMQ**

12688

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **00.756.408/0001-98** Inscrição Municipal: **0.148.228-9** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **INVERNADA GUARDA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**  
 Nome Fantasia: **INVERNADA** Tel.: **(21)2502-5311**  
 Endereço: **RUA SANTA AMELIA 15 - PRACA DA BANDEIRA - CEP: 20260-030**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@invernadaseguranca.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01** Inscrição Municipal: **0.124.082-0** Inscrição Estadual: **82367179**  
 Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**  
 Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450** Tel.: **(21) 3541-3317**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVICOS PRESTADOS DE VIGILANCIA REF SETEMBRO/2016 5.277,61  
 DATA DE VENCIMENTO 05/10/2016  
 BCO. ITAU  
 AG. 0598  
 C/C 07660-2

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS : R\$ 709,84 ( 13,45% )

Retenção de COFINS R\$ 158,33	Retenção de CSLL R\$ 52,78	Retenção de INSS R\$ 580,54	Retenção de IRPJ R\$ 52,78	Retenção de PIS R\$ 34,30	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------	------------------------------

**VALOR DA NOTA = R\$ 5.277,61**

Serviço Prestado

**11.02.01 - vigilância ou monitoramento de bens ou pessoas**

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	5.277,61	5,00%	263,88	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151. www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 9147, emitido em 04/10/2016.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 4.398,88

12689

# ANEXO 03



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

20161106v32089138000103i32089138000103

Número da Nota  
**00001593**  
 Data e Hora de Emissão  
**01/09/2016 14:46:40**  
 Código de Verificação  
**VRMZ-W72F**

12690

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32.089.138/0001-03** Inscrição Municipal: **0.057.995-5** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **JF SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA**  
 Nome Fantasia: **JF SERVIÇOS** Tel.: **(21)22633659**  
 Endereço: **AVN PASSOS 91, COB 06 - CENTRO - CEP: 20051-040**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **jfservicofinanceiro@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01** Inscrição Municipal: **0.124.082-0** Inscrição Estadual: **82367179**  
 Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**  
 Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450** Tel.: **(21) 3541-3317**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS PRESTADOS DE PORTEIRO REF SETEMBRO/2016  
 DATA DE VENCIMENTO 30/09/2016  
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2.337,91 (13,45%)

Retenção de COFINS R\$ 521,47	Retenção de CSLL R\$ 173,82	Retenção de INSS R\$ 1.912,05	Retenção de IRPJ R\$ 173,82	Retenção de PIS R\$ 112,98	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------

**VALOR DA NOTA = R\$ 17.382,24**

Serviço Prestado

**17.05.01 - fornecimento de mão-de-obra**

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	17.382,24	5,00%	869,11	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/10/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 14 488,10

12691

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Sumário  
do MP.  
E 10/11/16  
quinto

**MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A**, vem respeitosamente a V. EXCIA., por seus Administradores Judiciais, nos autos do processo em epígrafe, dizer o que segue:

Inicialmente, conforme demonstrado pelo parecer ministerial, a permanência das mercadorias mencionadas às fls. 12.555/12.627 sob a propriedade da Massa Falida acarretaria em grave prejuízo ao concurso de credores. Sendo assim, consentiu com o modelo excepcional de venda direta – devendo o estoque ser separado em dois lotes –, alicerçando-se nos princípios da celeridade e maximização dos ativos, de modo que fosse feito pelo valor mais alto entre as propostas recebidas pela Administração Judicial.

Ainda nesse tocante, tendo em vista o agravo de instrumento nº 0049477-31.2016.8.19.0000 interposto pela Grafica Plural suscitando que o Lote 02 seria, supostamente, objeto de uma garantia real, pugnou pelo depósito fracionado dos valores referente à venda, de modo que na primeira parcela seja feito o pagamento integral do montante referente ao Lote 02 e o pagamento parcial referente ao Lote 1, que deverá ser complementado posteriormente.

Isto posto, o *decisium* proferido por este MM. Juízo, determinou o depósito em separado – uma conta judicial para cada lote – em razão da questão ainda pendente de julgamento em sede de agravo de instrumento interposto pela Gráfica Plural<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Agravo de Instrumento nº nº 0049477-31.2016.8.19.0000

R. Gabinete  
10/11/16  
Mat. 01/803  
[Handwritten signature]

Neste tocante, esta Administração Judicial vem comunicar que a empresa adquirente, já efetuou os depósitos nas respectivas contas judiciais, sendo o montante de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) referente ao pagamento parcial do valor alusivo ao Lote 01 e o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) referente ao pagamento integral do valor alusivo ao Lote 02.

Destarte, pugna esta Administração Judicial pela juntada das guia anexas, juntamente com o comprovante de pagamento dos valores acima mencionados.

Nestes termos,  
Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2016



**Cléverson de Lima Neves**  
Administrador Judicial

**Gustavo Banho Licks**  
Administrador Judicial

12693

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SOCIEDADE COM. E IMP. HERMES

Réu: SOCIEDADE COM. E IMP. HERMES

RIO DE JANEIRO - 7 VARA EMPRESARIAL

Processo: 03984391420138190001 - ID 081010000033026795

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Valor parcial referente ao lote 01



CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente LBROS COMERCIO DE MOVEIS LTDA		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 575.000,00
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880060152897	Autenticação Mecânica	

**BRADESCO**

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 08/11/2016 Hora: 15:42:32  
 Agência: 1546 Terminal: 102 Aut: 002 Trx: CB25

Linha digitável:  
 00190.00009 01610.788000 60152.897181 4  
 000005750000

Banco Destinatário: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.  
 Data de Vencimento: 08/11/2016  
 Data do Pagamento: 08/11/2016  
 Valor Pago: 575.000,00  
 CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/0001-91  
 CPF/CNPJ do Pagador: 010.859.506/0001-04

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente  
Cancelamentos, Reclamações e Informações  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira  
das 8h as 18h, exceto feriados

1546 102 002 081116C 575.000,00R CB25

12694

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA  
 Autor: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTA  
 Réu: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTA  
 RIO DE JANEIRO - 7 VARA EMPRESARIAL  
 Processo: 03984391420138190001 - ID 081010000033026426  
 Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
 pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial  
 Texto de Responsabilidade do Depositante: Valor integral ref  
 erente ao lote 02

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A		<b>RECIBO DE SACADO</b>	
Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado	
LBROS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Contra Apresentação	450.000,00	
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-X	16107880060152590		

**BRADESCO**

Comprovante de Pagamento  
 Boleto de Cobrança

Data: 08/11/2016 Hora: 15:41:41  
 Agência: 1546 Terminal: 102 Aut: 001 Trx: CB25  
 Linha digitável:  
 00190.00009 01610.78800 60152.590182 1  
 00000045000000  
 Banco Destinatário: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.  
 Data de Vencimento: 08/11/2016  
 Data do Pagamento: 08/11/2016  
 Valor Pago: 450.000,00  
 CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/0001-91  
 CPF/CNPJ do Pagador: 010.859.506/0001-04

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco  
 SAC - Serviço de Apoio ao Cliente  
 Cancelamentos, Reclamações e Informações  
 0800 704 8383  
 Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099  
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana  
 Ouvidoria - 0800 727 9933  
 Atendimento de segunda a sexta-feira  
 das 8h as 18h, exceto feriados  
 1546 102 001 081116C 450.000,00R CB25



# ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO, VALE

ADVOGADOS

12695

Luiz Alberto Colonna Rosman  
Ary Azevedo Franco Neto  
Luiz Henrique Ferreira Leite  
Pedro Wehrs do Vale Fernandes  
Rodolfo Castrioto de Figueiredo e Mello  
João Pedro Fraga Osorio de Almeida  
Marina Paiva Franco Netto da Costa  
Marina Guimarães Villa Conde  
Guilherme Preza Simões Reis

Luciano de Souza Leão Jr.  
Coaraci Nogueira do Vale  
Salvador Esperança Neto  
Fabiana Parente de Mello Modiano  
Pedro Birman  
Danielle Bitencourt Coujil Parente  
Diogo Modesto Pinheiro Dias Pereira  
Helena Duque de Albuquerque Garcia

Paulo Penalva Santos  
Vanilda Fátima Maioline Hin  
Hélia Marcia Gomes Pinheiro  
José Alexandre Corrêa Meyer  
Guilherme Penalva Santos  
José Olympio Corrêa Meyer  
Rafael Almeida Alencar Matos de Arruda  
Rodolfo Wehrs Born

Consultores:  
Alberto Venancio Filho  
Luiz Carlos Piva  
Luiz Paulo Nogueira da Gama Villhena

ESCRITÓRIOS ASSOCIADOS: ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS | PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS | ROSMAN, PENALVA, FRANCO, VALE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

R. Gabinete

17-11-2016  
Mat. 8/19377

Processo 03984439-14.2013.8.19.0001

Junte s.  
Despacho em 17/11/16  
A 17/11/16  
Venancio

**CLÁUDIA BACH**, sócia administradora da **SOCIEDADE IMPORTADORA E EXPORTADORA HERMES S.A.** e da **MERKUR EDITORA LTDA.** (a primeira denominada “Requerente” e as demais denominadas “Falidas”), nos autos da falência em epígrafe, vem, por seu advogado, tendo em vista a necessidade da Requerente de ausentar-se do país por motivo de visita a familiares previamente programada, expor e requerer o que se segue:

Conforme se verifica do documento em anexo, a Requerente adquiriu passagens aéreas de ida e volta para Israel, cidade de Tel Aviv, estando a ida prevista para 23 de novembro de 2016, e o retorno, por sua vez, para 04 de dezembro de 2016.

Diante disso, em cumprimento ao art. 104, III, da Lei n. 11.101/05, a Requerente vem informar a este MM. Juízo a respeito da viagem marcada<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Art. 104. A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres: (...) III – não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo **e comunicação expressa ao juiz**, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei;

12696  
2

A Requerente esclarece, ademais, que constituiu como sua bastante procuradora, para representá-la no referido período, a Sra. Beatriz Bach, conforme instrumento de mandato em anexo.<sup>2</sup>

Ante o exposto, em atenção ao art. 104, III da Lei n. 11.101/2005, a Requerente vem informar acerca de sua ausência da comarca da capital do Rio de Janeiro entre os dias 23 de novembro de 2016 e 04 de dezembro de 2016, acostando, nesta oportunidade, os documentos já mencionados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2016

  
José Alexandre Correa Meyer  
OAB/RJ n. 94.229

<sup>2</sup> "HABEAS CORPUS. PRISÃO ADMINISTRATIVA. PROCESSO DE FALÊNCIA. ARTIGO 34, III, DA LEI N. 7.661/45.

1. A Lei n. 11.101, de 9.2.2005, impõe algumas obrigações que devem ser cumpridas pelo falido ante a decretação de falência, entre as quais a de que ele não se ausente do local da falência sem prévia comunicação ao Juízo falimentar e sem justo motivo.

2. **As disposições dos artigos 34, III, da Lei n. 7.661/45 e 104, III, da Lei n. 11.101/05 estabelecem restrição à liberdade de locomoção da falido visando resguardar os interesses da massa falida, no sentido de não prejudicar o andamento do feito judicial com a ausência daquele. Todavia, a Lei n. 11.101/05 adotou uma posição mais branda em relação à lei anterior, porquanto não mais se exige que o falido requeira ao Juízo autorização para se ausentar, MAS TÃO-SOMENTE COMUNIQUE A ELE TAL AUSÊNCIA, que deve ser motivada.**

3. Na hipótese como a dos autos, em que a falência foi decretada após três anos da retirada dos pacientes, ex-sócios, da empresa falida, a hipótese de crime falimentar deve ser apurada na esfera criminal, não comportando aplicação de restrições, tais como a prevista no art. 104, III, da Lei n. 11.101/05, enquanto não resolvido naquele juízo.

4. Habeas corpus concedido."

(HC 92.327/RJ, Rel. Min. MASSAMI UYEDA, Rel. p/ acórdão Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 25/3/2008, DJe de 4/8/2008)

12697

## Itinerário da viagem


**Lufthansa**  
 Nonstop you

 Os seus códigos de reserva: **6H2VQP**

## Passageiros

Sr Claudia Bach

## Números de confirmação

etix@

220-2374698533

## Os seus voos

**Voo a Quarta-feira, 23.11.2016 de Rio de Janeiro para Telavive**

23:50	Rio de Janeiro - Internacion...	Lufthansa	Duração: 11h 20min	LH501
14:10 <i>da seguinte</i>	Frankfurt/Meno Aeroporto I...		Paragem: 03h 40min	
17:50 <i>da seguinte</i>	Frankfurt/Meno Aeroporto I...	Lufthansa	Duração: 04h 10min	LH690
23:00 <i>da seguinte</i>	Telavive - Ben Gurion (TLV)			

**Voo a Domingo, 04.12.2016 de Telavive para Rio de Janeiro**

16:20	Telavive - Ben Gurion (TLV)	Lufthansa	Duração: 04h 40min	LH687
20:00	Frankfurt/Meno Aeroporto I...		Paragem: 02h 15min	
22:15	Frankfurt/Meno Aeroporto I...	Lufthansa	Duração: 11h 50min	LH500
07:05 <i>da seguinte</i>	Rio de Janeiro - Internacion...			

## Passageiros

## Adulto

1 bilhetes

## Criança

0 bilhetes

## Bebé

0 bilhetes

# PROCURAÇÃO

12698

Pelo presente instrumento particular de mandato, **CLAUDIA BACH**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3.412.828-0 expedida pelo IFP/RJ, inscrita sob o CPF nº 874.752.607-63, residente e domiciliada na Rua Almirante Saddock de Sá, 360, apartamento 401, Ipanema, CEP 22.411-040, cidade e estado do Rio de Janeiro, na qualidade de sócia administradora das SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. - FALIDA e MERKUR EDITORA LTDA. - FALIDA, constitui como sua bastante procuradora **BEATRIZ BACH**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 2.738.558 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 606.730.527-53, residente na Rua Ministro Arthur Ribeiro, 98, apartamento 603, cidade e estado do Rio de Janeiro, para representar a outorgante na Falência das sociedades supracitadas, processo de n. 0398439-14.2013.8.19.0001 em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, no período compreendido entre **23 de novembro de 2016 a 05 de dezembro de 2016**. Para tal fim, a outorgada fica investida dos mais amplos poderes para prestar declarações, assinar termos, concordar ou impugnar cálculos de imposto e avaliações, enfim, praticar todos e quaisquer atos que se entenda necessários ao cumprimento do presente mandato, especialmente para os fins previstos no artigo 104, da Lei nº 11.101/05, declarando desde já que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, como previsto no parágrafo primeiro do art. 147 da Lei nº 6.404/76; a procuradora ora nomeada atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo terceiro do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente das Sociedades e não tem, nem representa interesse conflitante com o das Sociedades, na forma dos incisos I e II do parágrafo terceiro do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2016.

  
**CLAUDIA BACH**  
Sócia Administradora

14º OFÍCIO

14º

CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. VISC. DE PIRAJÁ, 550 - SS 121 - IPANEMA  
CEP 22410-002 - TELS. (0XX21) 2239-3797 / 2239-3897  
TABELIA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

088633  
AB 606423

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **CLAUDIA BACH**, e dou fé.  
Rio de Janeiro-RJ, 11 de novembro de 2016-11:08:27. Cód.: 0039/423-05

Francisco Barreto da Silva Filho - Escrevente  
Quantidade R\$1-Emolumento R\$ 4,94-Taxas 1,99- Total R\$6,93  
EBUE97828-ENE, Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Ofício de Notas RJ  
Francisco Barreto da Silva Filho  
Escritório  
OTPS 61537-001

12699

Fls.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de  
Peq. Porte - Requerimento - Falência  
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.  
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 17/11/2016

### Decisão

Uma vez já constituído bastante procurador com poderes específicos para representar a ex-sócio da falida em todos os atos da falência, na forma assim determinada no art. 104, IV da Lei 11.101/2005, defiro a autorização de viagem ao exterior.

Com efeito, oficiem-se às Polícias de Fronteiras e Federal informando que não há óbice em função deste processo para que a nacional CLÁUDIA BACH se ausente do País, com destino a Israel no período de 23/11/2016 a 04/12/2016.

Rio de Janeiro, 17/11/2016.

  
**Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4MI2.RTX8.VJ6Z.URXI**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

12700

**Nº do Ofício : 1197/2016/OF**

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2016

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição:18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Senhor Delegado,

Atendendo ao que me foi requerido nos autos da falência de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e MERKUR EDITORA LTDA**, comunico a V.S<sup>a</sup>., não haver óbice por parte deste Juízo, para que o Sra. **CLAUDIA BACK**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3.412.828-0, inscrita no CPF sob o nº 874.752.607-63, residente e domiciliada na Rua Almirante Saddock de Sá, 360, aptº 401- Ipanema, Cep. 22.411-040, se ausente do país, com destino a cidade de Tel Aviv, no período compreendido entre os dias 23/11/2016 a 04/12/2016.

Cordiais Saudações

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
Juiz de Direito

DELEGADO DA POLICIA FEDERAL

*Recebi o original,  
em 21/11/2016.  
Alexandre Fleiter  
OAB-RJ- 34.229*

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4RR5.7J69.SX58.SYYI**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

12701.

**Nº do Ofício : 1198/2016/OF**

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2016

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Senhor Delegado.

Atendendo ao que me foi requerido nos autos da falência de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e MERKUR EDITORA LTDA**, comunico a V.S<sup>a</sup>., não haver óbice por parte deste Juízo, para que o Sra. **CLAUDIA BACK**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3.412.828-0, inscrita no CPF sob o nº 874.752.607-63, residente e domiciliada na Rua Almirante Saddock de Sá, 360, aptº 401- Ipanema, Cep. 22.411-040, se ausente do país, com destino a cidade de Tel Aviv, no período compreendido entre os dias 23/11/2016 a 04/12/2016.

Cordiais Saudações

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
Juiz de Direito

**DELEGADO DE POLÍCIA MARÍTIMA, AÉREA E DE FRONTEIRAS.**

*Recebido original  
em 21/11/2016.  
F. Almeida Neto  
014-RT. 24.229*

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MWE.USTW.1NXS.VYYI**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas - Capital

12.701A

MM. JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL – RJ

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Falência de Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A

**PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1-O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro está ciente de fls.12.668 e seguintes, inclusive da r. decisão de fls.12.669/12.671 que deferiu a venda direta dos bens elencados às fls.12.559/12.627.

2-Fls.12.672/12.690-Ciente da r. decisão que autorizou o pagamento aos prestadores de serviço da Massa Falida, ante o risco de invasão do imóvel.


3-Fls.12.691/12.694- O Administrador Judicial informa que o adquirente dos bens da falida efetivou os depósitos nas contas judiciais, em relação aos lotes 01 e 02.

4-Fls.12.699- Por fim, o Ministério Público está ciente da r. decisão autorizando o pedido de viagem formulado por Cláudia Bach às fls.12.695/12.698.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2016.

**LEONARDO ARAÚJO MARQUES**  
Promotor de Justiça



Recibo de Telegrama	Data ____/____/____	Hora _____ h _____	ME569430860BR 93968 
	Nome Legível do Recebedor		
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 22/11/2016 17:09 <b>12.702</b>




## TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<TLG. MCD2S-15386/2016 - SEGUNDA SEÇÃO - SOJ (AOS) 22/11/16 DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRA NANCY ANDRIGHI, RELATORA, COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE NOS AUTOS DO(A) CONFLITO DE COMPETÊNCIA N/0 148663/RJ, REGISTRO N/0 2016/0236913-0, NÚMERO DE ORIGEM: 03984391420138190001 / 3984391420138190001 / 00013927220115010054 / 13927220115010054 , EM QUE FIGURAM COMO SUSCITANTE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL., SUSCITADOS JUIZO DE DIREITO DA 7A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ E JUÍZO DA 54A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ, INTERESSADO ALAN MICHEL DE JESUS CORREA, CORREU O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ANTERIORMENTE COMUNICADA. COMUNICO, AINDA, QUE AS PEÇAS PROCESSUAIS REFERENTES A ESSE PROCESSO ENCONTRAM-SE ARQUIVADAS DIGITALMENTE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AS DECISÕES PODEM SER CONSULTADAS NA PÁGINA DO STJ NA INTERNET. ATENCIOSAMENTE, ANA ELISA DE ALMEIDA KIRJNER. COORDENADORA DA SEGUNDA SEÇÃO. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TELEFONES: (61) 3319.8000 (CENTRAL)/ (61) 3319.8410 (INFORMAÇÕES PROCESSUAIS)/ (61) 3319.8242/8243 (PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/(61) 3319.8700/8194/8195 (PROTOCOLO DE FAXES)/WWW.STJ.JUS.BR (SITE OFICIAL)/ENTES PÚBLICOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO PODEM UTILIZAR O MALOTE DIGITAL PARA AS COMUNICAÇÕES OFICIAIS (RES/CNJ N. 100, de 24.11.2009)>>

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA CENTRAL, SALA 706 CENTRO 20020-903 - Rio de Janeiro/RJ	NUMERO DO TELEGRAMA ME569430860BR 93968  DHP 22/11/2016 17:09

PE 23/11 12:00

12.703

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<TLG. MCD2S-14980/2016 - SEGUNDA SEÇÃO - SOJ (AOS) 09/11/16  
PUBLICAÇÃO PREVISTA NO DJ ELETRÔNICO DE 10/11/2016. A PARTIR DA  
PUBLICAÇÃO, O INTEIRO TEOR DA DECISÃO PODE SER CONSULTADO NA PÁGINA  
DO STJ NA INTERNET.

COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE, NOS AUTOS DO(A) CONFLITO DE  
COMPETÊNCIA N/0 147455/RJ, 2016/0175100-1, NÚMERO NA ORIGEM:  
03984391420138190001 / 3984391420138190001 /  
00100228420145010031 / 100228420145010031, EM QUE FIGURAM,  
COMO SUSCITANTE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SUSCITADOS JUÍZO DE DIREITO DA 7A VARA  
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ E JUÍZO DA 31A VARA DO TRABALHO  
DO RIO DE JANEIRO - RJ, INTERESSADO CARLOS HENRIQUE DE MELLO PINTO,  
EXAREI A SEGUINTE DECISÃO:

"CUIDA-SE DE CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA, COM PEDIDO LIMINAR,  
EM QUE É SUSCITANTE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES ~ EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SUSCITADOS O JUÍZO DE DIREITO DA 7/A VARA  
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ E O JUÍZO DA 31/A VARA DO TRABALHO  
DO RIO DE JANEIRO/RJ.. AÇÃO EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZO DA 7/A VARA  
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SUSCITANTE.  
AÇÃO EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZO DA 31/A VARA DO TRABALHO DO RIO DE  
JANEIRO/RJ: RECLAMATÓRIA, EM FASE DE EXECUÇÃO, AJUIZADA POR CARLOS  
HENRIQUE DE MELLO PINTO.CONFLITO DE COMPETÊNCIA: SUSTENTA, EM  
SÍNTESE, QUE O JUÍZO TRABALHISTA NÃO DETÉM COMPETÊNCIA PARA A  
PRÁTICA DE ATOS EXECUTÓRIOS APÓS O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO  
DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.PEDIDO LIMINAR: FOI DEFERIDO, PARA SUSPENDER,  
ATÉ SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PRESENTE CONFLITO, A RECLAMAÇÃO>


AREA DE COLA

AREA DE COLA

Fabricação - FC0731/30

DOBRAR

DOBRAR

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar).....
	DESTINATÁRIO	EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA CENTRAL, SALA 706 CENTRO 20020-903 - Rio de Janeiro/RJ
		NUMERO DO TELEGRAMA ME567940573BR 89528  DHP 09/11/2016 17:26

DESTACAR AQUI

DESTACAR AQUI

75240183-1

210 x 297mm

PE 10/11 12:00

12.404

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<TRABALHISTA (AUTOS DO PROCESSO N/0 0010022-84.2014.5.01.0031) EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZO DA 31/A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, DESIGNANDO O JUÍZO DA 7/A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, NESTE ÍTERIM, PARA DECIDIR AS MEDIDAS URGENTES. RELATADO O PROCESSO, DECIDE-SE. É PACÍFICA A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE NO SENTIDO DE QUE, UMA VEZ CONCEDIDA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU DECRETADA A QUEBRA DA SOCIEDADE, É DO JUÍZO RESPECTIVO A COMPETÊNCIA PARA DETERMINAR MEDIDAS DE CONSTRIÇÃO E DE VENDA DE BENS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA. NESSE SENTIDO: AGRG NO CC 141.719/MG, REL. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA SEÇÃO, DJE 02/05/2016; E AGRG NO CC 137.301/RJ, REL. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, DJE 19/05/2015. NESSAS HIPÓTESES, NÃO É RAZOÁVEL PERMITIR O PROSSEGUIMENTO DE ATOS DE EXECUÇÃO CONTRA A EMPRESA. ISSO PORQUE A EXPROPRIAÇÃO DOS BENS QUE COMPÕEM O SEU ATIVO FATALMENTE PROVOCARÁ PREJUÍZOS QUE COLOCARÃO EM RISCO O PRÓPRIO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. A QUEBRA, A NINGUÉM INTERESSA: CASO VERIFICADA, NOVAMENTE OCASIONARÁ A SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES AJUIZADAS CONTRA A FALIDA, OU SEJA, FARÁ COM QUE SEJA REINICIADO O CICLO. PERMITIR O SEGUIMENTO DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS, PORTANTO, VAI CONTRA O PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE E DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA (ART. 47 DA LEI N. 11.101/2005). NÃO SE TRATA, AQUI, DE PRESTIGIAR A RECUPERAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA EM DETRIMENTO DOS INTERESSES DOS CREDORES TRABALHISTAS. OS ARTS. 54 E SEQUINTE DA LEI N. 11.101/2005 ESTABELECEM PREFERÊNCIA E PRIVILÉGIOS AOS "CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO" QUE JÁ ESTEJAM INCLUÍDOS NO PLANO DE PAGAMENTO APRESENTADO E APROVADO. MESMO QUE ASSIM NÃO FOSSE, REFERIDA LEI PREVÊ A ALTERAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO PARA INCLUSÃO DE CRÉDITO EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL (ART. 6/0, § 2/0),>


ÁREA DE COLA

ÁREA DE COLA

Fabricação - FC0731/30

DOBRAR


DOBRAR

DESTACAR AQUI	REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO	EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA CENTRAL, SALA 706 CENTRO 20020-903 - Rio de Janeiro/RJ	NUMERO DO TELEGRAMA ME567940573BR 89528  DHP 09/11/2016 17:26

75240183-1

210 x 297mm

PE 10/11 12:00

Recibo de Telegrama	Data	Hora	ME567940573BR 89528 
	Nome Legível do Recebedor		
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 09/11/2016 17:26 <i>12.705</i>



## TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

Folha 3 de 3


CONTEÚDO DA MENSAGEM

<ALÉM DO QUE PODE O RECLAMANTE/EXEQUENTE REQUERER AO JUIZ DO TRABALHO, TANTO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUANTO NA FALÊNCIA, A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO JUÍZO COMPETENTE PARA SOLICITAR A RESERVA DE SEU CRÉDITO (ART. 6/0, § 3/0). O ART. 768 DA CLT IGUALMENTE ESTABELECE A PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO PARA TODOS OS DISSÍDIOS CUJA DECISÃO DEVA SER EXECUTADA PERANTE O JUÍZO FALIMENTAR. O DESTINO DOS BENS DA RECUPERANDA DEVE SEGUIR O QUE ESTIVER FIXADO NO PLANO APROVADO, CUJO CUMPRIMENTO É FISCALIZADO PELO JUÍZO ONDE TRAMITA. A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO PODERÁ IMPLICAR ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS INDISPENSÁVEIS AO REGULAR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE, INVIABILIZANDO O CUMPRIMENTO DO PLANO E VIOLANDO O PRINCÍPIO DE PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. DESSA FORMA, IMPÕE-SE A CONCLUSÃO DE QUE O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS CONSTRITIVOS NO JUÍZO DO TRABALHO INVADE A ESFERA DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. FORTE NESSAS RAZÕES, DECLARO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO DA 7/A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ PARA DECIDIR ACERCA DOS BENS INTEGRANTES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO E HOMOLOGADO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. OFICIEM-SE. BRASÍLIA (DF), 03 DE NOVEMBRO DE 2016.>

ATENCIOSAMENTE, MINISTRA NANCY ANDRIGHI, RELATORA. SEGUNDA SEÇÃO. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TELEFONES: (61) 3319.8000 (CENTRAL)/ (61) 3319.8410 (INFORMAÇÕES PROCESSUAIS)/ (61) 3319.8242/8243

(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/(61) 3319.8700/8194/8195 (PROTOCOLO DE FAXES)/WWW.STJ.JUS.BR (SITE OFICIAL)/ENTES PÚBLICOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO PODEM UTILIZAR O MALOTE DIGITAL PARA AS COMUNICAÇÕES OFICIAIS (RES/CNJ N. 100, de 24.11.2009)>>

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO	NÚMERO DO TELEGRAMA
	EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA CENTRAL, SALA 706 CENTRO 20020-903 - Rio de Janeiro/RJ	ME567940573BR 89528  DHP 09/11/2016 17:26
	PE 10/11 12:00	

AREA DE COLA

AREA DE COLA

Fabricação - F00731/30

DOBRAR

DOBRAR

DESTACAR AQUI

DESTACAR AQUI

75240183-1

210 x 297mm



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE INDAIATUBA  
FORO DE INDAIATUBA  
1ª VARA CÍVEL

Rua Ademar de Barros n. 774, ., Centro - CEP 13330-130, Fone: (19)  
3875-5046, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba1cv@tjisp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO Processo Físico**

Processo Físico nº: **0003944-96.2010.8.26.0248**  
Classe – Assunto: **Consignação Em Pagamento - Pagamento em Consignação**  
Documento de origem: **<< Nenhuma informação disponível >>**  
Requerente: **Lucimeire de Souza Gomes**  
Requerido: **Sociedade Comercial e Importadora Hermes Sa**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Indaiatuba, 10 de novembro de 2016.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, informo a Vossa Excelência que nos presentes autos 0003944-96.2010.8.26.0248 há depósito no valor de R\$ 7,75 à disposição da recuperanda SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, para os devidos fins.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Patrícia Bueno Scivittaro**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ.**

**CAP07VEMP@TJRJ.JUS.BR**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

**MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A**, vem respeitosamente a V. EXCIA., por seus Administradores Judiciais, nos autos do processo em epígrafe, dizer o que segue:

Esta Administração Judicial, em uma diligência na sede da massa falida, recebeu do setor administrativo, 03 (três) notificações de protesto as quais esta massa falida foi intimada para adimplir tais apotamentos.

Em sendo assim, para que cumpra seus regulares efeitos, pugnamos para que as notificações em anexo a este pronunciamento sejam acostadas no presente feito falimentar.

Nestes termos,  
Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2016



**Cléverson de Lima Neves**  
Administrador Judicial

**Gustavo Banho Licks**  
Administrador Judicial

12.108

<b>DATA</b>	<b>NÚMERO DO PROTOCOLO</b>	<b>DATA LIMITE PARA PAGAMENTO</b>	<b>3º ANDAR</b>	<b>TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS</b> RUA DO CARMO Nº 9 3º ANDAR Tel.: (21) 2531-2427 - 2531-2428
31/10/2016	77064	04/11/2016		

**INTIMAÇÃO:** A este Ofício de Protesto de Títulos foi solicitada a apresentação e a intimação de V.Sª. para pagamento do título/documento de dívida, com as características abaixo, sendo consequente a lavratura do instrumento de protesto, caso não ocorra seu pagamento, neste Tabelionato, até a data limite acima indicada. Por este instrumento que expedi e remeti na forma do art. 14 da Lei nº 9492/97, **INTIMO-O(A)** a efetuar o aludido pagamento sob pena de protesto de cujo instrumento, a ser entregue ao apresentante, constará a resposta eventualmente oferecida, por escrito.

**Observações:**

- 1 - A eventual apresentação da resposta deverá ser feita em três (03) vias.
- 2 - No ato do pagamento serão cobrados os respectivos emolumentos deste Tabelionato e os do Distribuidor, assim como as demais despesas.

APRESENTANTE (cheque administrativo ou visado neste nome)	<b>EMISSÃO</b>
<b>BANCO BRADESCO SA.</b>	16/09/2016
SACADOR/TOMADOR	<b>VENCIMENTO</b>
<b>ABIX TECNOLOGIA LTDA</b>	20/10/2016

FAVORECIDO/CEDENTE	ESPECIE	ENDOSSO	N. DO DOCUMENTO
<b>ABIX TECNOLOGIA LTDA</b>	DMI	M	000025834

VALOR DO TÍTULO	SALDO	LEI 489/81 E 590/82	LEI 3217/99	LEI 4664/05	L.C. 111/06	LEI 6281/12	LEI 6370/12	EMOLUMENTOS	DISTRIBUIÇÃO
R\$ 653,00	R\$ 653,00	R\$ 13,54	R\$ 32,36	R\$ 8,09	R\$ 8,09	R\$ 6,47	R\$ 3,23	R\$ 161,82	R\$ 69,71

INTIMADO: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES**  
 CNPJ/CPF: **33.068.883/0002-01**

ENDEREÇO: **EST DA LAMA PRETA 2705 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ**  
 CEP: **23575-450**

ESPECIES DE TITULOS: ACO= Acórdão; CC= Contrato de Câmbio; CH= Cheque; CDA= Certidão da Dívida Ativa; CF= Confissão de Dívida; DD= Documento de Dívida; DM= Duplicata de Venda Mercantil; DMI= Duplicata de Venda Mercantil por Indicação; DS= Duplicata de Prestação de Serviço; DSI= Duplicata de Prestação de Serviço por Indicação; EC= Encargos Condominiais; LC= Letra de Câmbio; NP= Nota Promissória; NPR= Nota Promissória Rural; RA= Recibo de Aluguel; SJ= Sentença Judicial; TA= Termo de Acordo; TM= Triplicata de Venda Mercantil; TS= Triplicata de Prestação de Serviços; CDT - Certidão de Débito do Tribunal; TJD - Título Judicial Definitivo, diversos.

**PAGAMENTO**

**INFORMAÇÕES ÚTEIS:** 1-O título/documento de dívida deverá ser pago até a data limite. Caso a intimação ocorra neste dia ou além dele, o título poderá ser pago no primeiro dia útil subsequente;

- 2- Formas de Pagamento:
  - a) - Em **DINHEIRO** : **10:00 às 15:30 h**, mediante depósito bancário, com guia expedida pelo Cartório, que deverá ser efetivado no mesmo dia da emissão/vencimento, sob pena de protesto. O Título pago será entregue ao devedor, pelo Tabelionato, no 1º dia útil após o pagamento.
  - Valor total a ser pago: **R\$ 972,44** (incluindo título+emolumentos+demais despesas);
  - b) - Em **CHEQUE ADMINISTRATIVO OU VISADO**: **10:00 às 17:00 horas**, neste caso deverá ser feito um cheque (administrativo ou visado) no valor de **R\$ 956,31 NOMINAL AO APRESENTANTE**.

**Observações:**

- 1-COMPAREÇA AO CARTÓRIO NAS PRIMEIRAS HORAS DE ATENDIMENTO.
- 2-O pagamento do título/documento de dívida, no Tabelionato, dentro do prazo acima estipulado, evitará a lavratura do instrumento de protesto que se ocorrer, constará de todas as certidões expedidas, inclusive das em forma de relação, que são fornecidas, diariamente, às entidades de proteção ao crédito (SERASA, etc...).

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 10:00 as 17:00.**

**ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO:**

**Recebendo a intimação:** Leia todas as informações contidas. Atenção: O Pagamento poderá se feito em **CHEQUE ADMINISTRATIVO** ou em **DINHEIRO**. **Em caso de pagamento:** Leve a intimação ou cópia ao Tabelionato. No caso de pagamento em dinheiro você receberá uma guia para depósito em qualquer banco. Antes de fazê-lo confirme o nome do intimado. Para sua segurança efetue o pagamento no banco em que tiver conta. Depois de pagar, retorne ao Tabelionato com a guia autenticada no 1º dia útil após o pagamento para retirar seu título quitado.

**OBSERVAÇÃO:** O pagamento só terá valor se efetuado diretamente no caixa e no mesmo dia da emissão. **Pagamento em cheque administrativo será efetuado no Tabelionato.** Fique atento ao horário de pagamento.



RIO DE JANEIRO, DATA ACIMA \_\_\_\_\_  
**TABELIÃO**

**2º OFÍCIO**

12.709

<b>DATA</b>	<b>NÚMERO DO PROTOCOLO</b>	<b>DATA LIMITE PARA PAGAMENTO</b>	<b>3º ANDAR</b>	<b>TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS</b> RUA DO CARMO Nº 9 3º ANDAR Tel.: (21) 2531-2427 - 2531-2428
28/10/2016	77054	03/11/2016		

**INTIMAÇÃO:** A este Ofício de Protesto de Títulos foi solicitada a apresentação e a intimação de V.S<sup>a</sup>, para pagamento do título/documento de dívida, com as características abaixo, sendo consequente a lavratura do instrumento de protesto, caso não ocorra seu pagamento, neste Tabelionato, até a data limite acima indicada. Por este instrumento que expedi e remeti na forma do art. 14 da Lei nº 9492/97, **INTIMO-O(A)** a efetuar o aludido pagamento sob pena de protesto de cujo instrumento, a ser entregue ao apresentante, constará a resposta eventualmente oferecida, por escrito.

**Observações:**

- 1 - A eventual apresentação da resposta deverá ser feita em três (03) dias.
- 2 - No ato do pagamento serão cobrados os respectivos emolumentos deste Tabelionato e os do Distribuidor, assim como as demais despesas.

APRESENTANTE (cheque administrativo ou visado neste nome) <b>FABIO JULIO DE MOURA VIEIRA</b>	<b>EMISSAO</b> 08/09/2016
SACADOR/TOMADOR <b>TJ - 0010184-08.2013.8.19.0211</b>	<b>VENCIMENTO</b> 08/09/2016

FAVORECIDO/CEDEnte <b>FABIO JULIO DE MOURA VIEIRA</b>	ESPECIE TJD	ENDOSSO	N. DO DOCUMENTO 20138190211
--	----------------	---------	--------------------------------

VALOR DO TÍTULO	SALDO	LEI 489/81 E 590/82	LEI 3217/99	LEI 4664/05	L.C. 111/06	LEI 6281/12	LEI 6370/12	EMOLUMENTOS	DISTRIBUIÇÃO
R\$ 6.422,27	R\$ 6.422,27	R\$ 13,54	R\$ 98,08	R\$ 24,52	R\$ 24,52	R\$ 19,61	R\$ 9,80	R\$ 490,44	R\$ 0,00

INTIMADO <b>SITE COMPRA FACIL.COM. (SOC.COM.E IMP. HERMES)</b>	CNPJ/CPF <b>33.068.883/0001-20</b>
ENDEREÇO <b>AV BRASIL 44228 - CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ</b>	CEP <b>23078-001</b>

ESPECIES DE TITULOS: ACO= Acórdão; CC= Contrato de Câmbio; CH= Cheque; CDA= Certidão da Dívida Ativa; CF= Confissão de Dívida; DD= Documento de Dívida; DM= Duplicata de Venda Mercantil; DMI= Duplicata de Venda Mercantil por Indicação; DS= Duplicata de Prestação de Serviço; DSI= Duplicata de Prestação de Serviço por Indicação; EC= Encargos Condominiais; LC= Letra de Câmbio; NP= Nota Promissória; NPR= Nota Promissória Rural; RA= Recibo de Aluguel; SJ= Sentença Judicial; TA= Termo de Acordo; TM= Triplicata de Venda Mercantil; TS= Triplicata de Prestação de Serviços; CDT - Certidão de Débito do Tribunal; TJD - Título Judicial Definitivo, diversos.

**PAGAMENTO**

INFORMAÇÕES ÚTEIS: 1-O título/documento de dívida deverá ser pago até a data limite. Caso a intimação ocorra neste dia ou além dele, o título poderá ser pago no primeiro dia útil subsequente;

- 2- Formas de Pagamento:
- a) - Em **DINHEIRO : 10:00 às 15:30 h**, mediante depósito bancário, com guia expedida pelo Cartório, que deverá ser efetivado no mesmo dia da emissão/vencimento, sob pena de protesto. O Título pago será entregue ao devedor, pelo Tabelionato, no 1º dia útil após o pagamento.  
Valor total a ser pago: **R\$ 7.118,91** (incluindo título+emolumentos+demais despesas);
  - b) - Em **CHEQUE ADMINISTRATIVO OU VISADO: 10:00 às 17:00 horas**, neste caso deverá ser feito um cheque (administrativo ou visado) no valor de **R\$ 6.422,27 NOMINAL AO APRESENTANTE**, pagando o valor pertinente aos emolumentos e taxas, no valor de R\$ 680,51, em cheque comum ou dinheiro.

**Observações:**

- 1-COMPAREÇA AO CARTÓRIO NAS PRIMEIRAS HORAS DE ATENDIMENTO.
- 2-O pagamento do título/documento de dívida, no Tabelionato, dentro do prazo acima estipulado, evitará a lavratura do instrumento de protesto que se ocorrer, constará de todas as certidões expedidas, inclusive das em forma de relação, que são fornecidas, diariamente, às entidades de proteção ao crédito (SERASA, etc...).

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 10:00 as 17:00.**

**ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO:**

Recebendo a intimação: Leia todas as informações contidas. Atenção: O Pagamento poderá se feito em CHEQUE ADMINISTRATIVO ou em DINHEIRO. Em caso de pagamento: Leve a intimação ou cópia ao Tabelionato. No caso de pagamento em dinheiro você receberá uma guia para depósito em qualquer banco. Antes de fazê-lo confirme o nome do intimado. Para sua segurança efetue o pagamento no banco em que tiver conta. Depois de pagar, retorne ao Tabelionato com a guia autenticada no 1º dia útil após o pagamento para retirar seu título quitado.

OBSERVAÇÃO: O pagamento só terá valor se efetuado diretamente no caixa e no mesmo dia da emissão da guia. O Pagamento em cheque administrativo será efetuado no Tabelionato. Fique atento ao horário de pagamento.



RIO DE JANEIRO - TA ACIMA

2º OFÍCIO



12.740

<b>DATA</b>	<b>NÚMERO DO PROTOCOLO</b>	<b>DATA LIMITE PARA PAGAMENTO</b>	<b>3º ANDAR</b>	<b>TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS</b> RUA DO CARMO Nº 9 3º ANDAR Tel.: (21) 2531-2427 - 2531-2428
04/11/2016	78035	09/11/2016		

**INTIMAÇÃO:** A este Ofício de Protesto de Títulos foi solicitada a apresentação e a intimação de V.Sª. para pagamento do título/documento de dívida, com as características abaixo, sendo consequente a lavratura do instrumento de protesto, caso não ocorra seu pagamento, neste Tabelionato, até a data limite acima indicada. Por este instrumento que expedi e remeti na forma do art. 14 da Lei nº 9492/97, **INTIMO-O(A)** a efetuar o aludido pagamento sob pena de protesto de cujo instrumento, a ser entregue ao apresentante, constará a resposta eventualmente oferecida, por escrito.

**Observações:**

- 1 - A eventual apresentação da resposta deverá ser feita em três (03) vias.
- 2 - No ato do pagamento serão cobrados os respectivos emolumentos deste Tabelionato e os do Distribuidor, assim como as demais despesas.

APRESENTANTE (cheque administrativo ou visado neste nome) <b>TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEI</b>	<b>EMISSAO</b> 26/07/2016
SACADOR/TOMADOR <b>TJRJ - 2016132139</b>	<b>VENCIMENTO</b> 26/07/2016

FAVORECIDO/CEDENTE <b>TJRJ - ATO EXEC CONJ 07/2014 ART. 3 PAR 1</b>	ESPÉCIE CDT	ENDOSSO	N. DO DOCUMENTO 1600044690
--	----------------	---------	-------------------------------

<b>VALOR DO TÍTULO</b>	<b>SALDO</b>	LEI 489/81	E 590/82	LEI 3217/99	LEI 4664/05	L.C. 111/06	LEI 6281/12	LEI 6370/12	EMOLUMENTOS	DISTRIBUIÇÃO	
R\$ 961,83	R\$ 961,83			R\$ 13,54	R\$ 46,22	R\$ 11,55	R\$ 11,55	R\$ 9,24	R\$ 4,62	R\$ 231,13	R\$ 89,73

INTIMADO <b>HERMES S A</b>	CNPJ/CPF <b>33.068.883/0001-20</b>
ENDEREÇO <b>AVN BRASIL N 4428 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO \RJ</b>	CEP <b>23078-900</b>

ESPÉCIES DE TÍTULOS: ACO= Acórdão; CC= Contrato de Câmbio; CH= Cheque; CDA= Certidão da Dívida Ativa; CF= Confissão de Dívida; DD= Documento de Dívida; DM= Duplicata de Venda Mercantil; DMI= Duplicata de Venda Mercantil por Indicação; DS= Duplicata de Prestação de Serviço; DSI= Duplicata de Prestação de Serviço por Indicação; EC= Encargos Condominiais; LC= Letra de Câmbio; NP= Nota Promissória; NPR= Nota Promissória Rural; RA= Recibo de Aluguel; SJ= Sentença Judicial; TA= Termo de Acordo; TM= Triplicata de Venda Mercantil; TS= Triplicata de Prestação de Serviços; CDT - Certidão de Débito do Tribunal; TJD - Título Judicial Definitivo, diversos.

**PAGAMENTO**

**INFORMAÇÕES ÚTEIS:** 1-O título/documento de dívida deverá ser pago até a data limite. Caso a intimação ocorra neste dia ou além dele, o título poderá ser pago no primeiro dia útil subsequente;  
2- Formas de Pagamento:  
a) - Em **DINHEIRO : 10:00 às 15:30 h**, mediante depósito bancário, com guia expedida pelo Cartório, que deverá ser efetivado no mesmo dia da emissão/vencimento, sob pena de protesto. O Título pago será entregue ao devedor, pelo Tabelionato, no 1º dia útil após o pagamento.  
Valor total a ser pago: **R\$ 1.395,54** (incluindo título+emolumentos+demais despesas);  
b) - Em **CHEQUE ADMINISTRATIVO OU VISADO: 10:00 às 17:00 horas**, neste caso deverá ser feito um cheque (administrativo ou visado) no valor de **R\$ 961,83 NOMINAL AO APRESENTANTE**, pagando o valor pertinente aos emolumentos e taxas, no valor de R\$ 417,58, em cheque comum ou dinheiro.

**Observações:**

- 1-COMPAREÇA AO CARTÓRIO NAS PRIMEIRAS HORAS DE ATENDIMENTO.
- 2-O pagamento do título/documento de dívida, no Tabelionato, dentro do prazo acima estipulado, evitará a lavratura do instrumento de protesto que se ocorrer, constará de todas as certidões expedidas, inclusive das em forma de relação, que são fornecidas, diariamente, às entidades de proteção ao crédito (SERASA, etc...).

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 10:00 as 17:00.**

**ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO:**

Recebendo a intimação: Leia todas as informações contidas. Atenção: O Pagamento poderá se feito em CHEQUE ADMINISTRATIVO ou em DINHEIRO. Em caso de pagamento: Leve a intimação ou cópia ao Tabelionato. No caso de pagamento em dinheiro você receberá uma guia para depósito em qualquer banco. Antes de fazê-lo confirme o nome do intimado. Para sua segurança efetue o pagamento no banco em que tiver conta. Depois de pagar, retorne ao Tabelionato com a guia autenticada no 1º dia útil após o pagamento para retirar seu título quitado.

**OBSERVAÇÃO: O pagamento só terá valor se efetuado diretamente no caixa e no mesmo dia da emissão da guia. O Pagamento em cheque administrativo será efetuado no Tabelionato. Fique atento ao horário de pagamento.**



RIO DE JANEIRO, DATA ACIMA \_\_\_\_\_  
TABELIÃO \_\_\_\_\_

**2º OFÍCIO**

12.711

<b>DATA</b>	<b>NÚMERO DO PROTOCOLO</b>	<b>DATA LIMITE PARA PAGAMENTO</b>	<b>3º ANDAR</b>	<b>TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS</b> RUA DO CARMO Nº 9 3º ANDAR Tel.: (21) 2531-2427 - 2531-2428
08/11/2016	79016	11/11/2016		

**INTIMAÇÃO:** A este Ofício de Protesto de Títulos foi solicitada a apresentação e a intimação de V.Sª. para pagamento do título/documento de dívida, com as características abaixo, sendo consequente a lavratura do instrumento de protesto, caso não ocorra seu pagamento, neste Tabelionato, até a data limite acima indicada. Por este instrumento que expedi e remeti na forma do art. 14 da Lei nº 9492/97, **INTIMO-O(A)** a efetuar o aludido pagamento sob pena de protesto de cujo instrumento, a ser entregue ao apresentante, constará a resposta eventualmente oferecida, por escrito.

**Observações:**

- 1 - A eventual apresentação da resposta deverá ser feita em três (03) vias.
- 2 - No ato do pagamento serão cobrados os respectivos emolumentos deste Tabelionato e os do Distribuidor, assim como as demais despesas.

APRESENTANTE (cheque administrativo ou visado neste nome)

**GILSON RIBEIRO CORREA**

**EMISSAO**

18/07/2016

SACADOR/TOMADOR

**TJ - 0036241-95.2015.8.19.0210**

**VENCIMENTO**

18/07/2016

FAVORECIDO/CEDENTE

**GILSON RIBEIRO CORREA**

**ESPÉCIE**

**ENDOSSO**

**N. DO DOCUMENTO**

TJD

20158190210

**VALOR DO TÍTULO**

**SALDO**

LEI 489/81 E 590/82

LEI 3217/99

LEI 4664/05

L.C. 111/06

LEI 6281/12

LEI 6370/12

**EMOLUMENTOS**

**DISTRIBUIÇÃO**

R\$ 1.949,66

R\$ 1.949,66

R\$ 13,54

R\$ 57,75

RS 14,43

RS 14,43

RS 11,55

RS 5,77

R\$ 288,76

R\$ 103,09

INTIMADO

**SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A**

CNPJ/CPF

**33.068.883/0002-01**

ENDEREÇO

**ESTRADA DA LAMA PRETA 2705 STA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ**

CEP

**23575-450**

ESPÉCIES DE TÍTULOS: ACO= Acórdão; CC= Contrato de Câmbio; CH= Cheque; CDA= Certidão da Dívida Ativa; CF= Confissão de Dívida; DD= Documento de Dívida; DM= Duplicata de Venda Mercantil; DMI= Duplicata de Venda Mercantil por indicação; DS= Duplicata de Prestação de Serviço; DSI= Duplicata de Prestação de Serviço por indicação; EC= Encargos Condominiais; LC= Letra de Câmbio; NP= Nota Promissória; NPR= Nota Promissória Rural; RA= Recibo de Aluguel; SJ= Sentença Judicial; TA= Termo de Acordo; TM= Triplicata de Venda Mercantil; TS= Triplicata de Prestação de Serviços; CDT - Certidão de Débito do Tribunal; TJD - Título Judicial Definitivo, diversos.

**PAGAMENTO**

INFORMAÇÕES ÚTEIS: 1-O título/documento de dívida deverá ser pago até a data limite. Caso a intimação ocorra neste dia ou além dele, o título poderá ser pago no primeiro dia útil subsequente;

2- Formas de Pagamento:

a) - Em **DINHEIRO** : **10:00 às 15:30 h**, mediante depósito bancário, com guia expedida pelo Cartório, que deverá ser efetivado no mesmo dia da emissão/vencimento, sob pena de protesto. O Título pago será entregue ao devedor, pelo Tabelionato, no 1º dia útil após o pagamento.

Valor total a ser pago: **R\$ 2.475,11** (incluindo título+emolumentos+demaís despesas);

b) - Em **CHEQUE ADMINISTRATIVO OU VISADO**: **10:00 às 17:00 horas**, neste caso deverá ser feito um cheque (administrativo ou visado) no valor de **R\$ 1.949,66 NOMINAL AO APRESENTANTE**, pagando o valor pertinente aos emolumentos e taxas, no valor de R\$ 509,32, em cheque comum ou dinheiro.

**Observações:**

1-COMPAREÇA AO CARTÓRIO NAS PRIMEIRAS HORAS DE ATENDIMENTO.

2-O pagamento do título/documento de dívida, no Tabelionato, dentro do prazo acima estipulado, evitará a lavratura do instrumento de protesto que se ocorrer, constará de todas as certidões expedidas, inclusive das em forma de relação, que são fornecidas, diariamente, às entidades de proteção ao crédito (SERASA, etc...).

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 10:00 as 17:00.**

**ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO:**

Recebendo a intimação: Leia todas as informações contidas. Atenção: O Pagamento poderá se feito em CHEQUE ADMINISTRATIVO ou em DINHEIRO. Em caso de pagamento: Leve a intimação ou cópia ao Tabelionato. No caso de pagamento em dinheiro você receberá uma guia para depósito em qualquer banco. Antes de fazê-lo confirme o nome do intimado. Para sua segurança efetue o pagamento no banco em que tiver conta. Depois de pagar, retorne ao Tabelionato com a guia autenticada no 1º dia útil após o pagamento para retirar seu título quitado.

OBSERVAÇÃO: **O pagamento só terá valor se efetuado diretamente no caixa e no mesmo dia da emissão da guia.**

**Pagamento em cheque administrativo será efetuado no Tabelionato.**

**Fique atento ao horário de pagamento.**



RIO DE JANEIRO, DATA ACIMA

TABELIÃO

2º OFÍCIO

12.712

Indaiatuba, 17 de outubro de 2016.

Ao

**GRUPO HERMES (Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A)**  
**A/C Dr. Cleverson de Lima Neves (Administrador Judicial)**  
Rua da Assembleia, nº 36 – 11º andar  
Centro – Rio de Janeiro  
CEP 21021-000

Ref.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Prezado Dr.,

Servimo-nos deste instrumento para **NOTIFICÁ-LO**  
**EXTRAJUDICIALMENTE** nos seguintes termos:

A presente notificação trata do pagamento previsto no Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizado no dia 25 de agosto de 2014, e homologado na ação de Recuperação Judicial sob o nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite à 7ª Vara Comercial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, tendo como detentor do crédito quirografário a notificante **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.197.394/0001-94.

Ocorre que referido pagamento **NÃO** vem sendo honrado, em descumprimento da determinação judicial e, nesse sentido, V. Sra. está sendo notificada, vez que é Administrador Judicial nomeado.

Isto posto, e diante do interesse da credora em resolver a situação amigavelmente, vimos notifica-lo para que pague a dívida constituída desde março de 2016 no importe de R\$ 262,01, acrescido de correção e juros de 1% ao mês até a data de pagamento.

Sem mais, firmamos o presente.

  
**JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.**

**WESLEY OLIVEIRA DO CARMO ALBUQUERQUE**  
**OAB/SP 330.584**

  
**GABRIEL DE BARROS SANTOS SILVA**  
**OAB/SP 289.534**



Cleverson Neves  
ADVOGADOS & CONSULTORES



LICKS Associados

12.713

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

Juiz de Direito

Delegado

Do se admita ao TRP

24/11/16

*[Handwritten signature]*  
Emitido em  
de 16/11/16

**MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA**  
HERMES S/A, vem respeitosamente a V. EXCIA., por seus Administradores Judiciais, nos autos do processo em epígrafe, dizer o que segue:

Como já demonstrado nos autos, depois da parada das atividades da falida mas antes da decretação da quebra, foi compromissada a venda do estoque remanescentes de produtos, realizado o pagamento proporcional do que foi retirado, restando pequeno saldo equivalente a R\$ 60.321,23 de valor contábil, tendo sido pago algo em torno de 30%, realizado pela empresa MULTITAREFAS e Serviços Ltda., a mesma que manteve proposta para a aquisição do saldo, sendo vencida pela compradora final LBROS.

Ocorre que este saldo, que não compõe o lote adquirido pela citada empresa, tendo sido mantido segregado, reconhecido como tal pelos funcionários remanescentes.

Corroborando com os argumentos acima, recebemos correspondência da sócia falida, sra. Claudia Bach, descrevendo os referidos produtos.

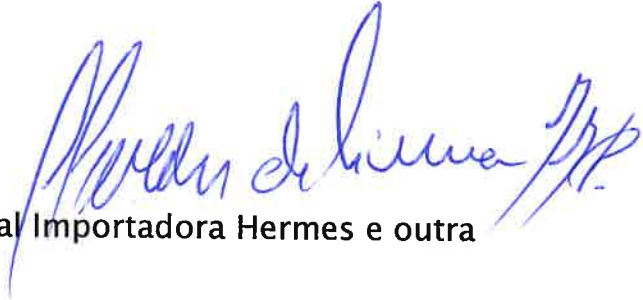
Face ao exposto, observando os procedimentos adotados com fins a desocupação do imóvel de elevado custo operacional e locatício, requer seja autorizado a entrega dos referidos itens à empresa MULTITAREFAS.

Espera Deferimento

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2016

Massa Falida de Sociedade Comercial Importadora Hermes e outra

Gustavo Banho Licks  
Administrador Judicial



Cléverson de Lima Neves  
Administrador Judicial

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2016.

12. #15

Aos

**Ilmos. Srs. Drs. Administradores Judiciais**

A.c.: Srs. Cleverson Neves e Gustavo Licks

Ref.: **Aquisição de Estoque (Proc. nº 0398439-14.2013.8.19.0001/7ª VEmp-RJ)**

Prezados Senhores,

Atendendo a V.Sas., confirmamos que, uma vez aprovada a venda direta das mercadorias constantes do estoque das empresas **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.** (CNPJ nº 33.068.883/0001-20) e **MERKUR EDITORA LTDA.** (CNPJ nº 28.814.739/0001-56), localizado na Estrada da Lama Preta, Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ, a Proposta de Aquisição foi apresentada em 09.06.2016 pela **MULTITAREFAS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ/MF 73.880.486/0001-73).

Com a comprovação do pagamento feito nos dias 4 e 5 de julho de 2016 do valor total de R\$ 1.500.000,00, a **MULTITAREFAS** teve a autorização de V.Sas. para proceder à retirada de mercadorias correspondentes a 50% do estoque em apreço.

Encerrada a retirada desta leva de produtos, a **MULTITAREFAS** (através da empresa Comercial Araguaia Ltda) realizou o pagamento em 17.08.2016 do valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), visando, com isso, fazer a retirada das mercadorias constantes da tabela abaixo (cujo valor de aquisição pago pelas alienantes corresponde a R\$ 60.321,23). A saber:

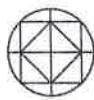
12.716

cod	Dsc	linha	val_custo	QTDE	Valor Contábil
46357ST	PETISQUEIRA 5 PCS FLORIPA	UTIL	13,38	1296	17340,48
31269ST	CONJ 4 TACAS CHAMPANHE LIRIO	UTIL	7,14	384	2741,76
47061ST	TERRINA MEDIA 20X7 CM TAMPA 20 X 4 CM	UTIL	15,4	588	9055,2
12701ST	KIT C/ 6 COPOS VIDRO	SOBRE	4,23	462	1954,26
12608ST	ASSADEIRA QUADRADA COM TAMPA ROXA 1,5L	UTIL	7,6	560	4256
19281ST	HOME THEATER HT-11 PRETO MONDIAL BIVOLT	SHERM	194,35	17	3303,95
18647ST	CJ 3 PC ASSADEIRAS ANTIAD	UTIL	29,63	216	6400,08
12690ST	PORTA AZEITE / VINAGRE VIDRO	SOBRE	3,39	1530	5186,7
12105ST	GRILL REDONDO 110 VOLTS	SHERM	36,01	280	10082,8
					<b>RS</b>
				<b>5333</b>	<b>60.321,23</b>

Ocorre que em 05.09.2016, com a decretação da falência das empresas HERMES e MERKUR, a MULTITAREFAS se viu impedida de fazer a retirada das mercadorias acima listadas, restando agora para V.Sas. conceder a autorização para que a adquirente proceda desta forma.

Sendo o que cabia por ora, subscrevo a presente colocando-me à disposição de V.Sas. para o que julgarem necessário.

  
 Claudia Bach



TAVANO MAIER

Advogados

12.717

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO**

*Sunrise*  
*Diga o Adm.*  
*Procurador judicial e MP.*  
*29/11/16.*  
*Fuulto*  
*Fernando Viana*

**Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001**

**Classe: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e  
Empresas de Peq. Porte**

**METALFRIO SOLUTIONS S/A ("Metalfrio")**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Abrahão Gonçalves Braga, n.º 412, Km 12,5 da Rodovia Anchieta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.821.041/0001-08 (Doc. 01), por seus advogados infra-assinados (Doc. 02), nos autos da Recuperação Judicial convertida em Falência da empresa **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A ("Hermes S/A")**, já qualificada, vem, muito respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Conforme petição já protocolizada pela massa falida Hermes S/A, a Metalfrio é pessoa jurídica locatária de parte do terreno de propriedade da massa falida, consistente em um imóvel não residencial, situado na Avenida Brasil, n.º 44.228, Campo Grande, Rio de Janeiro, conforme contrato de locação em anexo (Doc. 03), ajustado em 10 de dezembro de 2015.

Como se denota do contrato de locação em comento, referido imóvel possui área total de 24.492,28 m<sup>2</sup>, sendo que a parte locada pela Metalfrio correspondente a 5.000,00 m<sup>2</sup>, mediante contraprestação pecuniária mensal ajustada no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o qual vem sendo depositado diretamente em conta corrente de titularidade da massa falida, qual seja, Banco Itaú S/A, agência 0093, c/c 56.991-1, ou outra por ela indicada, nos termos da cláusula 4.1. do contrato.





TAVANO MAIER

*Advogados*

12.718

Adicionalmente ao valor locatício, a Locatária Metalfrio sempre efetivou, regular e pontualmente, os pagamentos relativos ao "rateio" dos serviços essenciais ao condomínio existente no local, o que se denota pelas cartas com descritivos dos valores mensais enviados pela Hermes S/A diretamente à Metalfrio, os quais vinham acompanhados de cópias de contas dos serviços essenciais, planilhas elaborada pela própria Hermes S/A com valores respectivos e cartas descritivas do rateio, além de dados da conta para depósito pela Metalfrio de sua quota-parte respectiva, o que vinha sendo realizado desde a assinatura e início de vigência do contrato, vide documentos em anexo (Doc. 04).

Tal procedimento tanto é real e verdadeiro, além de imprescindíveis os serviços prestados por terceiros, especialmente os de segurança e de portaria do condomínio, que a própria massa falida, por seus administradores judiciais, já peticionaram nesse sentido, informando que, em caso de não prestação dos serviços por esses terceirizados, há risco de invasão no local, com claro prejuízo não apenas para a massa falida, como, principalmente, para a Locatária Metalfrio, quem ficará à mercê de risco de invasão, furtos e demais sorte de infortúnios, mormente pela localização do terreno e grande periculosidade da área.

Em que pese o regular pagamento de sua quota-parte relativa às despesas descritas nas solicitações de pagamento dos rateios mensais, pagos pela Metalfrio pontual e diretamente à Hermes S/A, conforme comprovantes de pagamento que seguem anexados (Doc. 05), teve ela notícias de que os valores não estavam sendo regularmente repassados aos prestadores de serviços, especialmente as empresas **JF Serviços e Comércio de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda, CNPJ n.º 32.089.138/0001-03, e, Invernada Guarda de Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ n.º 00.756.408/0001-98,** as quais prestam os serviços de portaria e segurança no local, tanto que já efetivamente narrado em petição despachada pelos srs. Administradores Judiciais perante esse D. Magistrado, conforme por eles noticiados à Metalfrio, através de seus procuradores constituídos.

Entretanto, e diferentemente do narrado na aventada petição supostamente despachada e protocolizada pelos Srs. Administradores Judiciais – nesse passo, pede-se vênia a esclarecer a justificada dúvida, na medida em que recebida dos srs. Administradores Judiciais apenas versão de petição em formato "Word", dita despachada



## TAVANO MAIER

*Advogados*

12.719

junto a esse D. Magistrado, sem receber, no entanto, a via devidamente chancelada pelo protocolo da Serventia desse MM. Juízo – cuja cópia se anexa (Doc. 06), não permanecem em aberto e não pagas apenas as Notas Fiscais números 00001593, no valor R\$17.382,24 (dezesete mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), relativo ao serviço de Portaria; e 00009147, no valor de R\$5.277,61 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) relativo aos serviços de segurança, mas também as seguintes notas até agora vencidas:

1. Quanto à empresa Invernada – CNPJ n.º 00.756.408/0001-98 (Doc. 07):

Parte da NF 8328	R\$ 3.636,17	03/2016
NF 8760	R\$ 5.277,61	07/2016
NF 9147	R\$ 5.277,61	09/2016

2. Quanto à empresa JF Serviços – CNPJ n.º 32.089.138/0001-03 (doc. 07):

NF 1564	05/2016	R\$ 3.156,00
NF 1565	08/2016	R\$ 17.382,24
NF 1593	09/2016	R\$ 17.382,24
NF 1613	10/2016	R\$ 17.382,24

Sendo certo que, como já dito, os serviços são essenciais e necessitam ter a prestação continuada, a Metalfrio vem, muito respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer autorização para pagamento dos valores apontados nos dois quadros acima diretamente à Prestadoras de Serviço, e com descontos dos respectivos valores nos alugueres vincendos pagos à Hermes S/A, encaminhando prestação de contas diretamente aos Srs. Administradores Judiciais, ressaltando a **urgência no deferimento do pedido, na medida em que as empresas ameaçam a paralisação dos serviços, o que trará graves prejuízos não apenas à ora Requerente, mas também à Requerida, somada à necessidade de apreciação urgente diante da proximidade do vencimento do próximo aluguel a ser pago pela Metalfrio à Massa Falida, qual seja, 07/12/2016, sendo que, sem a necessária autorização judicial, os necessários descontos nos**



TAVANO MAIER

*Advogados*

12.720

**alugueres para fazerem frente aos pagamentos dos serviços essenciais não poderão ser realizados, com consequências nefastas a ambas as partes.**

**Quanto aos valores de prestação de serviços vincendos, requer seja intimada a massa falida para dizer se continuará realizando o pagamento direto, ou se autoriza a Metalfrio a realizar o pagamento direto às empresas JF Serviços e Comércio de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda, CNPJ n.º 32.089.138/0001-03, e, Invernada Guarda de Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ n.º 00.756.408/0001-98, com desconto no valor do aluguel e prestação de contas aos administradores judiciais mensalmente, tendo em vista a essencialidade dos serviços prestados e que a ausência de pagamento dos referidos serviços pela Falida.**

**Dessa forma, requer deferimento do presente pedido, em caráter excepcional e urgente, sem prejuízo de novos requerimentos futuros, decorrentes da mesma relação de locação, requerendo, ainda, seja devidamente cadastrado o advogado LEONARDO LUIZ TAVANO - OAB/SP nº 173.965, nos termos do artigo 272, §§ 2º e 5º do Código de Processo Civil, para recebimento de intimações inerentes ao feito, sob pena de nulidade.**

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 29 de novembro de 2016.

  
**Letícia Maria Petris Peres**  
**OAB/RJ 103.628**



TAVANO MAIER  
*Advogados*

12.730

**DOC. 01**

12.731

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato METALFRIO SOLUTIONS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Abraão Gonçalves Braga, n.º 412, km 12,5 da Via Anchieta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.821.041/0001-08 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.218.327.825 ("Outorgante"), neste ato representada por seu Diretor Presidente, Superintendente e de Relações com Investidores, Sr. Petros Diamantides, cipriota, casado, engenheiro, portador do RNE n.º V879840-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.934.998-86, e por seu Diretor Financeiro, Sr. Alexandre Augusto Brandão, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade R.G. n.º 22.829.041-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 175.949.398-83, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Abraão Gonçalves Braga, n.º 412, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores:

- Doravante referidos como "Grupo-A": Fabio Ellezer Figueiredo, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º 15.288.306-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 134.523.458-90; Maurice Ferdinand Bernard Marina Russel, holandês, divorciado, administrador de empresas, portador do RNE n.º V200575-K e inscrito no CPF/MF sob o n.º 215.058.038-10; e Frederico da Silveira Moraes, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG n.º 32.677.252 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 955.073.021-20.

- Doravante referidos como "Grupo-B": Isabel Cristina Cedro Reis, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG n.º 28.302.662-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 263.279.638-54, Luciano Yoshida Leodriguez, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 25.883.810-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 176.113.588-04, Fabiano Candido do Nascimento, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 9.783.870 SSP/SP e inscrito com CPF/MF sob o n.º 054.510.918-38 e Ronaldo Pelaes, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 16.536.792 SSP/SP e inscrito com CPF/MF sob o n.º 090.864.958-42, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Abraão Gonçalves Braga, n.º 412.

Outorgando-lhes poderes para agirem, (i) em conjunto de 2 (dois), sendo sempre dois procuradores do Grupo A em conjunto; ou (ii) um procurador do Grupo-A em conjunto com um procurador do Grupo-B, independentemente de sua ordem de nomeação, nos termos do art. 29(d) do Estatuto Social da Outorgante, ou (iii) um procurador do Grupo-A ou do Grupo-B, independentemente de sua ordem de nomeação, em conjunto com o Diretor Financeiro da Outorgante nos termos do art. 29(c) do Estatuto Social da Outorgante, na prática dos seguintes atos, em nome e benefício da Outorgante e de qualquer de suas filiais: (i) representar a Outorgante, inclusive suas filiais, em todo o território nacional, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, bancos e outras instituições financeiras, públicas ou privadas, em quaisquer de seus departamentos e divisões, assinar propostas, contratos de todo tipo (inclusive contratos de câmbio, empréstimo, financiamento, bem como prestação de garantias) e documentos em geral para a abertura e movimentação de contas bancárias; emitir e endossar cheques; efetuar saques e passar recibos; autorizar débitos em conta corrente, autorizar a utilização de conta garantida, transferências

JURADICA  
REVISADO  
METALFRIO

3.º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - FONE 4387 8022  
Avenida Benedito Vergueiro, 4380 - Jardim Flamás  
JOÃO CARLOS DE MELO MOURA Tabelião  
AUTENTICAÇÃO

S.B.CAMP. 23 FEV. 2016

096140488123

1/2

12.732

e pagamentos por qualquer meio; solicitar extratos de contas correntes e requisitar talões de cheque para uso da Outorgante; receber quantias de dinheiro devidas à Outorgante, assinando os competentes recibos e dando quitações, comprar e vender moeda estrangeira, assinando os respectivos contratos de câmbio; (ii) assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Outorgante, bem como de suas filiais, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros; (iii) em geral, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, como se a Outorgante estivesse presente e os tivesse praticado pessoalmente, e (iv) substabelecer, no todo ou em parte, os poderes ora outorgados.

Esta procuração vigorará até 31 de dezembro de 2016, quando se expirará automaticamente, sendo que apenas terá efeito enquanto os Outorgados forem executivos e/ou empregados da Outorgante e, ainda, revoga, cancela e torna sem efeito todas as procurações concedidas anteriormente relativamente aos poderes descritos acima.

São Paulo, 19 de janeiro de 2016.

*Jose Carlos de Melo Moura*  
3º TAB. S.B.C.  
*Alexandre Augusto Brandão*  
3º TAB. S.B.C.  
Metafrio Solutions S.A.  
p. Petros Diamantides e Alexandre Augusto Brandão

3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
AV SENADOR VERGUEIRO, 4808 - RUDGE RAMOS - 4367-5923  
JOSÉ CARLOS DE MELO MOURA - TABELIÃO  
Rec. Semelhância - C/V. Econ. 0002 - 11243(s) de  
PETROS DIAMANTIDES ALEXANDRE AUGUSTO BRANDÃO  
--- em Testi ---  
MONICA PARIZ MALUTA - ESCRIVENTE  
São B. do Campo, 21 de Janeiro de 2016. Cart. 1064  
CARINHO: 697444 GUIS: 1992 Valor: R\$16,20 Cod. Segurança: 381080/292

3.º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - FONE 4367 5022  
Avenida Senador Vergueiro, 4808 - Rudge Ramos  
JOSÉ CARLOS DE MELO MOURA Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
S.B. CAMPO, 23 FEV. 2016  
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
118175  
AUTENTICAÇÃO  
0901A-D468124  
Reneia Ferrar  
da Rufato  
Valido somente com o selo de autenticidade



12.733

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de mandato METALFRIO SOLUTIONS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Abrahão Gonçalves Braga, n.º 412, km 12,5 da Via Anchieta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.821.041/0001-08 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.218.327.825 ("Outorgante"), neste ato representada por seu Diretor Presidente, Superintendente e de Relações com Investidores, Sr. Petros Diamantides, cipriota, casado, engenheiro, portador do RNE n.º V879840-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.934.998-86, e por seu Diretor Financeiro, Sr. Alexandre Augusto Brandão, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade R.G. n.º 22.829.041-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 175.949.398-83, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Abrahão Gonçalves Braga, n.º 412, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores:

- Doravante referidos como "Grupo-A": Fabio Ellezer Figueiredo, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º 15.288.306-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 134.523.458-90; Maurice Ferdinand Bernard Marlina Russel, holandês, divorciado, administrador de empresas, portador do RNE n.º V200575-K e inscrito no CPF/MF sob o n.º 215.058.038-10; e Frederico da Silveira Moraes, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG n.º 32.677.252 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 955.073.021-20.

- Doravante referidos como "Grupo-B": Isabel Cristina Cedro Reis, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG n.º 28.302.662-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 263.279.638-54, Luciano Yoshida Leodriguez, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 25.883.810-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 176.113.588-04, Fabiano Candido do Nascimento, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 9.783.870 SSP/SP e inscrito com CPF/MF sob o n.º 054.510.918-38 e Ronaldo Pelaes, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 16.536.792 SSP/SP e inscrito com CPF/MF sob o n.º 090.864.958-42, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Abrahão Gonçalves Braga, n.º 412.

Outorgando-lhes poderes para agirem, (i) em conjunto de 2 (dois), sendo sempre dois procuradores do Grupo A em conjunto; ou (ii) um procurador do Grupo-A em conjunto com um procurador do Grupo-B, independentemente de sua ordem de nomeação, nos termos do art. 29(d) do Estatuto Social da Outorgante, ou (iii) um procurador do Grupo-A ou do Grupo-B, independentemente de sua ordem de nomeação, em conjunto com o Diretor Financeiro da Outorgante nos termos do art. 29(c) do Estatuto Social da Outorgante, na prática dos seguintes atos, em nome e benefício da Outorgante e de qualquer de suas filiais: (i) representar a Outorgante, inclusive suas filiais, em todo o território nacional, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, bancos e outras instituições financeiras, públicas ou privadas, em quaisquer de seus departamentos e divisões, assinar propostas, contratos de todo tipo (inclusive contratos de câmbio, empréstimo, financiamento, bem como prestação de garantias) e documentos em geral para a abertura e movimentação de contas bancárias; emitir e endossar cheques; efetuar saques e passar recibos; autorizar débitos em conta corrente, autorizar a utilização de conta garantida, transferências

JURIDICO  
REVISADO  
METALFRIO

3.º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - FONE 4507 2022  
Avenida Senador Vergueiro, 4300 - Rudge Ramos  
JOSÉ CARLOS DE MELO MOURA Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
S.B. CAMPO, 23 FEV. 2016  
AUTENTICAÇÃO  
Rafaela Ferrer  
0961AD468121

12.734

e pagamentos por qualquer meio; solicitar extratos de contas correntes e requisitar talões de cheque para uso da Outorgante; receber quantias de dinheiro devidas à Outorgante, assinando os competentes recibos e dando quitações, comprar e vender moeda estrangeira, assinando os respectivos contratos de câmbio; (ii) assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Outorgante, bem como de suas filiais, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros; (iii) em geral, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, como se a Outorgante estivesse presente e os tivesse praticado pessoalmente, e (iv) substabelecer, no todo ou em parte, os poderes ora outorgados.

Esta procuração vigorará até 31 de dezembro de 2016, quando se expirará automaticamente, sendo que apenas terá efeito enquanto os Outorgados forem executivos e/ou empregados da Outorgante e, ainda, revoga, cancela e torna sem efeito todas as procurações concedidas anteriormente relativamente aos poderes descritos acima.

São Paulo, 19 de janeiro de 2016.

  
  
Metalfrio Solutions S.A.  
p. Petros Diamantides e Alexandre Augusto Brandão

  
  
  
3º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
AV. SENADOR VERGUEIRO, 4208 - RUDGE RAMOS - 4367-5922  
JOSE CARLOS DE MELO MOURA - TABELÃO  
Rec. Semelhança - C/V. Econ - 0002 - F1740(s)de  
PETROS DIAMANTIDES ALEXANDRE AUGUSTO BRANDÃO  
-----em Testi  
MÔNICA PARTZ MALUTA - ESCRIVENTE  
São B. do Campo, 21 de Janeiro de 2016. Cart. 1064  
CARIMBO: 697444 Guia: 1992 Valor: R\$ 16,20 Cod. Segurança: 381080/292

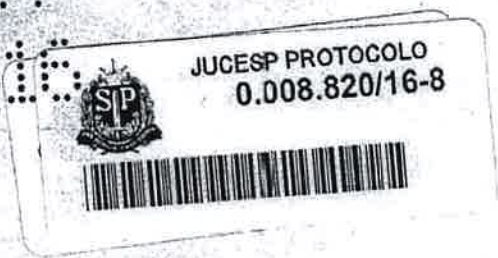
JURÍDICO  
REVISADO  
METALFRIO

3.º TABELÃO DE NOTAS  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - FONE 4367-5922  
Avenida Senador Vergueiro, 4208 - Rudge Ramos  
JOSE CARLOS DE MELO MOURA TABELÃO  
AUTENTICAÇÃO  
23.FEV. 2016  
13175  
10961AD468122  
Reneia Ferrer  
Autenticado em



12.735

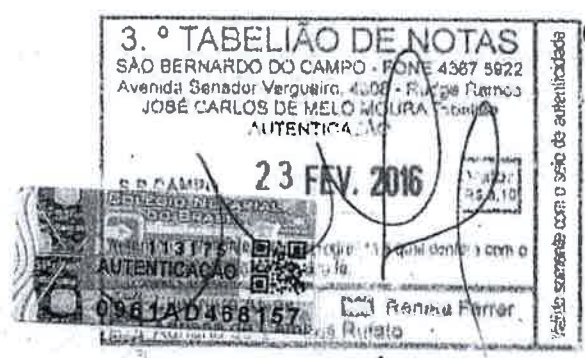
JUCESP  
15 01 15



METALFRIO SOLUTIONS S.A.  
CNPJ/MF N° 04.821.041/0001-08  
NIRE 35.300.339.436  
Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

1. **Data, hora e local:** Realizada em 21 de dezembro de 2015, às 10hs, por comunicação eletrônica, na forma permitida pelo artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.
2. **Presenças:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia: Marcelo Faria de Lima, Erwin Theodor Herman Louise Russel, Hélio Marcos Coutinho Beltrão, Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra e Álvaro Schocair de Souza Filho.
3. **Mesa:** Presidente: Marcelo Faria de Lima; Secretário: Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra.
4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a reeleição da Diretoria da Companhia.
5. **Discussões e deliberações tomadas por unanimidade:** Foram reeleitos para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, a vigorar a partir de 10 de janeiro de 2016:
  - (i) Petros Diamantides, cipriota, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Abrahão Gonçalves Braga, nº 412, km. 12,5 da Via Anchieta, portador do RNE nº V879840-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 235.934.998-86, para o cargo de Diretor Presidente, Superintendente e de Relações com Investidores;
  - (ii) Fábio Ellezer Figueiredo, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Abrahão Gonçalves Braga, nº 412, km. 12,5 da Via Anchieta, portador do RG nº 15.288.306-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.523.458-90, para o cargo de Diretor de Vendas e Marketing; e
  - (iii) Alexandre Augusto Brandão, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Abrahão Gonçalves Braga, nº 412, km. 12,5 da Via Anchieta, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.829.041-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.949.398-83, para o cargo de Diretor Financeiro.



JUCESP  
15 01 16

12.736

5.1. Condicionado ao disposto no item 5.2 abaixo, os Diretores ora reeleitos permanecerão em seus atuais cargos até o dia 10 de janeiro de 2016, data na qual serão investidos em seus novos mandatos, mediante assinatura de respectivo Termo de Posse.

5.2. A investidura e a posse dos Diretores ora reeleitos fica condicionada: (1) a efetiva apresentação da declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02; e (2) à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S. A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

6. **Lavratura e aprovação da Ata:** A presente ata foi lavrada, lida, conferida, e por todos assinada.

7. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Marcelo Faria de Lima; Secretário – Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra. Membros do Conselho de Administração: Marcelo Faria de Lima, Erwin Theodor Herman Louise Russel, Hélio Marcos Coutinho Beltrão, Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra e Álvaro Schocair de Souza Filho.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 21 de dezembro de 2015.

Mesa:

  
Marcelo Faria de Lima  
Presidente

  
Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra  
Secretário



JUCESP



12.737

JUCESP  
15 01 16



METALFRIO SOLUTIONS S.A.  
CNPJ/MF N° 04.821.041/0001-08  
NIRE 35.300.339.436  
Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

1. **Data, hora e local:** Realizada em 21 de dezembro de 2015, às 10hs, por comunicação eletrônica, na forma permitida pelo artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.
2. **Presenças:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia: Marcelo Faria de Lima, Erwin Theodor Herman Louise Russel, Hélio Marcos Coutinho Beltrão, Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra e Álvaro Schocair de Souza Filho.
3. **Mesa:** Presidente: Marcelo Faria de Lima; Secretário: Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra.
4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a reeleição da Diretoria da Companhia.
5. **Discussões e deliberações tomadas por unanimidade:** Foram reeleitos para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, a vigorar a partir de 10 de janeiro de 2016:
  - (i) **Petros Diamantides**, cipriota, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Abrahão Gonçalves Braga, nº 412, km. 12,5 da Via Anchieta, portador do RNE nº V879840-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 235.934.998-86, para o cargo de Diretor Presidente, Superintendente e de Relações com Investidores;
  - (ii) **Fábio Eliezer Figueiredo**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Abrahão Gonçalves Braga, nº 412, km. 12,5 da Via Anchieta, portador do RG nº 15.288.306-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.523.458-90, para o cargo de Diretor de Vendas e Marketing; e
  - (iii) **Alexandre Augusto Brandão**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Abrahão Gonçalves Braga, nº 412, km. 12,5 da Via Anchieta, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.829.041-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.949.398-83, para o cargo de Diretor Financeiro.

**3.º TABELIÃO DE NOTAS**  
 SÃO BERNARDO DO CAMPO - FONE 4387.8622  
 Avenida Senador Vergueiro, 4308 - Rudge Ramos  
 JOSÉ CARLOS DE MELO MOURA Tabelião  
 AUTENTICAÇÃO

S.B. CAMPO, 23 FEV. 2016

Valido somente com o selo de autenticação

0951AD468155

Ronata Ferrer

JUCESP  
15 01 16

12.738

5.1. Condicionado ao disposto no item 5.2 abaixo, os Diretores ora reeleitos permanecerão em seus atuais cargos até o dia 10 de janeiro de 2016, data na qual serão investidos em seus novos mandatos, mediante assinatura de respectivo Termo de Posse.

5.2. A investidura e a posse dos Diretores ora reeleitos fica condicionada: (1) a efetiva apresentação da declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02; e (2) à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S. A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

6. Lavratura e aprovação da Ata: A presente ata foi lavrada, lida, conferida, e por todos assinada.

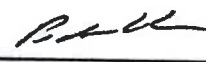
7. Assinaturas: Mesa: Presidente – Marcelo Faria de Lima; Secretário – Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra. Membros do Conselho de Administração: Marcelo Faria de Lima, Erwin Theodor Herman Louise Russel, Hélio Marcos Coutinho Beltrão, Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra e Álvaro Schocair de Souza Filho.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 21 de dezembro de 2015.

Mesa:

  
Marcelo Faria de Lima  
Presidente

  
Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra  
Secretário



2



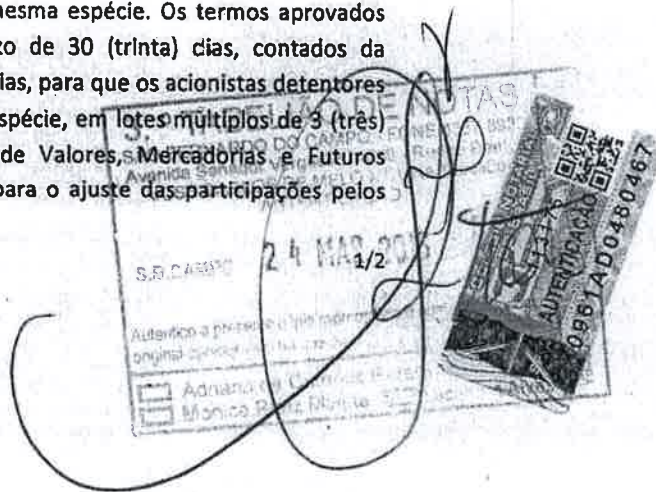


METALFRIO SOLUTIONS S.A.  
Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 04.821.041/0001-08  
NIRE 35.300.339.436 | Código CVM 20613

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 dias do mês de setembro de 2015, às 11 horas, na sede social da Metalfrío Solutions S.A. ("Companhia"), na Av. Abraão Gonçalves Braga, nº 412, km. 12,5 da Via Anchieta, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições dos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2015, nas páginas 31, 41 e 27 respectivamente, e na Folha de São Paulo, edições dos dias 19, 20, 21 de agosto de 2015, nas páginas A18, A14 e A14, respectivamente.
- 3. DOCUMENTOS:** Todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e pelas normas da CVM aplicáveis com relação às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária foram disponibilizados aos acionistas da Companhia, por meio do Sistema IPE da CVM, por ocasião da publicação do Edital de Convocação, no dia 18 de agosto de 2015.
- 4. PRESENCAS:** Acionistas representando 67,2% do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas nesta Ata e registro no Livro de Registro de Presença de Acionistas, ficando desta forma verificado o quorum legal para a instalação e realização da Assembleia Geral Extraordinária.
- 5. MESA:** Presidente: Alexandre Augusto Brandão; Secretária: Márcia Maria Villela de Torres Areco.
- 6. ORDEM DO DIA:** (I) deliberar sobre a proposta de grupamento de ações ordinárias de emissão da Companhia na proporção de 3 para 1, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (II) em vista das deliberações acima, deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 7. DELIBERAÇÕES TOMADAS PELOS PRESENTES:** Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos e registradas as abstenções na forma dos votos apresentados em separado, que ficarão arquivados na sede da Companhia, aprovaram: (I) A proposta do Conselho de Administração da Companhia com o fim de se obter o grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia na proporção de 3:1, de forma que cada lote de três ações ordinárias seja agrupado em uma única ação da mesma espécie. Os termos aprovados para o grupamento são os seguintes: (1) será concedido prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de Aviso aos Acionistas, a ser publicado nos próximos dias, para que os acionistas detentores de ações ordinárias possam ajustar suas posições de ações, por espécie, em lotes múltiplos de 3 (três) ações, mediante negociação na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"); (2) transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias para o ajuste das participações pelos



DUCESP  
21 09 15

12.740

próprios acionistas da Companhia, as eventuais frações de ações resultantes do grupamento serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas em tantos leilões forem necessários, a serem realizados oportunamente na BM&FBOVESPA, sendo o produto da venda rateado proporcionalmente aos titulares das frações, após a liquidação financeira; (3) como resultado do grupamento, o capital social, hoje representado por 40.803.930 (quarenta milhões, oitocentas e três mil, novecentas e trinta) ações ordinárias, passará a ser representado por 13.601.310 (treze milhões, seiscentas e uma mil, trezentas e dez) ações ordinárias. As informações sobre os termos e condições do grupamento aprovado serão divulgadas em Aviso aos Acionistas, a ser publicado nos próximos dias; (ii) A concessão de poderes à Administração da Companhia para praticar atos da implementação do grupamento; (iii) em decorrência do grupamento ora aprovado, aprovar a proposta para consolidação do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 239.988.057,17 (duzentos e trinta e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cinquenta e sete reais e dezessete centavos), representado por 13.601.310 (treze milhões, seiscentas e uma mil, trezentas e dez) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal"; (iv) em vista das alterações aprovadas anteriormente, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Ata.

8. **LAVRATURA E PUBLICAÇÃO DA ATA:** foi aprovada pelos acionistas presentes a lavratura e publicação da presente ata na forma permitida pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

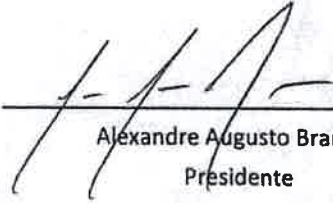
9. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nenhuma manifestação adicional, foi encerrada a ordem do dia, tendo o Presidente suspenso os trabalhos para lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária e por todos os acionistas presentes.

10. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Alexandre Augusto Brandão; Secretária: Márcia Maria Vilela de Torres Areco. Acionistas: MARCELO FARIA DE LIMA, RIO VERDE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., PEACH TREE LLC E TURQUOISE CAPITAL C.V., LIVINGSTON MARTINS BAUERMEISTER (p.p. Viviane Barbosa Faria); ALMOND TREE LLC, ERWIN THEODOR HERMAN LOUISE RUSSEL e TRB INDUSTRIES LLC; (p.p. Marieta Langeani); BRAVIA BRAZIL LLC - BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A e BRAVIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (p.p. Álvaro Schocair de Souza Filho); FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS e THE NOMURA TRUST AND BANKING CO LTD RE: DWS WORLD AGRIBUSINESS MOTHER FUND (p.p. Luciana Pontes de Mendonça Ikeda).

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Paulo, 03 de setembro de 2015.

Mesa:

  
Alexandre Augusto Brandão  
Presidente

  
Márcia Maria Vilela de Torres Areco  
Secretária



12.741  
MIGUEL  
21 09 15

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA METALFRIO SOLUTIONS S. A.,  
REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015

ESTATUTO SOCIAL DA METALFRIO SOLUTIONS S. A.

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A Metalfrío Solutions S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Parágrafo 1º** - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado").

**Parágrafo 2º** - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas prevista neste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º** - Os termos utilizados neste Estatuto Social iniciados em letras maiúsculas, exceto se de outra forma expressamente definidos neste Estatuto Social, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Abrahão Gonçalves Braga, 412, km 12,5 da Via Anchieta, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social (a) a exploração da indústria e comércio da metalurgia em geral, compreendendo a fabricação de geladeiras, congeladores e similares, montagem e/ou fabricação de máquinas de vendas automáticas, componentes e peças; (b) a prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção e reparo dos produtos que a Companhia industrializa e comercializa; (c) a comercialização em geral desses produtos, suas peças, partes ou componentes; (d) a indústria, o comércio, a importação e a exportação de peças e acessórios para refrigeração, refrigeradores, congeladores, máquinas de vendas automáticas e similares, incluindo a celebração de instrumentos para cumprimento de performance de exportação; (e) as representações em geral; e (f) a participação em outras sociedades ou empreendimentos no Brasil e/ou no exterior, como acionista, sócia ou quotista.

**Artigo 4º** - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.



12-142

DUCEAF  
21 09 15

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 239.988.057,17 (duzentos e trinta e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cinquenta e sete reais e dezesseite centavos), representado por 13.601.310 (treze milhões, seiscentas e uma mil, trezentas e dez) ações ordinárias.

**Artigo 6º** - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de até 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão de ações referida no caput acima, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição.

**Parágrafo 2º** - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra de ações a seus Administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

**Parágrafo 3º** - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias e ações preferenciais.

**Artigo 7º** - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 8º** - Todas as ações da Companhia serão escriturais, sendo mantidas em conta de depósito junto a Instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

**Artigo 9º** - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, de ações e debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

**CAPÍTULO III  
DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA**

**SEÇÃO I  
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 10** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da legislação aplicável ou deste Estatuto



3.ª TABELAÇÃO  
SÃO BERNARDO DO CAMPO  
Avenida Senador Vergueiro, 450  
JOSE CARLOS DE MELO  
AUTENTICADO 2/19  
24 MAR 2015  
Adriana de Campos Ilustre  
086 1A D0480471



12. #43

DUCESP  
21 09 15

**Artigo 11** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

**Artigo 12** - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- III. tomar, anualmente, as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV. reformar o Estatuto Social;
- IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- V. aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus Administradores e empregados, assim como aos Administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- VI. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VII. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX. deliberar o pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a saída do segmento especial de Listagem denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA;
- X. escolher a empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia e preparação do respectivo laudo de avaliação das ações em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo V deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e
- XI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**SEÇÃO II  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**Sub-Seção I  
Disposições Gerais**

**Artigo 13** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.



DUCEAP  
21 09 15

12.742

**Parágrafo 1º** - A investidura dos Administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2º** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os Administradores deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

**Parágrafo 3º** - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Artigo 14** - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos Administradores, observado o disposto neste Estatuto.

**Artigo 15** - Observada convocação regular na forma deste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

**Parágrafo Único** - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os Administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

#### Sub-Seção II Conselho de Administração

**Artigo 16** - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 05 (cinco) e, no máximo 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, sendo que a condição de Conselheiro Independente deverá constar obrigatoriamente na ata da Assembleia Geral de Acionistas que eleger referido(s) membro(s), sendo também considerado(s) como Independente(s) o(s) Conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76. Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste Parágrafo 2º, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.



JUCESP  
21 09 19

12. 745

**Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

**Parágrafo 4º** - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

**Parágrafo 5º** - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

**Parágrafo 6º** - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.

**Parágrafo 7º** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

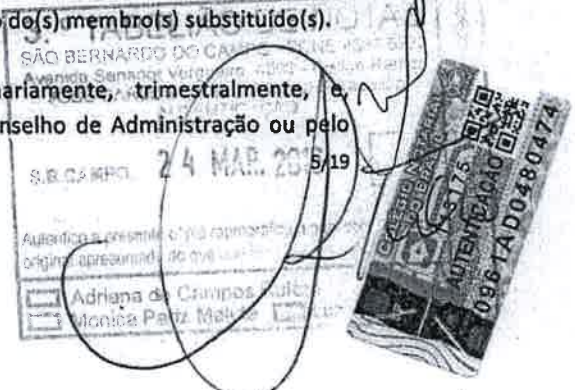
**Artigo 17** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que não resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, os demais membros do Conselho de Administração poderão (i) nomear substituto(s), que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s); ou (ii) optar por deixar vago(s) o(s) cargo(s) do(s) membro(s) vacante(s), desde que seja respeitado o número mínimo de membros previsto no *caput* do Artigo 16.

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleger substituto(s) que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s).

**Artigo 18** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo



210315

12.746

Vice-Presidente do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.

**Parágrafo 1º** - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, devendo conter a ordem do dia e serem acompanhadas de documentação relativa à ordem do dia.

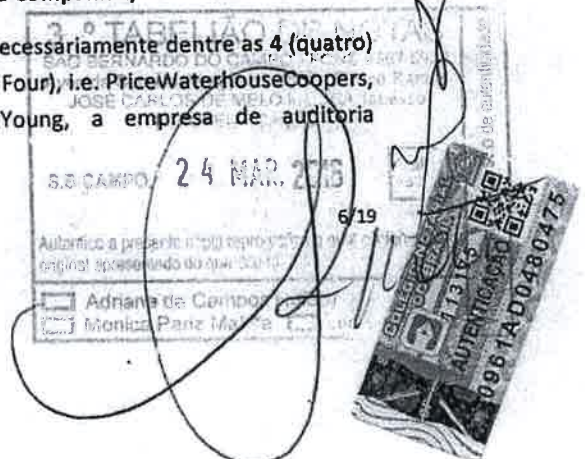
**Parágrafo 2º** - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho e assinadas pelos conselheiros presentes.

**Parágrafo 3º** - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

**Parágrafo 4º** - As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião.

**Artigo 19** - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou no presente Estatuto:

- I. Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- II. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- III. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- IV. Atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto neste Estatuto;
- V. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;
- VI. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- VII. Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- VIII. Escolher e destituir os auditores independentes, necessariamente dentre as 4 (quatro) maiores empresas de auditoria independente (Big Four), i.e. PriceWaterhouseCoopers, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG e Ernst&Young, a empresa de auditoria independente da Companhia;



JUCESP  
21 03 16

12 747

- IX. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- X. Apreçar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- XI. Aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;
- XII. Manifestar previamente qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- XIII. Autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- XIV. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- XV. Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- XVI. Outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;
- XVII. Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como sobre a emissão de *commercial papers*;
- XVIII. Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, cujo valor seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reals);
- XIX. Aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, cujo valor seja superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de Reals), ressalvado o disposto no item XX abaixo;
- XX. Autorizar a participação da Companhia como acionista ou quotista em outras sociedades, ou a associação da Companhia com outras sociedades para a formação de joint ventures;
- XXI. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros, independentemente de valor e ressalvado o disposto no item XVIII acima;
- XXII. Aprovar a obtenção de qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$8.000.000,00 (oito milhões de Reals);



DUCE SP  
21 09 15

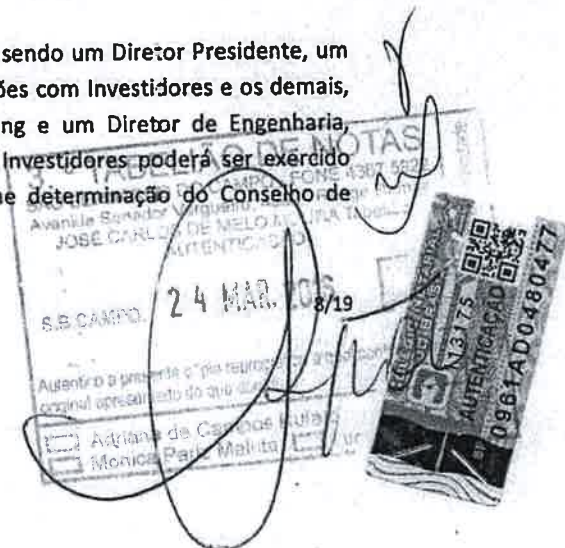
12748

- XXIII. Definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado;
- XXIV. Requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;
- XXV. Aprovar qualquer transação ou conjunto de transações cujo valor seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão) de reais anuais envolvendo a Companhia e qualquer parte relacionada, direta ou indiretamente. Para fins desta disposição, entende-se como parte relacionada qualquer administrador da Companhia, empregado ou acionista que detenha, direta ou indiretamente, mais de 10% (dez por cento) do capital social da Companhia;
- XXVI. Ceder o uso, alienar, transferir ou licenciar qualquer tipo de propriedade intelectual que pertença à Companhia;
- XXVII. Deliberar previamente sobre operações de cisão, fusão, incorporação, dissolução ou liquidação, ou qualquer outra operação de reorganização societária com efeitos semelhantes envolvendo qualquer das sociedades controladas da Companhia; e
- XXVIII. Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; e
- XXIX. Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

**Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá estabelecer alçadas para a Diretoria praticar quaisquer dos atos referidos nos itens XVIII, XIX, XXII e XXV, observados limites de valor por ato ou série de atos.

**Sub-Seção III  
Da Diretoria**

**Artigo 20** - A Diretoria será composta de 3 (três) a 7 (sete) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais, se eleitos, um Diretor Industrial, um Diretor de Vendas e Marketing e um Diretor de Engenharia, Pesquisa e Desenvolvimento. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de qualquer outro Diretor, conforme determinação do Conselho de Administração.



DUCESP  
21 09 15

12.749

**Parágrafo 1º** - Os Diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

**Parágrafo 3º** - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição de substituto.

**Parágrafo 4º** - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 3º deste artigo.

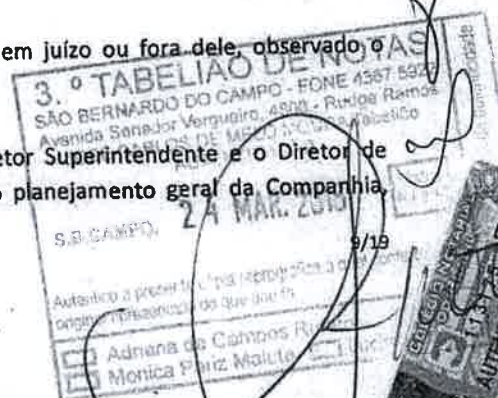
**Parágrafo 5º** - Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

**Parágrafo 6º** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Superintendente ou por quaisquer dois membros em conjunto, sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões da Diretoria, que realizar-se-ão na sede social, serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, dentre eles necessariamente o Diretor Superintendente ou a maioria absoluta dos membros da Diretoria, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, ressalvado que no caso de empate, será atribuído ao Diretor Superintendente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão. Serão lavradas no Livro competente atas com as correspondentes deliberações.

**Artigo 21** - Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- III. Submeter ao Conselho de Administração, o planejamento estratégico, o plano de negócios e orçamento anual da Companhia e suas controladas;
- IV. Apresentar trimestralmente, ou quando for requerido, ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas e o consolidado;
- V. Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgarem úteis ou necessários;
- VI. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 29.

**Artigo 22** - Compete ao Diretor Presidente supervisionar o Diretor Superintendente e o Diretor de Relações com Investidores, dirigir as atividades relacionadas ao planejamento geral da Companhia,



DUCESP  
21 09 19

12.750

observadas as políticas, diretrizes e orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- I. Dirigir os assuntos de caráter institucional e de relações públicas da Companhia;
- II. Revisar, aprovar previamente e, anualmente, apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e
- III. Administrar os assuntos de caráter societário em geral.

**Artigo 23 - Compete ao Diretor Superintendente, além das funções, atribuições e outros poderes específicos que possam lhe ser atribuídos pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente:**

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. Liderar e coordenar as ações do Diretor Financeiro, do Diretor de Vendas e Marketing, do Diretor Industrial e do Diretor de Engenharia, Pesquisa e Desenvolvimento e das áreas da Qualidade e de Suprimentos e Logística na consecução das metas estabelecidas no plano anual de negócios, no orçamento e nos objetivos específicos estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- III. Liderar e coordenar as ações e atos para melhoria contínua da organização, da geração de caixa, dos resultados contábeis, da liquidez financeira e do capital de giro da Companhia e de suas sociedades controladas;
- IV. Elaborar o plano anual de negócios e orçamento da Companhia e sociedades controladas e submetê-los ao Diretor Presidente;
- V. Coordenar e fiscalizar as gestões executivas das atividades das sociedades controladas;
- VI. Coordenar a política de pessoal (recursos humanos), organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- VII. Cooperar e apoiar o Diretor Presidente em suas atividades e obrigações; e
- VIII. Representar o Diretor Presidente em suas ausências.

**Artigo 24 - Compete ao Diretor Financeiro, além das funções, atribuições e outros poderes específicos que possam lhe ser atribuídos pelo Conselho de Administração, observadas as políticas e orientação previamente estabelecidas pelo Diretor Superintendente:**

- I. Utilizar alternativas de financiamento, propor ao Diretor Superintendente e ao Conselho de Administração alternativas de proteção financeira (contratos de hedge e derivativos) da Companhia, e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- II. Administrar o caixa, as contas a pagar e a receber da Companhia; e
- III. Dirigir as áreas de contabilidade, de tesouraria, de planejamento financeiro, fiscal e tributária, cuidando da acuracidade dos registros e informações, apresentando os





JUCESP  
21 09 15

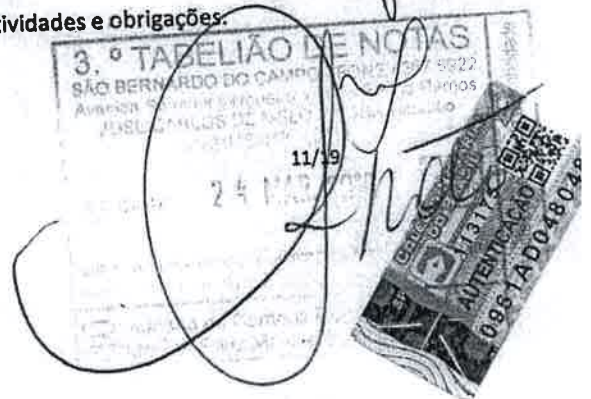
12.751

- resultados e comparações à Companhia e ao Conselho de Administração nas datas apropriadas ou previamente estabelecidas;
- IV. Seguir e controlar habitualmente o plano anual de negócios, o planejamento estratégico e os resultados obtidos;
  - V. Dirigir a área de Tecnologia da Informação;
  - VI. Atender aos auditores externos em suas auditorias periódicas;
  - VII. Supervisionar globalmente as atividades financeiras, contábeis e de consolidação dos resultados da Companhia e sociedades controladas; e
  - VIII. Cooperar com o Diretor Superintendente em suas atividades e obrigações.

**Artigo 25** - Compete ao Diretor de Relações com Investidores prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas.

**Artigo 26** - Compete ao Diretor Industrial, além das funções, atribuições e outros poderes específicos que possam lhe ser atribuídos pelo Conselho de Administração, observadas as políticas e orientação previamente estabelecidas pelo Diretor Superintendente:

- I. Liderar e coordenar as atividades e ações operacionais na companhia relacionadas aos investimentos em ativo fixo, produção, manutenção, planejamento e controle da produção e engenharia de processos de fabricação;
- II. Estabelecer proposta de estratégia tecnológica, de médio e longo prazo, para o desenvolvimento industrial e padronização de processos da Companhia;
- III. Liderar e coordenar ações e atos de garantia da qualidade em todas as etapas do desenvolvimento dos produtos e nos processos e etapas de fabricação dos produtos da Companhia;
- IV. Definir processos e relatórios de controle no desenvolvimento e nos processos e etapas de fabricação dos produtos da Companhia;
- V. Encontrar soluções eficientes para os problemas da qualidade reportados pelos clientes, bem como monitorar os níveis de qualidade e empreender ações para minimizá-los;
- VI. Cuidar para que os níveis de estoque sejam adequados à política de otimização de capital de giro estabelecida pela Companhia;
- VII. Coordenar, cooperar, orientar e fiscalizar as atividades acima nas sociedades controladas pela Companhia; e
- VIII. Cooperar e apoiar o Diretor Superintendente em suas atividades e obrigações.



JUCESP  
21 09 15

12.752

**Artigo 27** - Compete ao Diretor de Vendas e Marketing, além das funções, atribuições e outros poderes específicos que possam lhe ser atribuídos pelo Conselho de Administração, observadas as políticas e orientação previamente estabelecidas pelo Diretor Superintendente:

- I. Manter dados atualizados sobre as características dos mercados onde a Companhia e suas controladas atuam, suas tendências tecnológicas, exigências governamentais, clientes e concorrentes;
- II. Desenvolver estratégias de comercialização, políticas de negociação, planos relacionados às necessidades dos clientes da Companhia e do mercado;
- III. Supervisionar e contribuir para a atuação da área de vendas e marketing no relacionamento com o consumidor;
- IV. Atuar em sintonia com o Diretor Financeiro na proteção dos interesses da Companhia e suas sociedades controladas, nas atividades relacionadas à aprovação de limites de crédito, controle das cobranças e seguros de crédito;
- V. Propor e supervisionar a implementação da estratégia de vendas, incluindo material publicitário, política de preços, área geográfica de atuação, análise de mercado, atendimento aos clientes e todas as demais atribuições necessárias ao relacionamento com os clientes e ao crescimento dos negócios;
- VI. Cooperar, coordenar e fiscalizar a atuação das atividades acima mencionadas nas sociedades controladas pela Companhia; e
- VII. Cooperar e apoiar o Diretor Superintendente em suas atividades e obrigações.

**Artigo 28** - Compete ao Diretor de Engenharia, Pesquisa e Desenvolvimento, além das funções, atribuições e outros poderes específicos que possam lhe ser atribuídos pelo Conselho de Administração, observadas as políticas e orientação previamente estabelecidas pelo Diretor Superintendente:

- I. Liderar e coordenar as atividades operacionais ligadas à engenharia de produtos, bem como o gerenciamento e controle de processos e documentação técnica correlata;
- II. Definir diretrizes de design, operação e montagem de produtos;
- III. Liderar e coordenar as atividades de pesquisa e criação relacionadas ao desenvolvimento tecnológico, bem como o gerenciamento de processos correlatos;
- IV. Definir diretrizes e políticas de pesquisa e associações com universidades e laboratórios independentes, necessárias ao desenvolvimento e atualização de produtos;
- V. Coordenar, cooperar e fiscalizar as atividades acima nas sociedades controladas pela Companhia; e
- VI. Cooperar e apoiar o Diretor Superintendente em suas atividades e obrigações.

**Artigo 29** - A Companhia será representada da seguinte forma:



DUCEAF  
21 09 15

12.753

- I. por dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro;
- II. por qualquer diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos;
- III. pelo Diretor Financeiro, em conjunto com um procurador com poderes específicos; e
- IV. por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo Único abaixo.

**Parágrafo Único** - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro ou pelo Diretor Superintendente em conjunto com o Diretor Financeiro, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, com vencimento sempre em 31 de dezembro de cada ano civil. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 30** - O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

### CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 31** - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- I. balanço patrimonial;
- II. demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- III. demonstração do resultado do exercício;
- IV. demonstração dos fluxos de caixa; e



LUCE SP  
21 09 15

12.754

V. demonstraco do valor adicionado.

**Pargrafo 2º** - Far parte das demonstraes financeiras do exerccio, proposta da administrao sobre a destinao a ser dada ao lucro lquido, com observncia do disposto neste Estatuto e na legislao aplicvel.

**Pargrafo 3º** - O lucro lquido do exerccio ter obrigatoriamente a seguinte destinaco:

- I. 5% (cinco por cento) para a formao da reserva legal, at atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- II. pagamento de dividendo obrigatrio, observado o disposto no artigo 32 deste Estatuto e a legislao aplicvel;
- III. para a formao da reserva de incentivos fiscais, a parcela do lucro lquido decorrente de doaes ou subvenes governamentais para investimentos, que poder ser excluída da base de clculo do dividendo obrigatrio;
- IV. reteno de parcela do lucro lquido para fazer face a oramento de capital proposto pela administrao da Companhia e aprovado pela Assembleia Geral; e
- V. distribuo de dividendos do valor remanescente.

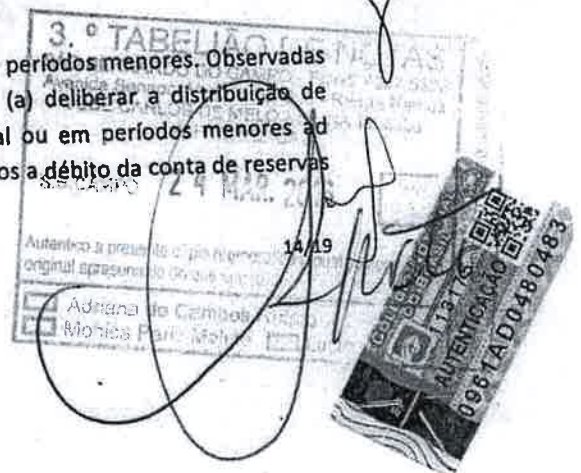
**Artigo 32** - Os acionistas tero direito a receber, em cada exerccio, a ttulo de dividendos, um percentual mnimo obrigatrio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro lquido do exerccio, com os seguintes ajustes:

- o decrscimo das importncias destinadas, no exerccio,  constituo da reserva legal, reserva de incentivos fiscais e de reservas para contingncias; e
- o acrscimo das importncias resultantes da reverso, no exerccio, de reservas para contingncias, anteriormente formadas.

**Pargrafo 1º** - Sempre que o montante do dividendo obrigatrio ultrapassar a parcela realizada do lucro lquido do exerccio, a administrao poder propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso  constituo de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei n 6.404/76).

**Pargrafo 2º** - A Assembleia poder atribuir aos administradores da Companhia ou de suas sociedades controladas uma participao nos lucros, observados os limites legais pertinentes.  condio para pagamento de tal participao a atribuio aos acionistas do dividendo mnimo obrigatrio a que se refere este artigo.

**Pargrafo 3º** - A Companhia poder levantar balanos semestrais ou em perodos menores. Observadas as condies impostas por lei, o Conselho de Administrao poder: (a) deliberar a distribuo de dividendos a dbito da conta de lucro apurado em balano semestral ou em perodos menores ad referendum da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermedirios a dbito da conta de reservas de lucros existentes no ltimo balano anual ou semestral.



DUCESP  
21 09 15

12.755

**Parágrafo 4º** - Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.

**Parágrafo 5º** - O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**CAPÍTULO V**  
**DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA**  
**ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO**

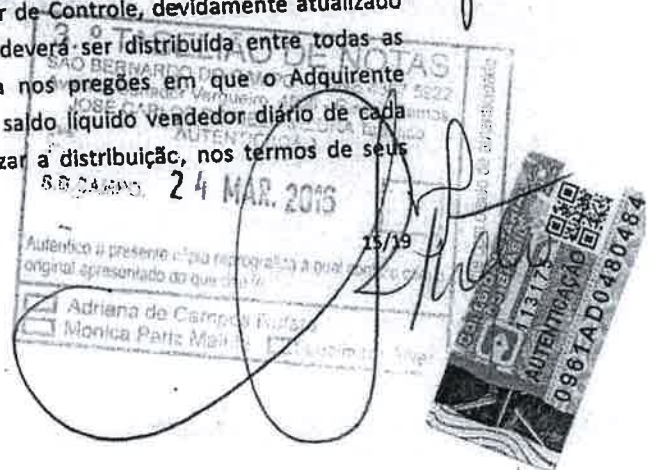
**Artigo 33** - Caso ocorra a alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, essa alienação deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

**Artigo 34** - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

- I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou
- II. em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

**Artigo 35** - Aquele adquirir o Poder de Controle acionário, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- I. efetivar a oferta pública referida no Artigo 33 deste Estatuto Social; e
- II. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.



DUCESP  
21 09 15

12.756

**Artigo 36** - Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, conforme o artigo 42 desse Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 37** - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (I) a saída da Companhia do Novo Mercado, para que os valores mobiliários de sua emissão deixem de ter registro para negociação no Novo Mercado, ou (II) a saída da Companhia do Novo Mercado em virtude de reorganização societária, na qual a Companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo seu respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação, conforme artigo 42, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

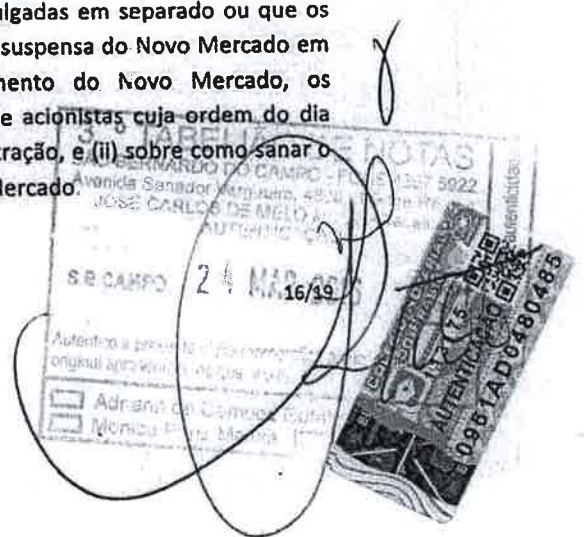
**Artigo 38** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

**Parágrafo 1º** - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização de oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) à Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Parágrafo 2º** - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Artigo 39** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, sempre que for aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a Companhia deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações referida no artigo 36.

**Artigo 40** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa do Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação para (i) substituição de todo o Conselho de Administração, e (ii) sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado.



DUCESP  
21 09 15

12.759

**Parágrafo 1º** - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido pela BM&FBOVESPA, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia, observado o quanto disposto no Artigo 123 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 2º** - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.

**Artigo 41** - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação, nos termos do artigo 42 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo 1º** - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse Artigo.

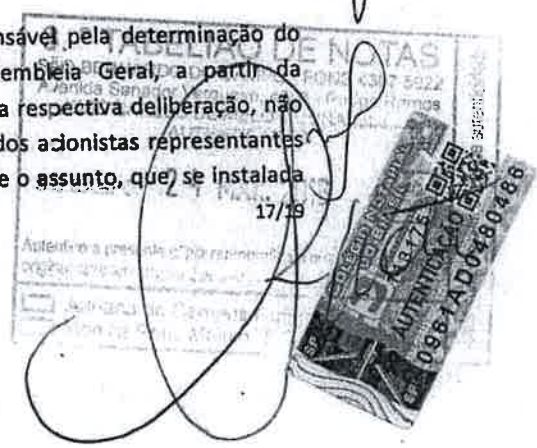
**Parágrafo 2º** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

**Parágrafo 3º** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

**Parágrafo 4º** - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) à assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Artigo 42** - O laudo de avaliação de que tratam os artigos 36, 37 e 41 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus Administradores e/ou Acionista Controlador(es), devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo de referida Lei.

**Parágrafo 1º** - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes à Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, que se instalada



17/19

DUCESP  
21 09 18

12.758

em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de ações em circulação ou que, se instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

**Parágrafo 2º** - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

**Artigo 43** - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, a que alude o Regulamento do Novo Mercado. A Companhia tampouco registrará acordo de acionista que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o referido Termo de Anuência dos Controladores.

**Artigo 44** - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua realização por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

**Artigo 45** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e o Regulamento do Novo Mercado.

#### CAPÍTULO VI DA ARBITRAGEM

**Artigo 46** - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Sanções do Novo Mercado, do Contrato de Participação no Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

#### CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 47** - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.





JUCESP  
21 09 15

12.759

**CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 48 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.**

3.º TABELIAO DE NOTAS  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - FONE 4367 5922  
Avenida São João Marques, 4806 - Rudge Ramos  
JOSE CARLOS AUGUSTO TABELIAO

S.B. CAMPO. 24

Valor R\$ 2,10

Autenticado a presença original apresentando

Adriana  
 Rionics

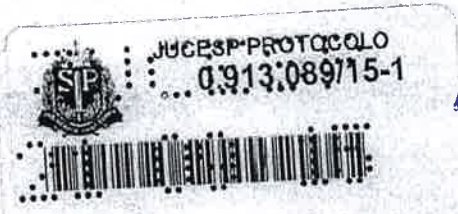
Lucimara Alves

Valido somente com o selo de autenticidade



*[Handwritten signature]*





**METALFRIO SOLUTIONS S.A.**  
*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 04.821.041/0001-08  
NIRE 35.300.339.436 | Código CVM 20613

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 dias do mês de setembro de 2015, às 11 horas, na sede social da Metalfrío Solutions S.A. ("Companhia"), na Av. Abraão Gonçalves Braga, nº 412, km. 12,5 da Via Anchieta, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições dos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2015, nas páginas 31, 41 e 27 respectivamente, e na Folha de São Paulo, edições dos dias 19, 20, 21 de agosto de 2015, nas páginas A18, A14 e A14, respectivamente.
3. **DOCUMENTOS:** Todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e pelas normas da CVM aplicáveis com relação às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária foram disponibilizados aos acionistas da Companhia, por meio do Sistema IPE da CVM, por ocasião da publicação do Edital de Convocação, no dia 18 de agosto de 2015.
4. **PRESENCAS:** Acionistas representando 67,2% do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas nesta Ata e registro no Livro de Registro de Presença de Acionistas, ficando desta forma verificado o quorum legal para a instalação e realização da Assembleia Geral Extraordinária.
5. **MESA:** Presidente: Alexandre Augusto Brandão; Secretária: Márcia Maria Vilela de Torres Areco.
6. **ORDEM DO DIA:** (I) deliberar sobre a proposta de grupamento de ações ordinárias de emissão da Companhia na proporção de 3 para 1, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (II) em vista das deliberações acima, deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
7. **DELIBERAÇÕES TOMADAS PELOS PRESENTES:** Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos e registradas as abstenções na forma dos votos apresentados em separado, que ficarão arquivados na sede da Companhia, aprovaram: (I) A proposta do Conselho de Administração da Companhia com o fim de se obter o grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia na proporção de 3:1, de forma que cada lote de três ações ordinárias seja agrupado em uma única ação da mesma espécie. Os termos aprovados para o grupamento são os seguintes: (1) será concedido prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de Aviso aos Acionistas, a ser publicado nos próximos dias, para que os acionistas detentores de ações ordinárias possam ajustar suas posições de ações, por espécie, em lotes múltiplos de 3 (três) ações, mediante negociação na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"); (2) transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias para o ajuste das participações pelos



DUCER  
21 09 15

12.761

próprios acionistas da Companhia, as eventuais frações de ações resultantes do grupamento serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas em tantos leilões forem necessários, a serem realizados oportunamente na BM&FBOVESPA, sendo o produto da venda rateado proporcionalmente aos titulares das frações, após a liquidação financeira; (3) como resultado do grupamento, o capital social, hoje representado por 40.803.930 (quarenta milhões, oitocentas e três mil, novecentas e trinta) ações ordinárias, passará a ser representado por 13.601.310 (treze milhões, seiscentas e uma mil, trezentas e dez) ações ordinárias. As informações sobre os termos e condições do grupamento aprovado serão divulgadas em Aviso aos Acionistas, a ser publicado nos próximos dias; (ii) A concessão de poderes à Administração da Companhia para praticar atos da implementação do grupamento; (iii) em decorrência do grupamento ora aprovado, aprovar a proposta para consolidação do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 239.988.057,17 (duzentos e trinta e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cinquenta e sete reais e dezessete centavos), representado por 13.601.310 (treze milhões, seiscentas e uma mil, trezentas e dez) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal"; (iv) em vista das alterações aprovadas anteriormente, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Ata.

8. **LAVRATURA E PUBLICAÇÃO DA ATA:** foi aprovada pelos acionistas presentes a lavratura e publicação da presente ata na forma permitida pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

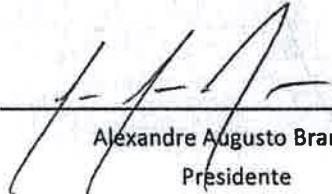
9. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nenhuma manifestação adicional, foi encerrada a ordem do dia, tendo o Presidente suspenso os trabalhos para lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária e por todos os acionistas presentes.

10. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Alexandre Augusto Brandão; Secretária: Márcia Maria Villela de Torres Areco. Acionistas: MARCELO FARIA DE LIMA, RIO VERDE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., PEACH TREE LLC E TURQUOISE CAPITAL C.V., LIVINSTON MARTINS BAUERMEISTER (p.p. Viviane Barbosa Faria); ALMOND TREE LLC, ERWIN THEODOR HERMAN LOUISE RUSSEL e TRB INDUSTRIES LLC; (p.p. Marieta Langeani); BRAVIA BRAZIL LLC - BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A e BRAVIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (p.p. Álvaro Schocair de Souza Filho); FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS e THE NOMURA TRUST AND BANKING CO LTD RE: DWS WORLD AGRIBUSINESS MOTHER FUND (p.p. Luciana Pontes de Mendonça Ikeda).

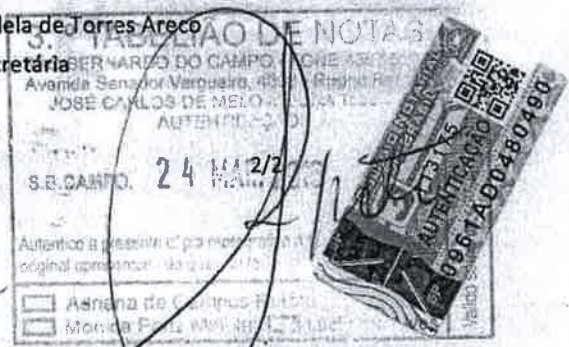
Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Paulo, 03 de setembro de 2015.

Mesa:

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Augusto Brandão  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Márcia Maria Villela de Torres Areco  
Secretária



12.762  
21 09 15

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA METALFRIO SOLUTIONS S. A.,  
REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015

ESTATUTO SOCIAL DA METALFRIO SOLUTIONS S. A.

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A Metalfrío Solutions S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Parágrafo 1º** - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado").

**Parágrafo 2º** - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas prevista neste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º** - Os termos utilizados neste Estatuto Social iniciados em letras maiúsculas, exceto se de outra forma expressamente definidos neste Estatuto Social, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Abrahão Gonçalves Braga, 412, km 12,5 da Via Anchieta, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social (a) a exploração da indústria e comércio da metalurgia em geral, compreendendo a fabricação de geladeiras, congeladores e similares, montagem e/ou fabricação de máquinas de vendas automáticas, componentes e peças; (b) a prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção e reparo dos produtos que a Companhia industrializa e comercializa; (c) a comercialização em geral desses produtos, suas peças, partes ou componentes; (d) a indústria, o comércio, a importação e a exportação de peças e acessórios para refrigeração, refrigeradores, congeladores, máquinas de vendas automáticas e similares, incluindo a celebração de instrumentos para cumprimento de performance de exportação; (e) as representações em geral; e (f) a participação em outras sociedades ou empreendimentos no Brasil e/ou no exterior, como acionista, sócia ou quotista.

**Artigo 4º** - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.



JUCESP  
21 09 15

12.763

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 239.988.057,17 (duzentos e trinta e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cinquenta e sete reais e dezessete centavos), representado por 13.601.310 (treze milhões, seiscentas e uma mil, trezentas e dez) ações ordinárias ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 6º** - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de até 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão de ações referida no *caput* acima, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição.

**Parágrafo 2º** - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra de ações a seus Administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

**Parágrafo 3º** - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias e ações preferenciais.

**Artigo 7º** - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

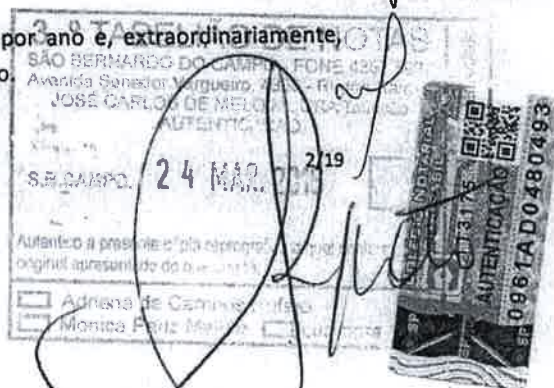
**Artigo 8º** - Todas as ações da Companhia serão escriturais, sendo mantidas em conta de depósito junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

**Artigo 9º** - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, de ações e debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

## CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA

### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 10** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da legislação aplicável ou deste Estatuto.



DUCESP  
21 09 15

12.764

**Artigo 11** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

**Artigo 12** - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- III. tomar, anualmente, as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV. reformar o Estatuto Social;
- IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- V. aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus Administradores e empregados, assim como aos Administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- VI. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VII. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX. deliberar o pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a saída do segmento especial de Listagem denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA;
- X. escolher a empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia e preparação do respectivo laudo de avaliação das ações em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo V deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e
- XI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**SEÇÃO II  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**Sub-Seção I  
Disposições Gerais**

**Artigo 13** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.



DUCESP  
21 09 15

12.765

**Parágrafo 1º** - A Investidura dos Administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2º** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os Administradores deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

**Parágrafo 3º** - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Artigo 14** - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos Administradores, observado o disposto neste Estatuto.

**Artigo 15** - Observada convocação regular na forma deste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

**Parágrafo Único** - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os Administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

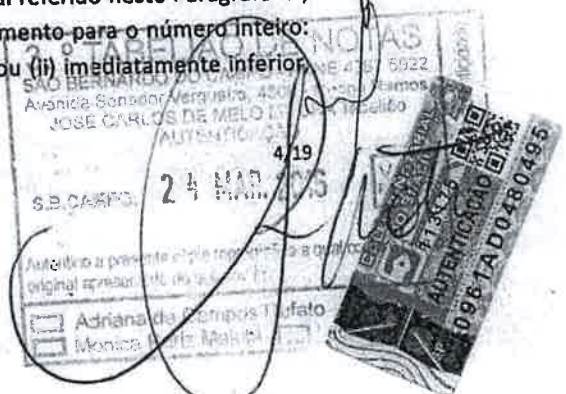
#### Sub-Seção II Conselho de Administração

**Artigo 16** - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 05 (cinco) e, no máximo 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, sendo que a condição de Conselheiro Independente deverá constar obrigatoriamente na ata da Assembleia Geral de Acionistas que eleger referido(s) membro(s), sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) Conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76. Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste Parágrafo 2º, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro:

(i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou (ii) imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5.



JUCESP  
21 09 15

12.766

**Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

**Parágrafo 4º** - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

**Parágrafo 5º** - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

**Parágrafo 6º** - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.

**Parágrafo 7º** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

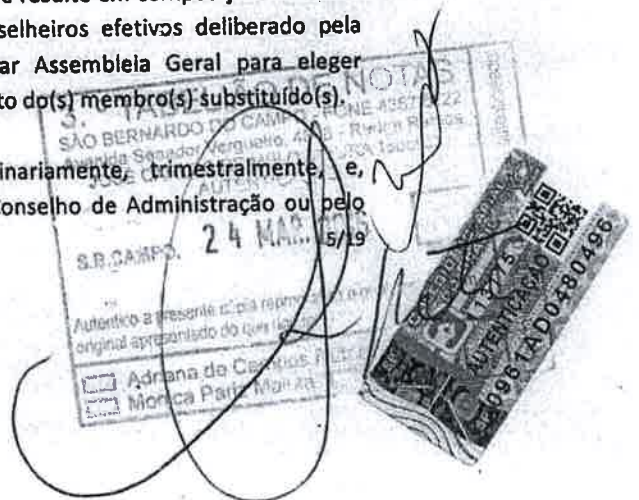
**Artigo 17** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que não resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, os demais membros do Conselho de Administração poderão (i) nomear substituto(s), que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s); ou (ii) optar por deixar vago(s) o(s) cargo(s) do(s) membro(s) vacante(s), desde que seja respeitado o número mínimo de membros previsto no *caput* do Artigo 16.

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleger substituto(s) que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s).

**Artigo 18** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo





COOPER  
21 09 19

12.767

Vice-Presidente do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.

**Parágrafo 1º** - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, devendo conter a ordem do dia e serem acompanhadas de documentação relativa à ordem do dia.

**Parágrafo 2º** - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho e assinadas pelos conselheiros presentes.

**Parágrafo 3º** - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

**Parágrafo 4º** - As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião.

**Artigo 19** - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou no presente Estatuto:

- I. Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- II. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- III. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- IV. Atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto neste Estatuto;
- V. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;
- VI. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- VII. Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- VIII. Escolher e destituir os auditores independentes, necessariamente dentre as 4 (quatro) maiores empresas de auditoria independente (Big Four), i.e. PriceWaterhouseCoopers, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG e Ernst&Young, a empresa de auditoria independente da Companhia;



JUCESP  
21 09 15

12.768  
~~12.768~~

- IX. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- X. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- XI. Aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;
- XII. Manifestar previamente qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- XIII. Autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- XIV. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- XV. Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- XVI. Outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;
- XVII. Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como sobre a emissão de *commercial papers*;
- XVIII. Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, cujo valor seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais);
- XIX. Aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, cujo valor seja superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de Reais), ressalvado o disposto no item XX abaixo;
- XX. Autorizar a participação da Companhia como acionista ou quotista em outras sociedades, ou a associação da Companhia com outras sociedades para a formação de joint ventures;
- XXI. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros, independentemente de valor e ressalvado o disposto no item XVIII acima;
- XXII. Aprovar a obtenção de qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$8.000.000,00 (oito milhões de Reais);



JUCESP  
21 09 15

12.769

- XXIII. Definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado;
- XXIV. Requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;
- XXV. Aprovar qualquer transação ou conjunto de transações cujo valor seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão) de reais anuais envolvendo a Companhia e qualquer parte relacionada, direta ou indiretamente. Para fins desta disposição, entende-se como parte relacionada qualquer administrador da Companhia, empregado ou acionista que detenha, direta ou indiretamente, mais de 10% (dez por cento) do capital social da Companhia;
- XXVI. Ceder o uso, alienar, transferir ou licenciar qualquer tipo de propriedade intelectual que pertença à Companhia;
- XXVII. Deliberar previamente sobre operações de cisão, fusão, incorporação, dissolução ou liquidação, ou qualquer outra operação de reorganização societária com efeitos semelhantes envolvendo qualquer das sociedades controladas da Companhia; e
- XXVIII. Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; e
- XXIX. Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

**Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá estabelecer alçadas para a Diretoria praticar quaisquer dos atos referidos nos itens XVIII, XIX, XXII e XXV, observados limites de valor por ato ou série de atos.

**Sub-Seção III**  
**Da Diretoria**

**Artigo 20** - A Diretoria será composta de 3 (três) a 7 (sete) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais, se eleitos, um Diretor Industrial, um Diretor de Vendas e Marketing e um Diretor de Engenharia, Pesquisa e Desenvolvimento. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de qualquer outro Diretor, conforme determinação do Conselho de Administração.



DUCESP  
21 09 15

12 7 70

**Parágrafo 1º** - Os Diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

**Parágrafo 3º** - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição de substituto.

**Parágrafo 4º** - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 3º deste artigo.

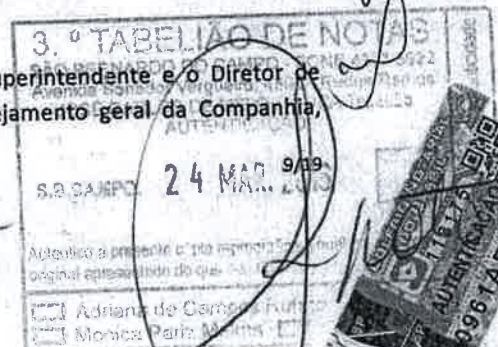
**Parágrafo 5º** - Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

**Parágrafo 6º** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Superintendente ou por quaisquer dois membros em conjunto, sempre que os Interesses sociais o exigirem. As reuniões da Diretoria, que realizar-se-ão na sede social, serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, dentre eles necessariamente o Diretor Superintendente ou a maioria absoluta dos membros da Diretoria, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, ressalvado que no caso de empate, será atribuído ao Diretor Superintendente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão. Serão lavradas no Livro competente atas com as correspondentes deliberações.

**Artigo 21** - Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- III. Submeter ao Conselho de Administração, o planejamento estratégico, o plano de negócios e orçamento anual da Companhia e suas controladas;
- IV. Apresentar trimestralmente, ou quando for requerido, ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas e o consolidado;
- V. Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgarem úteis ou necessários; e
- VI. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 29.

**Artigo 22** - Compete ao Diretor Presidente supervisionar o Diretor Superintendente e o Diretor de Relações com Investidores, dirigir as atividades relacionadas ao planejamento geral da Companhia,



DUCEP  
21 09 15

12.771

observadas as políticas, diretrizes e orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- I. Dirigir os assuntos de caráter institucional e de relações públicas da Companhia;
- II. Revisar, aprovar previamente e, anualmente, apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e
- III. Administrar os assuntos de caráter societário em geral.

**Artigo 23 - Compete ao Diretor Superintendente, além das funções, atribuições e outros poderes específicos que possam lhe ser atribuídos pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente:**

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. Liderar e coordenar as ações do Diretor Financeiro, do Diretor de Vendas e Marketing, do Diretor Industrial e do Diretor de Engenharia, Pesquisa e Desenvolvimento e das áreas da Qualidade e de Suprimentos e Logística na consecução das metas estabelecidas no plano anual de negócios, no orçamento e nos objetivos específicos estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- III. Liderar e coordenar as ações e atos para melhoria contínua da organização, da geração de caixa, dos resultados contábeis, da liquidez financeira e do capital de giro da Companhia e de suas sociedades controladas;
- IV. Elaborar o plano anual de negócios e orçamento da Companhia e sociedades controladas e submetê-los ao Diretor Presidente;
- V. Coordenar e fiscalizar as gestões executivas das atividades das sociedades controladas;
- VI. Coordenar a política de pessoal (recursos humanos), organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- VII. Cooperar e apoiar o Diretor Presidente em suas atividades e obrigações; e
- VIII. Representar o Diretor Presidente em suas ausências.

**Artigo 24 - Compete ao Diretor Financeiro, além das funções, atribuições e outros poderes específicos que possam lhe ser atribuídos pelo Conselho de Administração, observadas as políticas e orientações previamente estabelecidas pelo Diretor Superintendente:**

- I. Utilizar alternativas de financiamento, propor ao Diretor Superintendente e ao Conselho de Administração alternativas de proteção financeira (contratos de hedge e derivativos) da Companhia, e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- II. Administrar o caixa, as contas a pagar e a receber da Companhia; e
- III. Dirigir as áreas de contabilidade, de tesouraria, de planejamento financeiro, fiscal e tributária, cuidando da acuracidade dos registros e informações, apresentando os



DUCESP  
21 09 19

12.772

- resultados e comparações à Companhia e ao Conselho de Administração nas datas apropriadas ou previamente estabelecidas;
- IV. Seguir e controlar habitualmente o plano anual de negócios, o planejamento estratégico e os resultados obtidos;
  - V. Dirigir a área de Tecnologia da Informação;
  - VI. Atender aos auditores externos em suas auditorias periódicas;
  - VII. Supervisionar globalmente as atividades financeiras, contábeis e de consolidação dos resultados da Companhia e sociedades controladas; e
  - VIII. Cooperar com o Diretor Superintendente em suas atividades e obrigações.

**Artigo 25** - Compete ao Diretor de Relações com Investidores prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas.

**Artigo 26** - Compete ao Diretor Industrial, além das funções, atribuições e outros poderes específicos que possam lhe ser atribuídos pelo Conselho de Administração, observadas as políticas e orientação previamente estabelecidas pelo Diretor Superintendente:

- I. Liderar e coordenar as atividades e ações operacionais na companhia relacionadas aos investimentos em ativo fixo, produção, manutenção, planejamento e controle da produção e engenharia de processos de fabricação;
- II. Estabelecer proposta de estratégia tecnológica, de médio e longo prazo, para o desenvolvimento industrial e padronização de processos da Companhia;
- III. Liderar e coordenar ações e atos de garantia da qualidade em todas as etapas do desenvolvimento dos produtos e nos processos e etapas de fabricação dos produtos da Companhia;
- IV. Definir processos e relatórios de controle no desenvolvimento e nos processos e etapas de fabricação dos produtos da Companhia;
- V. Encontrar soluções eficientes para os problemas da qualidade reportados pelos clientes, bem como monitorar os níveis de qualidade e empreender ações para minimizá-los;
- VI. Cuidar para que os níveis de estoque sejam adequados à política de otimização de capital de giro estabelecida pela Companhia;
- VII. Coordenar, cooperar, orientar e fiscalizar as atividades acima nas sociedades controladas pela Companhia; e
- VIII. Cooperar e apoiar o Diretor Superintendente em suas atividades e obrigações.



DUCESP  
21 09 15

12. 773

**Artigo 27 - Compete ao Diretor de Vendas e Marketing, além das funções, atribuições e outros poderes específicos que possam lhe ser atribuídos pelo Conselho de Administração, observadas as políticas e orientação previamente estabelecidas pelo Diretor Superintendente:**

- I. Manter dados atualizados sobre as características dos mercados onde a Companhia e suas controladas atuam, suas tendências tecnológicas, exigências governamentais, clientes e concorrentes;
- II. Desenvolver estratégias de comercialização, políticas de negociação, planos relacionados às necessidades dos clientes da Companhia e do mercado;
- III. Supervisionar e contribuir para a atuação da área de vendas e marketing no relacionamento com o consumidor;
- IV. Atuar em sintonia com o Diretor Financeiro na proteção dos interesses da Companhia e suas sociedades controladas, nas atividades relacionadas à aprovação de limites de crédito, controle das cobranças e seguros de crédito;
- V. Propor e supervisionar a implementação da estratégia de vendas, incluindo material publicitário, política de preços, área geográfica de atuação, análise de mercado, atendimento aos clientes e todas as demais atribuições necessárias ao relacionamento com os clientes e ao crescimento dos negócios;
- VI. Cooperar, coordenar e fiscalizar a atuação das atividades acima mencionadas nas sociedades controladas pela Companhia; e
- VII. Cooperar e apoiar o Diretor Superintendente em suas atividades e obrigações.

**Artigo 28 - Compete ao Diretor de Engenharia, Pesquisa e Desenvolvimento, além das funções, atribuições e outros poderes específicos que possam lhe ser atribuídos pelo Conselho de Administração, observadas as políticas e orientação previamente estabelecidas pelo Diretor Superintendente:**

- I. Liderar e coordenar as atividades operacionais ligadas à engenharia de produtos, bem como o gerenciamento e controle de processos e documentação técnica correlata;
- II. Definir diretrizes de design, operação e montagem de produtos;
- III. Liderar e coordenar as atividades de pesquisa e criação relacionadas ao desenvolvimento tecnológico, bem como o gerenciamento de processos correlatos;
- IV. Definir diretrizes e políticas de pesquisa e associações com universidades e laboratórios independentes, necessárias ao desenvolvimento e atualização de produtos;
- V. Coordenar, cooperar e fiscalizar as atividades acima nas sociedades controladas pela Companhia; e
- VI. Cooperar e apoiar o Diretor Superintendente em suas atividades e obrigações.

**Artigo 29 - A Companhia será representada da seguinte forma:**



JUCESP  
21 09 15

12.772

- I. por dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro;
- II. por qualquer diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos;
- III. pelo Diretor Financeiro, em conjunto com um procurador com poderes específicos; e
- IV. por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo Único abaixo.

**Parágrafo Único** - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro ou pelo Diretor Superintendente em conjunto com o Diretor Financeiro, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, com vencimento sempre em 31 de dezembro de cada ano civil. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 30** - O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

### CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 31** - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- I. balanço patrimonial;
- II. demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- III. demonstração do resultado do exercício;
- IV. demonstração dos fluxos de caixa; e





DUCESP  
21 09 15

12.775

V. demonstraçãõ do valor adicionado.

**Parágrafo 2º** - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.

**Parágrafo 3º** - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinaçãõ:

- I. 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- II. pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 32 deste Estatuto e a legislação aplicável;
- III. para a formação da reserva de incentivos fiscais, a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;
- IV. retenção de parcela do lucro líquido para fazer face a orçamento de capital proposto pela administração da Companhia e aprovado pela Assembleia Geral e
- V. distribuição de dividendos do valor remanescente.

**Artigo 32** - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, reserva de incentivos fiscais e de reservas para contingências; e
- o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

**Parágrafo 1º** - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76).

**Parágrafo 2º** - A Assembleia poderá atribuir aos administradores da Companhia ou de suas sociedades controladas uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório a que se refere este artigo.

**Parágrafo 3º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores ad referendum da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.



DUCE SP  
21 09 15

12.776

**Parágrafo 4º** - Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.

**Parágrafo 5º** - O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

#### CAPÍTULO V

#### DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

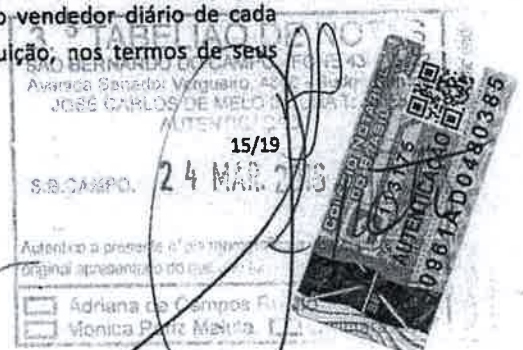
**Artigo 33** - Caso ocorra a alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, essa alienação deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

**Artigo 34** - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

- I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou
- II. em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

**Artigo 35** - Aquele adquirir o Poder de Controle acionário, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- I. efetivar a oferta pública referida no Artigo 33 deste Estatuto Social; e
- II. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor-diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.



DUCESP  
21 09 15

12.777

**Artigo 36** - Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, conforme o artigo 42 desse Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 37** - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (i) a saída da Companhia do Novo Mercado, para que os valores mobiliários de sua emissão deixem de ter registro para negociação no Novo Mercado, ou (ii) a saída da Companhia do Novo Mercado em virtude de reorganização societária, na qual a Companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo seu respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação, conforme artigo 42, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 38** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

**Parágrafo 1º** - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização de oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) à Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Parágrafo 2º** - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Artigo 39** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, sempre que for aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a Companhia deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações referida no artigo 36.

**Artigo 40** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa do Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação para (i) substituição de todo o Conselho de Administração, e (ii) sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado.



JUCESP  
21 09 15

12.778

**Parágrafo 1º** - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido pela BM&FBOVESPA, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia, observado o quanto disposto no Artigo 123 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 2º** - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.

**Artigo 41** - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação, nos termos do artigo 42 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo 1º** - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse Artigo.

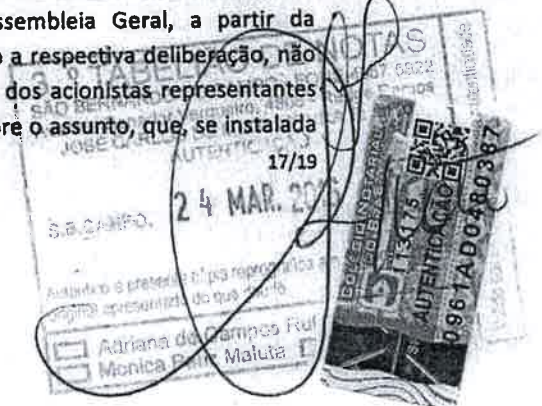
**Parágrafo 2º** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

**Parágrafo 3º** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

**Parágrafo 4º** - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) à assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Artigo 42** - O laudo de avaliação de que tratam os artigos 36, 37 e 41 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus Administradores e/ou Acionista Controlador(es), devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo de referida Lei.

**Parágrafo 1º** - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes à Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, que, se instalada



DUCE SP  
21 09 15

12.779

em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de ações em circulação ou que, se instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

**Parágrafo 2º** - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

**Artigo 43** - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, a que alude o Regulamento do Novo Mercado. A Companhia tampouco registrará acordo de acionista que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o referido Termo de Anuência dos Controladores.

**Artigo 44** - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua realização por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

**Artigo 45** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e o Regulamento do Novo Mercado.

#### CAPÍTULO VI DA ARBITRAGEM

**Artigo 46** - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Sanções do Novo Mercado, do Contrato de Participação no Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

#### CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 47** - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.



DUCESP  
21 09 15

12.780

**CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 48 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.**



JUCESP  
15 01 15

12.781

METALFRIO SOLUTIONS S.A.  
CNPJ/MF Nº 04.821.041/0001-08  
NIRE 35.300.339.436  
Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

1. **Data, hora e local:** Realizada em 21 de dezembro de 2015, às 10hs, por comunicação eletrônica, na forma permitida pelo artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.
2. **Presenças:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia: Marcelo Faria de Lima, Erwin Theodor Herman Louise Russel, Hélio Marcos Coutinho Beltrão, Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra e Álvaro Schocair de Souza Filho.
3. **Mesa:** Presidente: Marcelo Faria de Lima; Secretário: Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra.
4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a reeleição da Diretoria da Companhia.
5. **Discussões e deliberações tomadas por unanimidade:** Foram reeleitos para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, a vigorar a partir de 10 de janeiro de 2016:
  - (i) **Petros Diamantides**, cipriota, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Abrahão Gonçalves Braga, nº 412, km. 12,5 da Via Anchieta, portador do RNE nº V879840-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 235.934.998-86, para o cargo de Diretor Presidente, Superintendente e de Relações com Investidores;
  - (ii) **Fábio Eliezer Figueiredo**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Abrahão Gonçalves Braga, nº 412, km. 12,5 da Via Anchieta, portador do RG nº 15.288.306-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.523.458-90, para o cargo de Diretor de Vendas e Marketing; e
  - (iii) **Alexandre Augusto Brandão**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Abrahão Gonçalves Braga, nº 412, km. 12,5 da Via Anchieta, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.829.041-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.949.398-83, para o cargo de Diretor Financeiro.

MP

R

JUCESP  
15 01 16

12.782

5.1. Condicionado ao disposto no item 5.2 abaixo, os Diretores ora reeleitos permanecerão em seus atuais cargos até o dia 10 de janeiro de 2016, data na qual serão investidos em seus novos mandatos, mediante assinatura de respectivo Termo de Posse.

5.2. A investidura e a posse dos Diretores ora reeleitos fica condicionada: (1) a efetiva apresentação da declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02; e (2) à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S. A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

6. **Lavratura e aprovação da Ata:** A presente ata foi lavrada, lida, conferida, e por todos assinada.

7. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Marcelo Faria de Lima; Secretário – Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra. **Membros do Conselho de Administração:** Marcelo Faria de Lima, Erwin Theodor Herman Louise Russel, Hélio Marcos Coutinho Beltrão, Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra e Álvaro Schocair de Souza Filho.

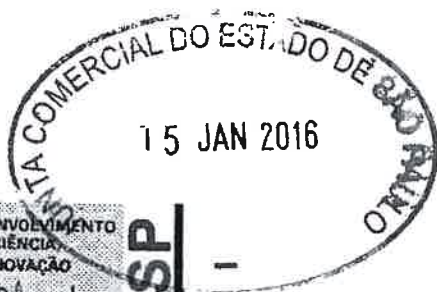
Confere com a original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 21 de dezembro de 2015.

Mesa:

  
Marcelo Faria de Lima  
Presidente

  
Pedro Manuel Jacinto Casanova Guerra  
Secretário



JUCESP





TAVANO MAIER  
*Advogados.*

12783

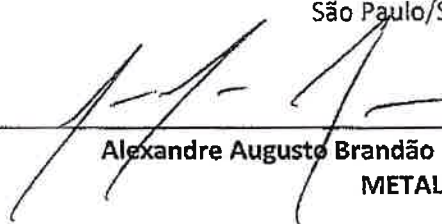
**DOC. 02**

12.784

### SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, **Alexandre Augusto Brandão**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.829.041-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.949.398-83 e **Isabel Cristina Cedro Reis**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 28.302.662-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 263.279.638-54, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, substabelecem parte dos poderes conferidos por **METALFRIO SOLUTIONS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Abrahão Gonçalves Braga, nº 412, km 12,5 da Via Anchieta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.821.041/0001-08 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.218.327.825, por meio da procuração datada de 09 de dezembro de 2014 (anexa) aos seguintes procuradores: **LEONARDO LUIZ TAVANO**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 173.965, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.501.938-79, **JOÃO RODRIGO MAIER**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 216.379, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.852.648-48, **EMERSON MATIOLI**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 185.466, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.304.128-40, **SILVANA GAZOLA DA COSTA PATRÃO LAZAR**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 175.086, inscrita no CPF/MF sob o nº 247.525.298-74, **MARCELO VENERANDO GOMES DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 207.204, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.454.998-07, **KAREN CRISTINA CRUZ ALVES**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 258.950, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.398.948-51, **ÉRIKA FRANÇA OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 321.622, inscrita no CPF/MF sob o nº 346.291.118-08, **CAROLINA VILELA SANTORO DE CASTRO VIANNA JACOB**, brasileira, casada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 227.438, inscrita no CPF/MF sob o nº 289.601.208-71, **TARCISIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 339.793, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.055.698-23, **JULIANA MARIA BIONDI**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 196.809, inscrita no CPF/MF sob o nº 272.012.498-27, **ADRIANO ALVES DOS SANTOS SOARES**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 327.623, inscrito no CPF/MF sob o nº 949.378.184-49, **CAMILA BATISTA DE MELO**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 199.776-E, inscrita no CPF/MF sob o nº 345.146.848-48, **FERNANDA ALVES PEDROSA**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita no CPF/MF sob o nº 418.591.428-85 e **RODOLFO BARBOSA FERREIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, estagiário de direito, inscrito no CPF/MF nº 049.864.64581, todos com endereço comercial situado na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-011, Telefone: (11) 3165.3434 / Fax: (11) 3165.3433, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou Órgão, nas esferas federal, estadual e municipal, podendo propor contra quem de direito requerimentos, ações competentes e defendê-lo nas contrárias, sendo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, nomear preposto e substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bem, firme e valioso, e adotar medidas extrajudiciais em geral.

São Paulo/SP, 09 de janeiro de 2015.

  
Alexandre Augusto Brandão

  
Isabel Cristina Cedro Reis

METALFRIO SOLUTIONS S.A.



12.785

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa da advogada **Leticia Maria Petris Peres**, brasileira, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rio de Janeiro, sob o nº 103.628, com endereço comercial situado na Rua Teófilo Otoni, nº 15, sala 809 – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.080-090, os poderes que me foram outorgados por **METALFRIO SOLUTIONS S/A**, para agir nos autos da Falência de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A**, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Capital/RJ, sob o nº 0398439-14.2013.8.19.0001.

De São Paulo/SP para o Rio de Janeiro/RJ, 29 de novembro de 2016.



**Karen Cristina Cruz Alves**

**OAB/SP 258.950**



TAVANO MAIER  
*Advogados*

12.786

**DOC. 03**

## CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação não Residencial ("CONTRATO"):

**SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A** em recuperação judicial, com sede na Rua do Passeio, n.º 48/56, 16º andar, Centro, Cep: 20.021-290, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 033.068.883/0001-20, neste ato representado na forma prevista em seu Estatuto Social pela, **CLAUDIA BACH**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 – IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 874.752.607-63, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço comercial na sede de sua representada. ("LOCADORA");

e

**METALFRIO SOLUTIONS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.821.041/0001-08, tendo sede na Rua Abrahão Gonçalves Braga, 412, Vila Livieiro, São Paulo/SP, neste ato representada pelos diretores Fábio Eliezer Figueiredo e Alexandre Augusto Brandão. ("LOCATÁRIA"), denominadas, em conjunto, como Partes ("PARTES");

Têm, entre si, certo e ajustado, a locação do imóvel não residencial situado na Avenida Brasil número 44.228, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, com área total de 24.492,28 m<sup>2</sup>, sendo o objeto deste CONTRATO a área de 5.000 (cinco mil) m<sup>2</sup> descrita no croqui constante do Anexo I ("IMÓVEL"):

**GARANTIA: SEGURO FIANÇA** (Conf. Cláusula XIV deste CONTRATO).

### I – DO SEGURO PATRIMONIAL:

1.1- Antes do início da locação, a LOCATÁRIA contratará o seguro do imóvel (Seguro Patrimonial), junto a uma seguradora de sua livre escolha.

1.2- Caso a LOCATÁRIA não apresente a apólice do Seguro Patrimonial estipulada na Cláusula XIV, poderá a LOCADORA contratar o seguro ali referido diretamente junto à seguradora de sua escolha, devendo a LOCATÁRIA reembolsar-lhe todos os custos daí decorrentes, acrescidos de multa de 20% (vinte por cento) sobre os valores a serem reembolsados. Alternativamente, poderá a considerer rescindida a locação, por infração contratual, aplicando-se nessa hipótese da Cláusula 11.1.

1.3- A apólice do Seguro Patrimonial deverá estipular a LOCADORA como única beneficiária da indenização objeto do seguro contratado, garantindo as perdas e

1/12

12.787



*[Handwritten signatures]*

12.788

danos materiais decorrentes de incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, vendaval, inundação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos terrestre e de queda de aeronaves, tumultos e greves, atos dolosos e danos elétricos, danos ambientais em valor equivalente a: a) ao custo total da construção atualizado à época da contratação e b) lucros cessantes em valor equivalente a 12 (doze) vezes o valor do aluguel mensal vigente à época a sua contratação ou renovação. O Seguro Patrimonial deverá prever a Cláusula de Desistência da Sub-rogação de Direitos, atestando que a seguradora emitiu apólice mantida pela LOCATÁRIA e abre mão do direito de sub-rogação contra a LOCADORA.

1.4- A LOCATÁRIA deverá manter o Seguro Patrimonial em vigor durante todo o prazo da locação e quaisquer prorrogações. Caso o prazo de vigência do seguro seja inferior ao prazo de locação, referido seguro deverá ser renovado e a comprovação das referidas renovações deverá ser enviada à LOCADORA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do término da vigência da apólice em vigor, sob pena de rescisão nos termos da Cláusula 11.1.1.

1.5- Em caso de sinistro total, as condições do IMÓVEL serão avaliadas com base em um laudo elaborado por profissionais qualificados, indicados e custeados conjuntamente pelas PARTES, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, que indicará, entre outros, o percentual da área comprometida pelo sinistro e o prazo de reconstrução, prevalecendo as disposições constantes da cláusula 1.4

1.6- Em caso de sinistro parcial, a LOCATÁRIA, após rígida inspeção de segurança e a seu exclusivo critério, poderá continuar utilizando o IMÓVEL. Nesta hipótese, com base no laudo referido acima, o valor do aluguel será reduzido em montante proporcional à área útil do IMÓVEL que ficou inutilizada durante o período compreendido entre a data do sinistro e a data da conclusão da reconstrução.

1.7- Em caso de sinistro total, se o laudo mencionado acima determinar a reconstrução, com base nos padrões da ABNT, o presente CONTRATO poderá ser rescindido pelas PARTES, sem a incidência de qualquer multa

1.8- Recusando-se a seguradora a pagar a indenização decorrente do Seguro Patrimonial sob o fundamento de que a LOCATÁRIA utilizou irregularmente o IMÓVEL em desacordo com as condições da apólice, ou agiu com dolo na ocorrência do sinistro, ou ainda por não ter observado as posturas municipais, estaduais e/ou federais aplicáveis ao IMÓVEL, ressalvados os casos comprovadamente decorrente de vícios da construção, a LOCATÁRIA deverá reembolsar a LOCADORA do valor dos efetivos prejuízos sofridos com a reconstrução do IMÓVEL.

B  
J  
W



1.9- A LOCATÁRIA fornecerá à LOCADORA, sempre que solicitada, os documentos que comprovem o cumprimento de suas obrigações referentes à Locação.

#### II - DO PRAZO DE LOCAÇÃO:

2.1- O prazo desta locação é de 60 (sessenta meses) meses, tendo seu início na data da assinatura do presente CONTRATO, renovável em igual período, desde que haja interesse das partes manifestado por escrito.

2.2 – A LOCADORA concederá um mês de isenção de aluguel à LOCATÁRIA, a título de período de carência, o qual se iniciará em 10 de dezembro de 2015, data de ingresso da LOCATÁRIA no IMÓVEL.

#### III - DO VALOR DA LOCAÇÃO:

3.1- Pela locação do IMÓVEL, a LOCATÁRIA pagará o valor mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente ao valor de R\$ 9,00/m<sup>2</sup>, mais os encargos, para os primeiros 12 (doze) meses desta locação, sendo que após os 12 meses de locação, o valor será corrigido pela variação positiva do IGP-M (FGV) ou, em sua falta, pelo índice de preços oficial, que reflita a variação do valor no período de reajuste.

3.2 - A LOCADORA dispensa a LOCATÁRIA do pagamento do primeiro mês de aluguel, a título de período de carência, conforme Cláusula 2.2 acima. Dessa forma, após o segundo mês da locação, será devido o primeiro pagamento do aluguel que será pago no 5º dia útil do mês subsequente, ou seja, no dia 10/02/2016.

#### IV - PRAZO PARA PAGAMENTOS E LOCAL

4.1- A LOCATÁRIA obriga-se ao pagamento dos aluguéis e demais encargos decorrentes do presente vínculo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, e assim sucessivamente, através de depósitos ou transferências bancárias para a conta de titularidade da LOCADORA (CNPJ/MF: 33-068.883/0001-20) perante o Banco Itaú S.A. (nº 341), agência 0093, conta corrente 56.991-3, ou em outra Instituição Financeira a ser indicada.

4.2- As PARTES, neste ato, declaram que reconhecem como válidos os comprovantes de pagamentos como recibos, bem como demais recibos, notificações, cartas de cobranças, etc, emitidos pela LOCADORA, quando necessário. Se houver mudança no local, ou na forma de pagamento do aluguel, a LOCATÁRIA será notificada posteriormente por escrito.



3/12

12.789

12.790

4.3- O valor líquido dos alugueis do IMÓVEL será pago integralmente, no prazo estipulado acima, independente de notificação ou aviso. Após a data de vencimento, a LOCATÁRIA deverá efetuar o pagamento, com os acréscimos legais e contratuais, sendo que qualquer depósito efetuado fora das condições ora estipuladas não terá qualquer poder liberatório.

4.4- A LOCATÁRIA fica obrigada, em decorrência do artigo 7º, parágrafo único, do decreto Lei nº 1.642, de 07 de Dezembro de 1978, a fornecer à LOCADORA, ou à sua administradora que o representante, cópia mensal do comprovante do pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF, bem assim no final de cada exercício ou por ocasião da rescisão antecipada do contrato de locação, declaração do montante Retido na Fonte, segundo as normas da Secretaria da Receita Federal.

4.5- O não pagamento dos alugueis em seus respectivos vencimentos, acarretará na multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária diária sobre os alugueis, juntamente com a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de rescisão contratual, conforme previsão contida na Cláusula 11ª deste CONTRATO.

4.6- Em qualquer procedimento judicial que a LOCATÁRIA der causa, correrá por sua conta, além do principal, todas as custas e despesas oriundas dessa medida, mais honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento). Esta porcentagem será reduzida para 10% (dez por cento) se os valores reclamados forem liquidados extrajudicialmente no escritório desta administradora ou de seus mandatários.

4.7- A falta de pagamentos nas épocas supra determinadas, dos alugueis e encargos, por si só constituirá LOCATÁRIA, em mora, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.7.1- Fica consignado que após decorridos 30 (trinta) dias de atraso em eventuais débitos decorrentes deste CONTRATO, poderá o título ser protestado e enviado ao banco de dados de proteção ao crédito (SERASA, SPC, etc...).

4.7.2- Fica assegurado a LOCADORA o direito de recusar o recebimento do aluguel, caso a LOCATÁRIA não quite os encargos descritos na cláusula 4.5 deste CONTRATO.

4.7.3- A LOCADORA, se reserva ao direito de receber quaisquer alugueis ou encargos fora do prazo contratado, sem que com isso importe em novação contratual de qualquer espécie e será considerado mera tolerância da LOCADORA.

4.7.4- Caso o IMÓVEL objeto deste CONTRATO, seja abandonado pela LOCATÁRIA,





12.791

fica desde já convencionado que a LOCADORA está autorizada a ocupar o IMÓVEL ora locado, independentemente da ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas deste instrumento, ou disposições legais.

**V- DO USO E DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:**

5.1- A LOCATÁRIA declara haver recebido o IMÓVEL, objeto deste CONTRATO, no estado em que se encontra e nas condições constantes no Laudo de Vistoria Inicial (Anexo II) de entrada no IMÓVEL, já assinado pelas partes e com validade até a efetiva devolução do IMÓVEL, responsabilizando-se pelos possíveis danos que forem apurados na vistoria para rescisão contratual, que será feita na entrega final das chaves.

5.2- A LOCATÁRIA, salvo as obras que importem na segurança e benfeitorias do IMÓVEL, bem como, obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do IMÓVEL e obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do IMÓVEL, obriga-se por todas as outras que der causa, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, devendo manter o imóvel ora locado em condições de higiene, limpeza e segurança, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituir o IMÓVEL quando findo ou rescindido este CONTRATO.

5.2.1- As respectivas ligações junto às repartições competentes serão feitas às expensas da LOCATÁRIA.

5.3- Não poderá a LOCATÁRIA modificar a disposição interna do IMÓVEL e nem a fachada ou qualquer parte, sem o consentimento expresso da LOCADORA. Quando autorizado pela LOCADORA, deverá fazer as benfeitorias somente por profissionais especializados e, submeter os projetos aos competentes órgãos oficiais, na escala Municipal, Estadual e Federal, sendo responsável também pelos danos causados a terceiros por imperícia técnica de profissionais contratados.

**VI- DA ENTREGA DAS CHAVES:**

6.1- Finda ou rescindida a presente locação a LOCADORA procederá à vistoria final de rescisão contratual, a fim de verificar se o IMÓVEL esta nas mesmas condições em que foi entregue à LOCATÁRIA, ficando obrigada a restituir o IMÓVEL limpo, da mesma forma como recebido de acordo com o Laudo de Vistoria Inicial.

6.2- Finda ou rescindida a locação a LOCATÁRIA compromete-se a devolver o IMÓVEL ora locado, nas mesmas condições em que o recebeu, juntamente com as três últimas contas quitadas de água, luz, declaração negativa de débitos emitida pelo condomínio, talão de Imposto Predial e Territorial Urbano do período e demais pertinentes devidamente



quitados e limpos, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

#### VII- OS ENCARGOS DA LOCAÇÃO:

7.1- Além do aluguel mensal, durante e a vigência deste CONTRATO ou mesmo depois de seus vencimentos, à eventualidade de sua prorrogação por tempo indeterminado, a LOCATÁRIA pagará os encargos da locação considerados como tal, o consumo de água, luz, gás, esgoto, bem como, multas e melhorias que der causa. O Imposto Predial e Territorial Urbano será pago pela LOCATÁRIA no vencimento, assim como as multas e majorações de impostos, taxas e demais tributos, durante o período da locação, ficando a LOCATÁRIA responsável pela retenção ou extravio dos avisos dos lançamentos respectivos e a multa que cada órgão aplicar por esta infração. A critério da LOCADORA, o Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como, o Condomínio, poderão ser pagos juntamente com o aluguel. Todas as correspondências entregues à LOCADORA, endereçadas à LOCADORA, deverão ser informadas e entregues à LOCADORA, respondendo a LOCATÁRIA aos prejuízos a que der causa, inclusive ônus processuais, multas, juros de mora e correção monetária, caso retenha qualquer tipo de correspondência que não lhe pertença. Caso a LOCATÁRIA pague dívidas que pertencerem à LOCADORA, deverá pedir reembolso de imediato da quantia desembolsada. Caso a solicitação de reembolso se ultrapasse o mês de referência da dívida, ficará a LOCADORA obrigada a reembolsar a LOCATÁRIA no mesmo número de vezes que a dívida foi paga.

7.2- A LOCATÁRIA compromete-se, mensalmente, a apresentar à LOCADORA, todas as notificações avisos e intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação do cumprimento de determinação por aqueles poderes.

7.3- Todas as exigências das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Departamento de Saúde e Higiene do Trabalho, que a LOCATÁRIA der causa, serão satisfeitas por ela às suas próprias custas, sem direito a qualquer indenização, retenção ou reembolso pelas obras que executar no IMÓVEL, as quais ficarão desde logo incorporadas ao IMÓVEL.

7.4- Finda ou rescindida a locação, a LOCATÁRIA obriga-se a efetuar os pagamentos do fornecimento de água, luz, gás, esgoto, impostos, condomínios, etc. até a data em que permanecer no imóvel para entrega definitiva das chaves à LOCADORA ou a seu representante, mesmo que as chaves sejam entregues após a desocupação do imóvel, obrigando-se a LOCATÁRIA a fornecer o novo endereço para que a LOCADORA ou seu representante possa encaminhar as contas que por ventura existam para a devida



26792

quitação ou reembolso.

**VIII- DO DESTINO:**

8.1.- O IMÓVEL objeto deste contrato deverá ser usado unicamente para fins NÃO RESIDENCIAIS, devendo a LOCATÁRIA adaptar-se e respeitar as normas existenciais oriundas de suas atividades junto às autarquias Municipais, Estaduais e Federais, e a respeitar o zoneamento Municipal de uso e ocupação do solo bem como adaptar as normas e exigências da Lei cidade limpa. Devendo arcar com quaisquer multas ou sanções causadas por ele, com relação a estes órgãos, isentando assim a LOCADORA de quaisquer responsabilidades com relação às multas ou sanções que o locatário der causa.

8.2.- Será de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, a regularização de sua atividade junto aos órgãos públicos competentes, respondendo perante aos mesmos, por todas as infrações a que der causa, ainda que tais notificações venham em nome da LOCADORA, declarando ter pleno conhecimento de todas as restrições ao uso do imóvel impostas por lei ou regulamentos atualmente vigentes. Relativa às posturas municipais, a locatária declara ter conhecimento da legislação municipal e de órgãos públicos que regulam e restringem o seu uso, não sendo, portanto, a recusa de expedição de alvará ou licença de funcionamento, motivo para rescisão deste CONTRATO.

8.3- Na eventualidade de a LOCATÁRIA, alterar a finalidade uso do imóvel, dentro dos limites que a legislação permitir, caberá a mesma, as providências que se fizerem necessárias, junto aos órgãos competentes, para a regularização de tais alterações, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer penalidades em que incorra em razão da atividade ou obra exercida no IMÓVEL locado.

8.4- A LOCATÁRIA deve obedecer às normas de boa vizinhança, civilidade, sossego público, e as demais posturas previstas em Lei e ao bom costume, sob pena de incorrer em infração contratual grave e a ensejar a rescisão contratual presente CONTRATO, com aplicação da multa prevista na Cláusula 11.ª deste.

8.5- Fica vedada a alteração dos objetivos da sociedade, sem comunicação formal, sujeita a expresso assentimento da LOCADORA.

8.6- Fica assegurado que nenhuma responsabilidade onerará a LOCADORA quanto à possibilidade de utilização do prédio objeto da locação, em especial sua coadunação e regularidade para instalação no ramo ou atividade desenvolvida pela LOCATÁRIA o qual declara para todos os efeitos legais e jurídicos que consultou, previamente, os órgãos competentes (Prefeitura, CETESB, etc...), não podendo a LOCATÁRIA, a tal título, reclamar ou pleitear, muito menos rescindir a Locação sob tais fundamentos, incorrendo, no caso,



Handwritten initials and a signature in blue ink.

12.793

nas multas previstas neste CONTRATO.

**IX - DA TRANSFERÊNCIA:**

9.1.- A LOCATÁRIA se obriga a não transferir esse CONTRATO, não sublocar, nem ceder ou emprestar à terceiros, sob qualquer pretexto, e, de igual forma, mudar a destinação da locação, sem o consentimento da LOCADORA, prévio e por escrito, consentimento este que em hipótese alguma poderá ser presumido.

9.2.- No entanto, a LOCATÁRIA poderá dar em comodato, a totalidade ou parte da área do IMÓVEL locado, apenas às empresas do mesmo grupo econômico, sem necessidade de anuência da LOCADORA (bastando comunicá-la por escrito, prévia e formalmente), mediante a obrigatoriedade da LOCATÁRIA de restituir à LOCADORA o imóvel absolutamente livre quando findo ou rescindido o contrato de locação, sob pena do pagamento dos aluguéis e encargos então vigentes na ocasião, inclusive com eventuais majorações, até que a restituição se complete com a área locada totalmente livre de pessoas e coisas.

**X - DA INSPEÇÃO PARA VENDA:**

10.1.- Depois de vencido o prazo legal de 30 (trinta) dias para que a LOCATÁRIA exerça o seu direito de preferência para a aquisição do imóvel, a LOCADORA poderá colocar o IMÓVEL à venda para terceiros. Fica desde já expressamente facultado à LOCADORA ou seu bastante procurador, preposto ou pretendente à compra, a examinar e visitar o imóvel ora locado, em data e horário previamente agendado com a LOCATÁRIA. Dessa forma, a LOCATÁRIA compromete-se a permitir o ingresso de pessoas devidamente autorizadas pela LOCADORA, em data e horário previamente agendados, bem como a não colocar obstáculos à LOCADORA, prepostos da administradora ou clientes que queiram visitar o IMÓVEL.

10.2.- Se, após a visita, for constatado qualquer dano no IMÓVEL ora locado, que não constem ou estejam em desacordo com o Laudo de Vistoria Inicial, a LOCADORA notificará a LOCATÁRIA para que, até o prazo de entrega do IMÓVEL, realize os reparos necessários, podendo a LOCADORA recusar-se a receber as chaves do IMÓVEL, até que os reparos serem efetuados, correndo o aluguel, impostos e taxas e demais encargos da locação por conta da LOCATÁRIA.

10.3.- Caso a LOCATÁRIA não cumpra com a notificação acima, a LOCADORA executará os consertos ou reparos necessários por pessoa ou empresa de sua livre escolha, ficando a LOCATÁRIA obrigada a reembolsar a LOCADORA das importâncias despendidas para este fim, acrescidas da taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor gasto com valor e mão



12.794

de obra, a título de taxa de administração. As despesas, se não pagas imediatamente pela LOCATÁRIA, serão incluídas no pagamento do aluguel mensal.

**XI- DA MULTA PENAL:**

11.1.- As PARTES contratantes obrigam-se a respeitar o presente CONTRATO tal qual se acha redigido, incorrendo aquela que infringir qualquer de suas disposições no pagamento da multa correspondente a 03 (três) aluguéis vigentes na época da infração, exceto se houver multa específica estipulada. A multa será sempre líquida e certa, por ação executiva independente de indenização por perdas e danos se houver, podendo a parte inocente, se lhe aprouver, considerar rescindida a locação independente de qualquer formalidade. O pagamento da multa contratual não eximirá a LOCATÁRIA de quitar os alugueres e encargos contratuais e a ressarcir os possíveis danos causados ao IMÓVEL ora locado.

11.2.- Durante o prazo estipulado para a duração do CONTRATO, não poderá a LOCADORA reaver o imóvel, salvo por força de lei e descumprimento contratual. A LOCATÁRIA, todavia, poderá devolvê-lo pagando a multa estipulada acima proporcionalmente ao período de cumprimento do CONTRATO.

**XII- DA RESCISÃO SEM COMUNICAÇÃO:**

12.1.- Em caso de desapropriação total do IMÓVEL ora locado, ficarão desobrigadas deste CONTRATO as duas partes, sem nenhum ônus, cabendo à LOCATÁRIA, tão somente haver dos poderes desapropriantes a indenização que por ventura tiver direito.

**XIII- DA REPRESENTAÇÃO:**

13.1.- As partes contratantes obrigam-se por si e seus herdeiros ou sucessores a respeitar todas as cláusulas e condições do presente CONTRATO.

13.2.- A LOCATÁRIA declara e se responsabiliza civil e criminalmente pela autenticidade das assinaturas abaixo firmadas.

**XIV- DO SEGURO FIANÇA LOCATÍCIA:**

14.1.- Antes do início da locação, caberá também à LOCATÁRIA contratar, às suas expensas, o SEGURO FIANÇA LOCATÍCIA, perante seguradora de primeira linha, tendo como beneficiária a LOCADORA, visando garantir o cumprimento das obrigações da LOCATÁRIA previstas no presente CONTRATO.



12.795

*(Handwritten signatures)*

14.2. - O valor do SEGURO FIANÇA LOCATÍCIA deverá ser estipulado com base no valor equivalente a 6 (seis) meses de alugueis, fazendo o mesmo, parte integral deste contrato.

14.3. - Na hipótese de inadimplemento de qualquer uma das obrigações contratuais da LOCATÁRIA, caso o descumprimento não seja satisfatoriamente remediado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da infração, a LOCADORA poderá acionar o SEGURO FIANÇA LOCATÍCIA, independentemente de qualquer aviso ou notificação, para obter o integral ressarcimento dos prejuízos resultantes de tal fato.

14.4. - É obrigação da LOCATÁRIA manter válida, durante todo o prazo de vigência do presente CONTRATO, sob pena de rescisão imediata, a apólice de SEGURO FIANÇA LOCATÍCIA, devendo fornecer cópia da mesma à LOCADORA logo após a sua contratação e quando for solicitada.

#### XV - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1.- O LOCADOR está ciente e concorda que a LOCATÁRIA faça, às suas custas, o registro do presente CONTRATO, perante o Registro Geral de Imóveis, sendo certo que, em caso de alienação do imóvel, o LOCADOR deverá dar ciência ao adquirente da existência desta locação, de sorte que seja respeitado o prazo de vigência e direitos da LOCATÁRIA. No caso de rescisão contratual, de comum acordo pelas partes, a averbação do referido registro deverá ser excluída de imediato pela LOCATÁRIA, às suas custas, sem ônus ao LOCADOR.

15.2 - Pela intermediação do negócio entabulado no presente CONTRATO, a CUSHMAN & WAKEFIELD NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Barueri/SP, na Alameda Araguaia, nº 2044, Bloco 1, sala 1311 e 1312, Empreendimentos C.E.A, Bairro Alphaville Industrial, CFP 06455-000 sociedade inscrita no CNPJ sob nº 11.038.935/0001-83 e no CRECI-SP sob o nº J - 20969, fará jus ao recebimento do valor referente ao primeiro aluguel, vigente à época, a título de comissão de corretagem, que deverá ser pago diretamente pela LOCATÁRIA no vencimento do primeiro aluguel, em 10/02/2016.

#### XVI - DO FORO

16.1- A presente Locação será regida pela lei n.º 8.245 de 18-10-1991 (Lei do Inquilinato e com as modificações da lei federal 12.112 de 09/12/2009) ou pela legislação que vier a substituí-la ou modificá-la e no que couber à espécie, também pelo Código Civil Brasileiro e tudo quanto for devido em razão deste CONTRATO será cobrado por ação própria no Foro da Comarca da situação do imóvel, com expressa



10/12

12.796

10/01/2015  
17:00  
17/01/2015  
17:00

renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa a ser, correndo por conta da parte vencida seus herdeiros ou sucessores o pagamento do principal, das multas e de todas as despesas judiciais e extrajudiciais decorrentes, inclusive honorários advocatícios e além da atualização monetária, que incidirá sobre os débitos a partir das datas de seus respectivos vencimentos, bem como, juros de mora incidentes sobre o valor principal corrigido.

E por estarem justos e contratados, mandaram confeccionar o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor e assinam abaixo, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2015.

LOCADORA:

*Cláudia Borch*  
SOCIETADÉ COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A

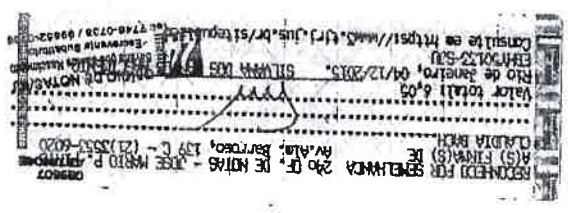
LOCATÁRIA:

*[Signature]*  
METAFERIO SOLUTIONS S.A.

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
Nome **DANIEL FRANKS DE S.**  
RG nº: 44.839.370 -7

*[Signature]*  
Nome: **JOSE MATEUS X. D. MORAES**  
RG nº: 1.016.2200



REVIDO  
REVIDO  
REVIDO

12.797

12.798

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

T.A. CF 12/2015

1º Termo Aditivo de Contrato de Sublocação firmado em 10 de dezembro de 2015, entre Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A ("locadora") e Metalfrio Solutions S/A. ("locatária") tendo por objeto a locação do imóvel, qual seja, imóvel com área de 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), situada na Avenida Brasil, n.º 44.228. Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ "Aditivo".

1. Do Objeto

1.1. O presente Aditivo tem por objeto alterar:

- (i) os termos do CONTRATO para constar como data de início da locação o dia 28.12.2015, encerrando-se o mês de carência em 28.01.2016;
- (ii) alterar a cláusula 9.2, a fim de permitir a sublocação do imóvel locado. Dessa forma, a cláusula 9.2 passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*"9.2- No entanto, a LOCATÁRIA poderá dar em comodato ou sublocação, a totalidade ou parte da área do imóvel locado, apenas às empresas do mesmo grupo econômico, sem necessidade de anuência da LOCADORA, mediante a obrigatoriedade da LOCATÁRIA de restituir à LOCADORA o imóvel absolutamente livre quando findo ou rescindido o contrato de locação, sob pena do pagamento dos aluguéis e encargos então vigentes na ocasião, inclusive com eventuais majorações, até que a restituição se complete com a área locada totalmente livre de pessoas e coisas."*

- (iii) alterar o tipo de garantia previsto na primeira página do contrato e na cláusula XIV. Dessa forma, as cláusulas passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

*"GARANTIA: CARTA FIANÇA BANCÁRIA (Conforme Cláusula XIV deste CONTRATO)*

XIV- CARTA FIANÇA BANCÁRIA:

14.1 - *Antes do Início da locação, caberá também à LOCATÁRIA contratar, às suas expensas, a CARTA FIANÇA BANCÁRIA, perante banco de primeira linha, tendo como beneficiária a LOCADORA, visando garantir o cumprimento das obrigações da LOCATÁRIA previstas no presente CONTRATO.*

14.2. - *O valor da CARTA FIANÇA BANCÁRIA deverá ser estipulado com base no valor equivalente a 6 (seis) meses de aluguéis, a qual será parte integral deste contrato.*

14.3. - *Na hipótese de inadimplemento de qualquer uma das obrigações contratuais da LOCATÁRIA, caso o descumprimento não seja satisfatoriamente remediado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da infração, a LOCADORA poderá utilizar a CARTA FIANÇA BANCÁRIA, independentemente de qualquer aviso ou notificação, para obter o integral ressarcimento dos prejuízos resultantes de tal fato.*

14.4. - *É obrigação da LOCATÁRIA manter válida, durante todo o prazo de vigência do presente CONTRATO, sob pena de rescisão imediata, a CARTA FIANÇA BANCÁRIA,*





12.799



devido fornecer cópia da mesma à LOCADORA logo após a sua contratação e quando for solicitada."

2. Da vigência das demais cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

2.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2015.

*[Signature]*  
 Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A.  
 Metalrio Solutions S.A.  
 ALEXANDRE BRANTÃO      FABIO FIGUEIREDO

Testemunhas:

1) *[Signature]*  
 CPF: 496 662 56-91  
 Identidade: 10162200

2) *[Signature]*  
 CPF: 054.50.918-38  
 Identidade: 9.783.820

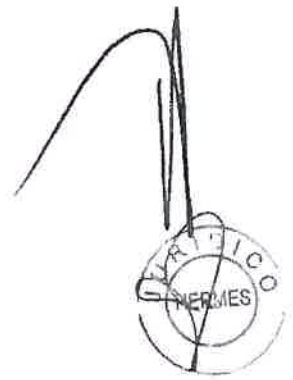


RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 240 CF, DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO  
 AC165462  
 A(S) FIRMA(S) DE AN. Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020  
 CLAUDIA BACH.  
 Valor total: 6,68  
 Rio de Janeiro, 03/02/2016. SILVANA DOS SANTOS  
 EBK046670-RR  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>



3.º TABELÃO DE NOTAS  
 Samantha P. M. Mazete  
 RÔDRILO

3.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
 AV. SENADOR VERGUEIRO, 4888 - RUDGE RAMOS - 43671-000  
 JOSÉ CARLOS DE MELO MOURA  
 Rec.Semelhança C/V.Econ 0092 firma(s)de  
 ALEXANDRE AUGUSTO BRANTÃO, FABIO ELIEZER FIGUEIREDO  
 -----em Test. da verdade-----  
 SAMANTHA PATRÍCIA N. MAZETE - ESCRIVENTE  
 São B. do Campo, 16 de Fevereiro de 2016. Cart.1064  
 CARIMBO:701553 Guia:2008 Valor:R\$16,30 Cod. Seguranca:34770/222





TAVANO MAIER  
*Advogados*

12.800

## DOC. 04



Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A.

Rua do Passeio, 56 – 16º andar  
Centro – Rio de Janeiro/RJ  
Tel: (21) 3541-3000

12.801

**METALFRIO**

Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 2016.

### **Ressarcimento de despesas comuns**

**Ref.: Competência Janeiro/16**

Prezados,

Conforme previsto na cláusula do contrato de locação do imóvel situado à Avenida Brasil, 44228 Campo Grande – RJ, solicitamos o reembolso das despesas relativas às áreas comuns do Centro de Distribuição no valor de R\$ 13.406,58 (Treze mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Em anexo é apresentada planilha com relação das despesas que estão sendo cobradas bem como cópias dos respectivos danfes.

A quitação deste documento se dará através do comprovante de depósito bancário.

Dados para depósito:

Data vencimento: 19/02/2016

Banco Itaú

Ag: 0093

Cc: 56991-1

Favorecido: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A

CNPJ: 33.068.883/0001-20

Atenciosamente,

Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A

12.802

INVERNADA	Armado - Ronda Fundos				R\$ 18.861,60	R\$ 14.334,82	R\$ 4.526,78
JF SERVIÇOS	Controlador de acesso			1 posto 24 horas	R\$ 15.277,20	R\$ 11.610,67	R\$ 3.666,53
<i>Total</i>					<b>R\$ 34.138,80</b>	<b>R\$ 25.945,49</b>	<b>R\$ 8.193,31</b>
JARDINAGEM							
MORHENA	Contrato de Manutenção Limpeza e Jardinagem			3	R\$ 10.500,00	R\$ 7.980,00	R\$ 2.520,00
<i>Total</i>					<b>R\$ 10.500,00</b>	<b>R\$ 7.980,00</b>	<b>R\$ 2.520,00</b>
OUTROS							
LIGHT	Energia Elétrica			1	R\$ 8.531,83	R\$ 6.484,19	R\$ 2.047,64

**CEDAE** **foz** **Agua do Brasil**

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
 CNPJ: 33.352.384/0001-04 | Inscr. Estadual - 84.780.707  
 Av. Presidente Vargas, 2.655 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
 NOME: CPF - CNPJ: 33088883000201  
**SOCIEDADE COMERCIAL E**

DATA DE EMISSÃO: 17/02/2016  
 MEDIÇÃO: Fevereiro/2016  
 VENCIMENTO: 10/03/2016

ORIGEM: 1-20  
 MATRÍCULA: 1304383-8

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO: AVN. BRASIL, 44228 - CAMPO GRANDE  
 FONELE: 0118203701020

12.803

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	VOLUME FAT M³	VOLUME APURADO M³/DIA				
07/01/2016 29280	05/02/2016 29371	29	91	3.1379				
PRÓXIMA LEITURA	HIDRÔMETRO	TIPO DE FATURAMENTO	VOLUME MÉDIO M³/DIA					
09/03/2016	G06CA02042	CONS. APURADO	3.1379					
ECONOMIAS POR CATEGORIA		PERCENTUAL DE FAT %		SUBCATEGORIA				
DOM	COM	IND	PUB	DOM	COM	IND	PUB	COMUM
0	1	0	0	0	100	0	0	COMUM
FAIXA DE CONSUMO	TARIFA RS	CONSUMO FATURADO	VALOR RS	LANÇAMENTOS	VALOR RS			
0.0-20.0	9,03	19,3	174,27	ÁGUA COMERCIAL	1.382,38			
20.0-30.0	15,9	9,7	154,30	RECURSOS HÍDRICOS	7,18			
30.0-	16,9	62,0	1053,8	TAXA DE REGULAÇÃO	6,91			
				ESGOTO COMERCIAL	1.286,96			
				RECURSOS HÍDRICOS	6,69			

TOTAL CONTA	TOTAL A PAGAR
2.690,12	2.690,12

Val Aprox dos Tributos R\$0,0 (0,0%) conforme Lei 12.741/12

BASE DE CÁLCULO FISCAL: 0,00  
 ALÍQUOTA (%): 0,00  
 VALOR FISC. PREGATORIA: 0,00

**Segunda Via**

**MENSAGEM IMPORTANTE**

"De acordo com a lei federal 12.741 de 08/12/2012, a concessionária informa a carga tributária aproximada incidente sobre o valor dos serviços: PIS/COFINS (9,25%)." "REAJUSTE DA TARIFA DE ESGOTO A PARTIR DE 24/01/2016 (DOERJ 22/12/2015)"

SISTEMA: Guandu/RJ	Ref : 02/16	Padrão da Portaria MS 518/04
Nro Amostras	Val Médios Detectados	
Exlg	Realiz	
Cor Aparente	194	35
PH	0	0
Turbidez	194	724
Cloro Residual	694	724
Coliformes Totais	694	724
Coif.	45	35
		9
		15 UH(max)
		6 A 9.5 (1)
		5 UT(max)
		0.2 A 2.0 MG/L
		AUSENTE (3)
		AUSENTE (3)

(1) Apenas recomendação (2) Número de amostras positivas (3) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mes, ausência em 95% das amostras examinadas. Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mes, apenas uma amostra poderá apresentar resultado positivo

SAC - Foz Águas 5: 0800 028 0005 | www.fozaguas5.com.br - CEDAE: 198 ou 0800 28 21 195 | www.cedae.com.br

**CEDAE** **foz** **Agua do Brasil**

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
 CNPJ: 33.352.384/0001-04 | Inscr. Estadual - 84.780.707  
 Av. Presidente Vargas, 2.655 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
 F. AB ZONA OESTE S.A. | CNPJ: 14.863.070/0001-06  
 Rua Doza de Faveiro, 103 - Bangú - Rio de Janeiro-RJ

**CONTROLE DA CEDAE E DA FÓZ ÁGUAS 5**

MATRÍCULA	MEDIÇÃO	ORIGEM
1304383-8	Fevereiro/2016	1-20
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	
10/03/2016	2.690,12	

**CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO**



**ZONA OESTE - RIO DE JANEIRO**

826600000267 901213331308 438380216129 016031000066



12.804



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

**- NOTA CARIOCA -**

2016010800075640800019800756408000198

Número da Nota

**00007953**

Data e Hora de Emissão

**07/01/2016 17:38:45**

Código de Verificação

**SGNL-SUBZ**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **00.756.408/0001-98** Inscrição Municipal: **0.148.228-9** Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **INVERNADA GUARDA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**

Nome Fantasia: **INVERNADA**

Tel.: **(21)2502-5311**

Endereço: **RUA SANTA AMELIA 15 - PRACA DA BANDEIRA - CEP: 20260-030**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@invernadzseguranca.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01**

Inscrição Municipal: **0.124.082-0**

Inscrição Estadual: **82367179**

Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**

Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23675-450**

Tel.: **(21) 3541-3317**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVICOS PRESTADOS DE VIGILANCIA REF JANEIRO/2016 113.321,40

DATA DE VENCIMENTO 29/01/2016

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS : R\$ 15.241,73 ( 13,45% )

Retenção de COFINS R\$ 3.399,64	Retenção de CSLL R\$ 1.133,21	Retenção de INSS R\$ 12.465,35	Retenção de IRPJ R\$ 1.133,21	Retenção de PIS R\$ 733,58	Outras Retenções R\$ 0,00
------------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	------------------------------

**VALOR DA NOTA = R\$ 113.321,40**

Serviço Prestado

**11.02.01 - vigilância ou monitoramento de bens ou pessoas**

Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Desconto Incond. (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>113.321,40</b>	Alíquota (%) <b>6,00%</b>	Valor do ISS (R\$) <b>6.666,07</b>	Crédito Gerado (R\$) <b>0,00</b>
-------------------------------	---------------------------------------	--	------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: [www.procon.rj.gov.br](http://www.procon.rj.gov.br)
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 11/02/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 7953, emitido em 07/01/2016.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 94.453,40

12.805



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

**- NOTA CARIOCA -**

20160108u32089138000103i32089138000103

Número da Nota

**00001372**

Data e Hora de Emissão

**08/01/2016 18:01:54**

Código de Verificação

**61YP-TMY**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32.089.138/0001-03**

Inscrição Municipal: **0.057.995-5**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **JF SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTD**

Nome Fantasia: **JF SERVIÇOS**

Tel.: **(21)22633659**

Endereço: **AVN PASSOS 91, COB 06 - CENTRO - CEP: 20051-040**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **jfservicofinanceiro@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01**

Inscrição Municipal: **0.124.082-0**

Inscrição Estadual: **82367179**

Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**

Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450**

Tel.: **(21) 3541-3317**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS PRESTADOS DE PORTEIRO

VENCIMENTO 29/01/2016

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 6.943,76 (13,45%)

Retenção de COFINS  
R\$ 1.548,79

Retenção de CSLL  
R\$ 516,26

Retenção de INSS  
R\$ 5.678,90

Retenção de IRPJ  
R\$ 516,26

Retenção de PIS  
R\$ 335,57

Outras Retenções  
R\$ 0,00

**VALOR DA NOTA = R\$ 51.626,40**

Serviço Prestado

**17.05.01 - fornecimento de mão-de-obra**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	51.626,40	5,00%	2.581,32	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 11/02/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 43.030,62



Nota Fiscal - Série 02  
 CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA  
 REGIME ESPECIAL PROC. E-34/059.159/06 - DEF - 03  
 SEPD - AUTORIZAÇÃO Nº 08-2005/0006384-9  
 LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA  
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-0002  
 CNPJ 60.444.437/0001-46 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

**Reservado ao Fisco**  
**A195.A531.1782.8741.7B75.1362.8518.3EF8**  
**SEU CONTATO NA LIGHT**  
**RENATA NASCIMENTO**  
 21 22162316  
 renata.nascimento@light.com.br

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES  
 AV BRASIL 44228  
 CNPJ: 33.068.883/0002-01 I.EST: 82.367.179

Nº da Nota Fiscal 0001118 Referência Bancária 20000081191X Código do Cliente 20003184 Código da Instalação 0400115380 Ref: Mês/Ano FEV/2016

Número da Fatura 500005167078 Leitura Atual 02/02/2016 Leitura Anterior 06/01/2016 Emissão 04/02/2016 Apresentação 11/02/2016 Unidade de Leitura M02 100 00 Nº Eletrobrás Classe COMERCIAL

12.806

Subclasse COMERCIAL Subgrupo A4 CF 01 Tipo de Fornecimento A4 - Verde Fator Pot. Geral P.T.

Seg. DEM Demanda - kW Leitura 48,0 Constante 0,5040 Medida 24,2 Contratada 100,0 DMCR Leitura 220,0 Constante 0,1260 Medida 27,7 Fator de Potência

Seg. HPT HFT Consumo - kWh Leitura Atual 549.375 597.063 Leitura Anterior 544.799 596.583 Constante 0,1260 12,6000 UFER Leitura Atual 159.676 10.137 Leitura Anterior 154.100 9.849 Constante 0,1260 12,6000 Medida 703 3.629 kVA/ KQ Leitura Atual 664.154 214.003 Leitura Anterior 654.164 213.419 Constante 0,1260 12,6000 Consumo medido (KVA/Arh) 1.259 7.359

Registador / Medidor Tipo SAGCM2 Número 6152001 E.C. 320280 ICMS Base de Cálculo (R\$) 8.442,60 Aliquota 29% Valor já incluído no Preço (R\$) 2.448,40 PIS (Aliquota) 1,020% COFINS (Aliquota) 4,730% Esta fatura contém R\$ 86,67 referente a PIS e R\$ 399,28 referente a COFINS conforme Lei 10.833 e Res. ANEEL 24/105

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA - 03/03/2016  
 LEITURA NORMAL

\*O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICI e também receber uma compensação caso sejam violadas as metas de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.\*

Nome do Conjunto a que Pertence a Unidade Consumidora	Indicadores de Continuidade de Fornecimento de Energia				Débitos		
	Apurado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual	Ref.	Venc.	R\$
JABOATAO AEREO	DEZEMBRO/201						
Duração de interrupção individual (DIC)	0,00	3,90	7,80	15,61	DEZ/13	17/12/2013	11.384,41
Frequência de interrupção individual (FIC)	0,00	2,40	4,80	9,61			
Duração máxima de interrupção contínua (DMIC)	0,00	2,62	0,00	0,00			
Duração equivalente de interrupção (DEC)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Frequência equivalente de interrupção (FEC)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Valor do encargo de uso do Sistema de Distribuição	8.347,78						

Descrição	CFOP	Quantidade	valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
DEMANDA TUSD	5.257	100	18,92720305	1.892,72
CONSUMO PONTA TUSD	5.257	576	1,05734864	609,00
CONSUMO PONTA TE	5.257	576	0,59687355	343,77
CONSUMO FORA PONTA TUSD	5.257	6.048	0,18804596	1.137,27
CONSUMO FORA PONTA TE	5.257	6.048	0,37878928	2.280,88
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA PONTA	5.257	576	0,06896549	38,89
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA FORA PONTA	5.257	6.048	0,06896549	410,43
ENERGIA REAT. EXC. PONTA TE	5.257	703	0,39696549	279,06
ENERGIA REAT. EXC. FPONTA TE	5.257	3.629	0,39696549	1.440,58
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000			89,23

FEVEREIRO 2016 - BANDEIRA VERMELHA JANEIRO 2016 - BANDEIRA VERMELHA

Tarifa Horária A4 - Verde (sem imposto)				Tarifa Horária A4 - Verde (sem imposto)			
(R\$/kW e R\$/kWh)	TUSD	TE	TUSD+TE	(R\$/kW e R\$/kWh)	TUSD	TE	TUSD+TE
DEMANDA	12,35000000	0,00000000	12,35000000	CONSUMO FP AMARELO	0,12270000	0,26218000	0,38488000
CONSUMO P VERDE	0,68992000	0,38946000	1,07938000	CONSUMO P VERMELHO	0,68992000	0,41946000	1,10938000
CONSUMO FP VERDE	0,12270000	0,24716000	0,36986000	CONSUMO FP VERMELHO	0,12270000	0,27716000	0,39986000
CONSUMO P AMARELO	0,68992000	0,40446000	1,09438000				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		TOTAL DA NOTA FISCAL R\$ *****8.442,60	TRIBUTOS RETIDOS R\$ *****0,00	VENCIMENTO 18/02/2016	TOTAL A PAGAR R\$ *****8.531,83
-----------------------	--	--	--------------------------------	-----------------------	---------------------------------

BANCO ITAÚ S.A. 341 34191.75090 02402.602938 80573.340009 2 0000000853183

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO ITAÚ S.A.

LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. CNPJ 060.444.437/0001-46

04/02/2016 09024026 DMI CLIENTE 04/02/2016

CLIENTE 175 R\$

RECEBER MESMO APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA FATURA CORRESPONDENTE  
 PAGAMENTO COM CHEQUE, SOMENTE DA MESMA TITULARIDADE DO SACADO  
 ANOTAR NO VERSO DO CHEQUE 09024026

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES HERMES S A AV BRASIL 44228

Vencimento CONTRA APRESENTAÇÃO  
 Agência / Código Cedente 2938 / 05733 - 4  
 Nosso Número 175/09024026-0  
 Valor do Documento 8.531,83  
 (-) Desconto  
 (+) Outras Deduções / Abatimentos  
 (+) Mora / Multa / Juros  
 (+) Outros Acréscimos  
 (=) Valor Cobrado 8.531,83



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



12.807



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota	<b>00034358</b>
Data e Hora de Emissão	<b>01/02/2016 09:56:08</b>
Código de Verificação	<b>64a30465</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**  
 Nome/Razão Social: **ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA SERV. H LTDA**  
 CPF/CNPJ: **03.984.242/0001-55** Inscrição Municipal: **0001907301-7**  
**MORHENA** Endereço: **Rua Engenheiro Roberto Mange, 2002 - Taquarussú - 79006-630**  
 Município: **Campo Grande** UF: **MS**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**  
 Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**  
 CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01**  
 Endereço: **ESTRADA DS LAMA PRETA,705 - Santa Cruz - 23575-450**  
 Município: **RIO DE JANEIRO(CAPITAL)** UF: **RJ** E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
 Descrição: SERVIÇO PRESTADO CONFORME CONTRATO - BASE CÁLCULO INSS: R\$ 20.964,02 - VL REF. VT, VR E/OU MAT. COM EFEITO DED. BASE DE CÁLCULO INSS: R\$ 5.241,00.  
 DESCONTO: R\$ 53,17  
 JANEIRO/2016

tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
<b>SIM</b>	<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>	1	<b>26.205,02</b>	<b>26.205,02</b>

PIS(0,6500%): <b>R\$ 170,33</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 786,15</b>	INSS (11,0000%): <b>R\$ 2.306,04</b>	IR (1,0000%): <b>262,05</b>	CSLL (1,0000%): <b>R\$ 262,05</b>
------------------------------------	--	---	--------------------------------	--------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 26.205,02**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 26.205,02</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 1.310,25</b>
--	--	---------------------------	--------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**  
 Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2016  
 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR  
 CNAE: 81214000  
 Local da Prestação do Serviço: RIO DE JANEIRO(CAPITAL)/RJ  
 Tributação: Não Incidência no Município  
 Descrição da Atividade: Limpeza em prédios e em domicílios  
 RPS/SÉRIE: 13272/99 (01/02/2016)



TAVANO MAIER  
*Advogados*

12.809

## DOC. 04



Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A.

Rua do Passeio, 56 – 16º andar  
Centro – Rio de Janeiro/RJ  
Tel: (21) 3541-3000

12.810

**METALFRIO**

Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2016.

**Ressarcimento de despesas comuns**

**Ref.: Competência Março/16**

Prezados,

Conforme previsto na cláusula do contrato de locação do imóvel situado à Avenida Brasil, 44228 Campo Grande – RJ, solicitamos o reembolso das despesas relativas às áreas comuns do Centro de Distribuição no valor de R\$ 23.481,98 (Vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Em anexo é apresentada planilha com relação das despesas que estão sendo cobradas bem como cópias dos respectivos danfes.

OBS.: A conta da CEDAE ainda não foi emitida. Incluiremos a mesma no próximo rateio.

A quitação deste documento se dará através do comprovante de depósito bancário.

Dados para depósito:

Data vencimento: 15/04/2016

Banco Itaú

Ag: 0093

Cc: 56991-1

Favorecido: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A

CNPJ: 33.068.883/0001-20

Atenciosamente,

Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A

INVERNADA	Armado - Ronda Fundos	1	R\$ 19.512,00	R\$ 14.829,12	R\$ 4.682,88
IF SERVIÇOS	Controlador de acesso	1	R\$ 15.804,00	R\$ 12.011,04	R\$ 3.792,96
<i>Total</i>			<b>R\$ 35.316,00</b>	<b>R\$ 26.840,16</b>	<b>R\$ 8.475,84</b>
JARDINAGEM					
MORHENA	Contrato de Manutenção Limpeza e Jardinagem	3	R\$ 10.500,00	R\$ 7.980,00	R\$ 2.520,00
PACTUAL e Rezende	Compra de material de limpeza (Sacos de lixo para limpeza externa e Jardinagem) --- SACOS JARDINAGEM PONTUAL	1	R\$ 130,00	R\$ 98,80	R\$ 31,20
<i>Total</i>			<b>R\$ 10.630,00</b>	<b>R\$ 8.078,80</b>	<b>R\$ 2.551,20</b>
OUTROS					
LIGHT	Energia Elétrica	1	R\$ 9.812,23	R\$ 7.457,29	R\$ 2.354,94

12.811

RECEBEMOS DE VIGIANI E REZENDE MAT DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/03/2016 VALOR TOTAL: R\$ 260,00 DESTINATÁRIO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A - EST DA LAMA PRETA, 2705 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO-RJ

**NF-e**

Nº. 000.074.827  
Série 001

12.812

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**  
  
VIGIANI E REZENDE MAT DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA  
AV. ARAGAO, 180 - GALPAO-01  
COVANCA - 24411-140  
SAO GONCALO - RJ Fone/Fax: 2126244100

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
  
Nº. 000.074.827  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO  
3316 031C 6852 1300 0158 5500 1000 0748 2710 0074 8277

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**5102-VENDA DE MERCADORIAS DE TERCEIROS**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**78782129**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
CNPJ

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**333160037155406 - 21/03/2016 11:34:44**  
**10.685.213/0001-58**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF  
**33.068.883/0002-01**  
DATA DA EMISSÃO  
**21/03/2016**

**SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A**

ENDEREÇO  
**EST DA LAMA PRETA, 2705**  
MUNICÍPIO  
**RIO DE JANEIRO**

BAIRRO / DISTRITO  
**SANTA CRUZ**  
UF  
**RJ**

CEP  
**23575-450**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**82367179**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**21/03/2016**  
HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**11:34:49**

FATURA / DUPLICATA

Num. **074827/1**  
Venc. **05/05/2016**  
Valor **R\$ 260,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
<b>260,00</b>	<b>49,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>260,00</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>260,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	<b>(0) Emitente</b>				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
<b>10</b>	<b>VOLUME</b>		<b>162732</b>	<b>10,000</b>	<b>10,000</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
002434	SACO PRETO 200L MEDIO	39232190	000	5102	FD	10,0000	26,0000	260,00	260,00	49,40		19,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: CLI: 11501 VND: 45 VENCTO(S): - BOLETO| \*\*\* PROCON RJ - TELEFONE: 151 - ENDEREÇO: RUA DA AJUDA, 05 - SUBSOLO - RJ \*\*\*\*|CODECON-ALERJ: TELEFONE:08002827060-END: RUA DA ALFANDEGA,8-TERREO-RJ  
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 98,98

RESERVADO AO FISCO

12.813



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

**- NOTA CARIOCA -**

20160309/00756408000198/00756408000198

Número da Nota

**00008201**

Data e Hora de Emissão

**08/03/2016 15:30:28**

Código de Verificação

**WPGF-NJPZ**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **00.756.408/0001-98**

Inscrição Municipal: **0.148.228-9**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **INVERNADA GUARDA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**

Nome Fantasia: **INVERNADA**

Tel.: **(21)2502-5311**

Endereço: **RUA SANTA AMELIA 15 - PRAÇA DA BANDEIRA - CEP: 20260-030**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **financelro@invernadaseguranca.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01**

Inscrição Municipal: **0.124.082-0**

Inscrição Estadual: **82367179**

Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**

Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450**

Tel.: **(21) 3541-3317**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVICOS PRESTADOS DE VIGILANCIA

111.045,00

DATA DE VENCIMENTO 31/03/2016

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS : R\$ 14.935,55 ( 13,45% )

Bco. Itau  
Ag. 0598  
C/C 07660-2

Retenção de COFINS  
R\$ 3.331,35

Retenção de CSLL  
R\$ 1.110,45

Retenção de INSS  
R\$ 12.214,95

Retenção de IRPJ  
R\$ 1.110,45

Retenção de PIS  
R\$ 721,79

Outras Retenções  
R\$ 0,00

**VALOR DA NOTA = R\$ 111.045,00**

Serviço Prestado

**11.02.01 - vigilância ou monitoramento de bens ou pessoas**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	111.045,00	5,00%	5.552,25	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 11/04/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00008200, emitida em 08/03/2016.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 92.556,01

12.814



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

**- NOTA CARIOCA -**

20160308432089138000103132089138000103

Número da Nota

**00001412**

Data e Hora de Emissão

**08/03/2016 17:42:10**

Código de Verificação

**THHF-L9FH**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32.089.138/0001-03**

Inscrição Municipal: **0.057.995-5**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **JF SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTD**

Nome Fantasia: **JF SERVIÇOS**

Tel.: **(21)22633659**

Endereço: **AVN PASSOS 91, COB 06 - CENTRO - CEP: 20051-040**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **jfservicofinanceiro@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.863/0002-01**

Inscrição Municipal: **0.124.082-0**

Inscrição Estadual: **82367179**

Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**

Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450**

Tel.: **(21) 3541-3317**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS PRESTADOS DE PORTEIRO

DATA DE VENCIMENTO 31/03/2016

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 5.810,08 (13,45%)

Bco. Santander

Ag. 0202

C/C 13-002407-5

Retenção de COFINS

R\$ 1.295,93

Retenção de CSLL

R\$ 431,98

Retenção de INSS

R\$ 4.751,74

Retenção de IRPJ

R\$ 431,98

Retenção de PIS

R\$ 260,78

Outras Retenções

R\$ 0,00

**VALOR DA NOTA = R\$ 43.197,60**

Serviço Prestado

**17.05.01 - fornecimento de mão-de-obra**

Deduções (R\$)

**0,00**

Desconto Incond. (R\$)

**0,00**

Base de Cálculo (R\$)

**43.197,60**

Alíquota (%)

**5,00%**

Valor de ISS (R\$)

**2.159,88**

Crédito Gerado (R\$)

**0,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010

- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: [www.procon.rj.gov.br](http://www.procon.rj.gov.br)

- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 11/04/2016.

- Esta NFS-e não gera crédito.

- Valor Líquido a Pagar: R\$ 36.005,19



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA  
REGIME ESPECIAL PROC. E-34/059.159/06 - DEF - 03  
SEPD - AUTORIZAÇÃO Nº 08-2005/0006384-9  
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA  
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-0002  
CNPJ 60.444.437/0001-46 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Série 02

Reservado ao Fisco  
6386.74FD.33F3.D8F6.0C5D.C8ED.3FA5.2FBA  
SEU CONTATO NA LIGHT  
RENATA NASCIMENTO  
21 22162316  
renata.nascimento@light.com.br

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES  
AV BRASIL 44228  
CNPJ: 33.068.883/0002-01 I.EST: 82.367.179

Nº da Nota Fiscal	Referência Bancária	Código do Cliente	Código da Instalação	Ref: Mês/Ano
0000907	20000081191X	20003184	0400115380	ABR/2016

Número da Fatura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Emissão	Apresentação	Unidade de Leitura	Nº Electrobrás	Classe
613803800955	05/04/2016	04/03/2016	06/04/2016	11/04/2016	M02 100 00	32,4	COMERCIAL

12.815

Subclasse	Subgrupo	CF	Tipo de Fornecimento	Fator Pot. Geral	P.T.
COMERCIAL	A4	01	A4 - Verde		

Seg.	Demanda - kW	Constante	Medida	Contratada	DMCR	Constante	Medida	Fator de Potência
DEM	Leitura 70,0	0,5040	35,3	100,0	Leitura 257,0	0,1260	32,4	

Seg.	Consumo - kWh			UFER			kVA/ KQ				
	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Consumo medido (KVArh)
HPT	560.557	553.962	0,1260	170.648	166.666	0,1260	625	885.187	674.657	0,1260	1.327
HFT	898.186	897.533	12,6000	10.775	10.474	12,6000	3.793	215.317	214.842	12,6000	8.505

Registador / Medidor	ICMS	Alíquota	Valor já incluído no Preço (R\$)	PIS (Alíquota)	COFINS (Alíquota)	Esta fatura contém R\$ 90,95 referente a PIS e R\$ 420,71 referente a COFINS conforme: Lei 10.833 e Res ANEEL 241/05
SAGCM2	Base de Cálculo (R\$) 9.784,80	29%	2.837,63	0,930%	4,300%	

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA - 03/05/2016  
LEITURA NORMAL

"O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICAI e também receber uma compensação, caso sejam violadas as metas de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade."

Nome do Conjunto a que Pertence a Unidade Consumidora	Indicadores de Continuidade de Fornecimento de Energia				Débitos		
JABOATAO AEREO	FEVEREIRO/20				Ref.	Venc.	R\$
Descrição	Apurado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual			
Duração de interrupção individual (DIC)	4,07	3,79	7,58	15,17	DEZ/13	17/12/2013	11.384,41
Frequência de interrupção individual (FIC)	3,00	2,40	4,80	9,61			
Duração máxima de interrupção contínua (DMIC)	2,57	2,60	0,00	0,00			
Duração equivalente de interrupção (DEC)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Frequência equivalente de interrupção (FEC)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Valor do encargo de uso do Sistema de Distribuição	6 2.374,46						

Descrição	CFOP	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
DEMANDA TUSD	5.257	100	18,77755815	1.877,73
CONSUMO PONTA TUSD	5.257	831	1,04898889	871,69
CONSUMO PONTA TE	5.257	831	0,59215446	492,05
CONSUMO FORA PONTA TUSD	5.257	8.228	0,18655921	1.534,97
CONSUMO FORA PONTA TE	5.257	8.228	0,37579442	3.092,01
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA PONTA	5.257	719	0,02280674	16,39
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA FORA PONTA	5.257	7.018	0,02280674	160,05
ENERGIA REAT. EXC. PONTA TE	5.257	625	0,39382696	246,13
ENERGIA REAT. EXC. FPONTA TE	5.257	3.793	0,39382696	1.493,78
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000			89,23

ABRIL 2016 - BANDEIRA VERDE

MARÇO 2016 - BANDEIRA AMARELA

Tarifa Horária A4 - Verde (sem imposto)			Tarifa Horária A4 - Verde (sem imposto)				
(R\$/kW e R\$/kWh)	TUSD	TE	TUSD+TE	(R\$/kW e R\$/kWh)	TUSD	TE	TUSD+TE
DEMANDA	12,35000000	0,00000000	12,35000000	CONSUMO FP AMARELO	0,12270000	0,26216000	0,38486000
CONSUMO P VERDE	0,68992000	0,38946000	1,07938000	CONSUMO P VERMELHO	0,68992000	0,41946000	1,10938000
CONSUMO FP VERDE	0,12270000	0,24716000	0,36986000	CONSUMO FP VERMELHO	0,12270000	0,27716000	0,39986000
CONSUMO P AMARELO	0,68992000	0,40446000	1,09438000				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	TOTAL DA NOTA FISCAL R\$	TRIBUTOS RETIDOS R\$	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
FATAT	*****9.784,80	*****0,00	18/04/2016	*****9.812,23

BANCO ITAÚ S.A. 341 34191.75090 03696.222938 80573.340009 2 0000000981223

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO ITAÚ S.A.				Vencimento	CONTRA APRESENTAÇÃO
LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.		CNPJ 060.444.437/0001-46		Agência / Código Cedente	2938 / 05733 - 4
06/04/2016	09036962	DMI	CLIENTE	06/04/2016	Nosso Número
CLIENTE		175	R\$		175/09036962-2
RECEBER MESMO APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA FATURA CORRESPONDENTE				(-) Desconto	
PAGAMENTO COM CHEQUE, SOMENTE DA MESMA TITULARIDADE DO SACADO				(+ ) Outras Deduções / Abatimentos	
ANOTAR NO VERSO DO CHEQUE 09036962				(+ ) Mora / Multa / Juros	
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES HERMES S A				(+ ) Outros Acréscimos	
AV BRASIL 44228				(-) Valor Cobrado	
				9.812,23	



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA  
 REGIME ESPECIAL PROC. E-34/059.159/06 - DEF - 03  
 SEP-D - AUTORIZAÇÃO Nº 08-2005/0006384-9  
 LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA  
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-0002  
 CNPJ 60.444.437/0001-46 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Série 02

Reservado ao Fisco  
 6386.74FD.33F3.D8F6.0C5D.C8ED.3FA5.2FBA

SEU CONTATO NA LIGHT  
 RENATA NASCIMENTO  
 21 22162316  
 renata.nascimento@light.com.br

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES  
 AV BRASIL 44228  
 CNPJ: 33.068.883/0002-01 I.EST: 82.367.179

Nº da Nota Fiscal 0000907 Referência Bancária 20000081191X Codigo do Cliente 20003184 Código da Instalação 0400115380 Ref: Mês/Ano ABR/2016

Número da Fatura 513803800955 Leitura Atual 05/04/2016 Leitura Anterior 04/03/2016 Emissão 06/04/2016 Apresentação 11/04/2016 Unidade de Leitura M02 100 00 Nº Eletrobrás Classe COMERCIAL

12.816

Subclasse COMERCIAL Subgrupo A4 CF 01 Tipo de Fornecimento A4 - Verde Fator Pot. Geral PT.

Seg. DEM Demanda - kW Leitura 70,0 Constante 0,5040 Medida 35,3 Contratada 100,0 DMCR Leitura 257,0 Constante 0,1260 Medida 32,4 Fator de Potência

Seg. HPT Consumo - kWh Leitura Atual 660.557 Leitura Anterior 653.962 Constante 0,1260 UFER Leitura Atual 170.648 Leitura Anterior 165.688 Constante 0,1260 Medida 625 kVA/ KQ Leitura Atual 685.187 Leitura Anterior 674.657 Constante 0,1260 Consumo medido (KVAh) 1.327

HFT 698.186 697.533 12,6000 10.775 10.474 12,6000 3,793 215.317 214.642 12,6000 8.505

Registador / Medidor Tipo SAGCM2 Número 6152001 E.C. 320280 ICMS Base de Cálculo (R\$) 9.784,80 Alíquota 29% Valor já incluído no Preço (R\$) 2.837,63 PIS (Alíquota) 0,930% COFINS (Alíquota) 4,300%

Nome do Conjunto a que Pertence a Unidade Consumidora	Indicadores de Continuidade de Fornecimento de Energia				Débitos		
	Apurado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual	Ref.	Venc.	R\$
JABOATAO AEREO	FEVEREIRO/20						
Duração de interrupção individual (DIC)	4,07	3,79	7,58	15,17	DEZ/13	17/12/2013	11.384,41
Frequência de interrupção individual (FIC)	3,00	2,40	4,80	9,61			
Duração máxima de interrupção contínua (DMIC)	2,57	2,60	0,00	0,00			
Duração equivalente de interrupção (DEC)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Frequência equivalente de interrupção (FEC)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Valor do encargo de uso do Sistema de Distribuição	6 2.374,46						

Descrição	CFOP	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
COMPENSAÇÃO FIC Mensal 02/2016	0000			-61,80

ABRIL 2016 - BANDEIRA VERDE MARÇO 2016 - BANDEIRA AMARELA

Tarifa Horária A4 - Verde (sem imposto)				Tarifa Horária A4 - Verde (sem imposto)			
(R\$/kW e R\$/kWh)	TUSD	TE	TUSD+TE	(R\$/kW e R\$/kWh)	TUSD	TE	TUSD+TE
DEMANDA	12,35000000	0,00000000	12,35000000	CONSUMO FP AMARELO	0,12270000	0,26216000	0,38486000
CONSUMO P VERDE	0,68992000	0,38946000	1,07938000	CONSUMO P VERMELHO	0,68992000	0,41948000	1,10938000
CONSUMO FP VERDE	0,12270000	0,24716000	0,36986000	CONSUMO FP VERMELHO	0,12270000	0,27716000	0,39986000
CONSUMO P AMARELO	0,68992000	0,40446000	1,09438000				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA FATAT TOTAL DA NOTA FISCAL R\$ \*\*\*\*\*9.784,80 TRIBUTOS RETIDOS R\$ \*\*\*\*\*0,00 VENCIMENTO 18/04/2016 TOTAL A PAGAR R\$ \*\*\*\*\*9.812,23

BANCO ITAÚ S.A. 341 34191.75090 03696.222938 80573.340009 2 0000000981223


PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO ITAÚ S.A. Vencimento CONTRA APRESENTAÇÃO  
 LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. CNPJ 060.444.437/0001-46 Agência / Código Cedente 2938 / 05733 - 4  
 06/04/2016 09036962 DMI CLIENTE 06/04/2016 Nosso Número 175/09036962-2  
 CLIENTE 175 R\$ Valor do Documento 9.812,23  
 RECEBER MESMO APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA FATURA CORRESPONDENTE (-) Desconto  
 PAGAMENTO COM CHEQUE, SOMENTE DA MESMA TITULARIDADE DO SACADO (+) Outras Deduções / Abatimentos  
 ANOTAR NO VERSO DO CHEQUE 09036962 (+) Mora / Multa / Juros  
 SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES HERMES S A (+) Outros Acréscimos  
 AV BRASIL 44228 (=) Valor Cobrado



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

9.812,23

12.817

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota <b>00036034</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>11/04/2016 13:06:12</b>			
	Código de Verificação <b>a740da8c</b>			
<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: <b>ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA SERV. H LTDA</b>  <b>MORHENA</b> CPF/CNPJ: <b>03.984.242/0001-55</b> Inscrição Municipal: <b>0001907301-7</b>  Endereço: <b>Rua Engenheiro Roberto Mange, 2002 - Taquarussú - 79006-630</b>  Município: <b>Campo Grande</b> UF: <b>MS</b></p>				
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: <b>SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A</b>  CPF/CNPJ: <b>33.068.883/0002-01</b>  Endereço: <b>ESTRADA DS LAMA PRETA,705 - Santa Cruz - 23575-450</b>  Município: <b>RIO DE JANEIRO(CAPITAL)</b> UF: <b>RJ</b> E-mail:</p>				
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Descrição: SERVIÇO PRESTADO CONFORME CONTRATO - BASE CÁLCULO INSS: R\$ 19.994,76 - VL REF. VT, VR E/OU MAT. CCM EFEITO DED. BASE DE CÁLCULO INSS: R\$ 4.998,69.  DESCONTO REF. JAN/FEV/MAR-2016 : R\$ 1.264,74  BANCO (237) BRADESCO  AGÊNCIA 3686-2  CONTA CORRENTE: 48299-4</p>				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
<b>SIM</b>	<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>	1	<b>24.993,45</b>	<b>24.993,45</b>
PIS(0,6500%): <b>R\$ 162,46</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 749,80</b>	INSS (11,0000%): <b>R\$ 2.199,42</b>	IR (1,0000%): <b>249,93</b>	CSLL (1,0000%): <b>R\$ 249,93</b>
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 24.993,45</b>				
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 24.993,45</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 1.249,67</b>	
<p>Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2016  Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR  CNAE:812140000</p> <p>OUTRAS INFORMAÇÕES  Local da Prestação do Serviço: RIO DE JANEIRO(CAPITAL)/RJ  Tributação: Não Incidência no Município  Descrição da Atividade: Limpeza em prédios e em domicílios  RPS/SÉRIE: 14948/99 (11/04/2016)</p>				



TAVANO MAIER  
*Advogados*

12.818

## DOC. 04



Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A.

Rua do Passeio, 56 – 16º andar  
Centro – Rio de Janeiro/RJ  
Tel: (21) 3541-3000

12.819

**METALFRIO**

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2016.

**Ressarcimento de despesas comuns**

**Ref.: Competência Maio/16**

Prezados,

Conforme previsto na cláusula do contrato de locação do imóvel situado à Avenida Brasil, 44228 Campo Grande – RJ, solicitamos o reembolso das despesas relativas às áreas comuns do Centro de Distribuição no valor de R\$ 11.934,08 (Onze mil, novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

Em anexo é apresentada planilha com relação das despesas que estão sendo cobradas bem como cópias dos respectivos danfes.

OBS.: Referente a nota fiscal da Invernada, até o mês de Novembro, será emitida a nota fiscal somente com o valor do rateio da Metalfrio. Após Novembro, será normalizado e será emitido com o valor total do serviço de vigilância.

A quitação deste documento se dará através do comprovante de depósito bancário.

Dados para depósito:

Data vencimento: 24/06/20016

Banco Itaú

Ag: 0093

Cc: 56991-1

Favorecido: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A

CNPJ: 33.068.883/0001-20

Atenciosamente,

Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A

INVERNADA (1)	Armado - Ronda Fundos	1	R\$ 21.990,02	R\$ 16.712,42	R\$ 5.277,61
JF SERVIÇOS	Controlador de acesso	1	R\$ 15.804,00	R\$ 12.011,04	R\$ 3.792,96
Total			R\$ 37.794,02	R\$ 28.723,46	R\$ 9.070,57
OUTROS					
LIGHT	Energia Elétrica	1	R\$ 11.580,78	R\$ 8.801,39	R\$ 2.779,39

12.820



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA  
REGIME ESPECIAL PROC. E-34/059.159/06 - DEF - 03  
SEPD - AUTORIZAÇÃO Nº 08-2005/0006384-9  
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA  
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-0002  
CNPJ 60.444.437/0001-46 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Série 02

Reservado ao Fisco  
5663.355C.8915.A6E4.E754.898E.DAF7.4334

SEU CONTATO NA LIGHT  
RENATA NASCIMENTO  
21 22162316  
renata.nascimento@light.com.br

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES  
AV BRASIL 44228  
CNPJ: 33.068.883/0002-01 I. EST: 82.367.179

Nº da Nota Fiscal	Referência Bancária	Código do Cliente	Código da Instalação	Ref: Mês/Ano
0000544	20000081191X	20003184	0400115380	JUN/2016

Número da Fatura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Emissão	Apresentação	Unidade de Leitura	Nº Eletrobrás	Classe
521403674398	03/06/2016	04/05/2016	03/06/2016	08/06/2016	M02 100 00		COMERCIAL

Subclasse	Subgrupo	CF	Tipo de Fornecimento	Fator Pot. Geral	PT.
COMERCIAL	A4	01	A4 - Verde		

Seg.	Demanda - kW	Constante	Medida	Contratada	DMCR	Constante	Medida	Fator de Potência
DEM	Leitura	0,5040	32,8	100,0	Leitura	0,1260	35,2	

Seg.	Consumo - kWh	Constante	UFER	Medida	kVA/ KQ	Constante	Consumo medido
HPT	Leitura Atual	0,1260	Leitura Atual	507	Leitura Atual	0,1260	(kVArh)
HFT	Leitura Anterior	12,6000	Leitura Anterior	3,074	Leitura Anterior	12,6000	1.359

Registador / Medidor	Número	E.C.	ICMS	Alíquota	Valor já incluído no Preço (R\$)	PIS (Alíquota)	COFINS (Alíquota)	Esta fatura contém R\$ 118,01 referente a PIS e R\$ 544,52 referente a COFINS conforme: Lei 10.833 e Res. ANEEL 241/05
SAGCM2	6152001	320280	Base de Cálculo (R\$)	29%	3.229,57	1,060%	4,890%	

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA - 05/07/2016  
LEITURA NORMAL

\*O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e também receber uma compensação, caso sejam violadas as metas de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.\*

Nome do Conjunto a que Pertence a Unidade Consumidora	Indicadores de Continuidade de Fornecimento de Energia				Débitos		
	Apurado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual	Ref.	Venc.	R\$
JABOATAO AEREO	ABRIL/2016						
Duração de interrupção individual (DIC)	0,00	3,79	7,58	15,17	DEZ/13	17/12/2013	11.384,41
Frequência de interrupção individual (FIC)	0,00	2,40	4,80	9,61	MAI/16	13/05/2016	10.347,88
Duração máxima de interrupção contínua (DMIC)	0,00	2,60	0,00	0,00			
Duração equivalente de interrupção (DEC)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Frequência equivalente de interrupção (FEC)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Valor do encargo de uso do Sistema de Distribuição	2.817,87						

Descrição	CFOP	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
DEMANDA TUSD	5.257	100	18,98539583	1.898,53
CONSUMO PONTA TUSD	5.257	1.158	1,06059952	1.228,16
CONSUMO PONTA TE	5.257	1.158	0,59960029	694,32
CONSUMO FORA PONTA TUSD	5.257	10.344	0,18862411	1.951,11
CONSUMO FORA PONTA TE	5.257	10.344	0,38052266	3.936,12
ENERGIA REAT. EXC. PONTA TE	5.257	507	0,39878553	202,18
ENERGIA REAT. EXC. FPONTA TE	5.257	3.074	0,39878553	1.225,85
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000			133,85
JUROS POR ATRASO DE PAGAMENTO	0000			77,78
DÉBITO RES414 ART126-VAR IGP-M	0000			32,25

JUNHO 2016 - BANDEIRA VERDE MAIO 2016 - BANDEIRA VERDE

Tarifa Horária A4 - Verde (sem imposto)	TUSD			TE			TUSD+TE		
	(R\$/kW e R\$/kWh)	TUSD	TE	TUSD+TE	(R\$/kW e R\$/kWh)	TUSD	TE	TUSD+TE	
DEMANDA	12,35000000	0,00000000	12,35000000	CONSUMO FP AMARELO	0,12270000	0,26253000	0,38523000		
CONSUMO P VERDE	0,68992000	0,39004000	1,07996000	CONSUMO P VERMELHO	0,68992000	0,42004000	1,10996000		
CONSUMO FP VERDE	0,12270000	0,24753000	0,37023000	CONSUMO FP VERMELHO	0,12270000	0,27753000	0,40023000		
CONSUMO P AMARELO	0,68992000	0,40504000	1,09496000						

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	TOTAL DA NOTA FISCAL R\$	TRIBUTOS RETIDOS R\$	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
FATAT	*****11.136,27	*****0,00	15/06/2016	*****11.580,78

BANCO ITAÚ S.A. 341 34191.75090 05722.172938 80573.340009 1 (0000001158078)

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO ITAÚ S.A.				Vencimento	CONTRA APRESENTAÇÃO
LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. CNPJ 060.444.437/0001-46				Agência / Código Cedente	2938 / 05733 - 4
03/06/2016	09057221	DMI	CLIENTE	03/06/2016	Nosso Número
CLIENTE	175	R\$			175/09057221-7
RECEBER MESMO APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA FATURA CORRESPONDENTE				(-) Desconto	
PAGAMENTO COM CHEQUE, SOMENTE DA MESMA TITULARIDADE DO SACADO				(+) Outras Deduções / Abatimentos	
ANOTAR NO VERSO DO CHEQUE 09057221				(+) Mora / Multa / Juros	
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES HERMES S A				(+) Outros Acréscimos	
AV BRASIL 44228				(-) Valor Cobrado	
				11.580,78	



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA  
 REGIME ESPECIAL PROC. E-34/059.159/06 - DEF - 03  
 SEPD - AUTORIZAÇÃO Nº 08-2005/0006364-9  
 LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA  
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-0002  
 CNPJ 60.444.437/0001-46 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Série 02

Reservado ao Fisco  
 5663.355C.8915.A6E4.E754.898E.DAF7.4334

SEU CONTATO NA LIGHT  
 RENATA NASCIMENTO  
 21 22162316  
 renata.nascimento@light.com.br

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES  
 AV BRASIL 44228  
 CNPJ: 33.068.883/0002-01 I. EST: 82.367.179

Nº da Nota Fiscal	Referência Bancária	Código do Cliente	Código da Instalação	Ref. Mês/Ano
0000544	2000081191X	20003184	0400115380	JUN/2016

Número da Fatura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Emissão	Apresentação	Unidade de Leitura	Nº Eletrobrás	Classe
521403674398	03/06/2016	04/05/2016	03/06/2016	08/06/2016	M02 100 00		COMERCIAL

12.822

Subclasse	Subgrupo	CF	Tipo de Fornecimento	Fator Pot. Geral	P.T.
COMERCIAL	A4	01	A4 - Verde		

Seg.	Demanda - kW	Constante	Medida	Contratada	DMCR	Constante	Medida	Fator de Potência
DEM	Leitura	0,5040	32,8	100,0	Leitura	0,1260	35,2	

Seg.	Consumo - kWh	UFER	kVA/ KQ								
HPT	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Consumo medido (KVarh)
HFT	576.994	567.805	0,1260	178.192	174.166	0,1260	507	705.016	694.228	0,1260	1.359
	599.782	598.941	12,6000	11.215	10.971	12,6000	3.074	215.592	215.906	12,6000	8.644

Registrador / Medidor	ICMS	Alíquota	Valor já incluído no Preço (R\$)	PIS (Alíquota)	COFINS (Alíquota)	Esta fatura contém R\$ 116,01 referente a PIS e R\$ 544,52 referente a COFINS conforme: Lei 10.833 e Res. ANEEL 241/05
SAGCM2	Base de Cálculo (R\$)	29%	3.229,57	1,060%	4,890%	

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA - 05/07/2016  
 LEITURA NORMAL

\*O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, IFC, DMIC e DIRM e também receber uma compensação, caso sejam violadas as metas de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.\*

Nome do Conjunto a que Pertence a Unidade Consumidora	Indicadores de Continuidade de Fornecimento de Energia	Débitos		
JABOATAO AEREO	ABRIL/2016	Ref.	Venc.	R\$
Descrição	Apurado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
Duração de interrupção individual (DIC)	0,00	3,79	7,58	15,17
Frequência de interrupção individual (FIC)	0,00	2,40	4,80	9,61
Duração máxima de interrupção contínua (DMIC)	0,00	2,60	0,00	0,00
Duração equivalente de interrupção (DEC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Frequência equivalente de interrupção (FEC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do encargo de uso do Sistema de Distribuição	2.817,87			
		DEZ/13	17/12/2013	11.384,41
		MAI/16	13/05/2016	10.347,88

Descrição	CFOP	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO	0000			200,63

JUNHO 2016 - BANDEIRA VERDE MAIO 2016 - BANDEIRA VERDE

Tarifa Horária A4 - Verde (sem imposto)	TUSD	TE	TUSD+TE	Tarifa Horária A4 - Verde (sem imposto)	TUSD	TE	TUSD+TE
(R\$/kW e R\$/kWh)				(R\$/kW e R\$/kWh)			
DEMANDA	12,35000000	0,00000000	12,35000000	CONSUMO FP AMARELO	0,12270000	0,26253000	0,38523000
CONSUMO P VERDE	0,68992000	0,39004000	1,07996000	CONSUMO P VERMELHO	0,68992000	0,42004000	1,10996000
CONSUMO FP VERDE	0,12270000	0,24753000	0,37023000	CONSUMO FP VERMELHO	0,12270000	0,27753000	0,40023000
CONSUMO P AMARELO	0,68992000	0,40504000	1,09496000				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	TOTAL DA NOTA FISCAL R\$	TRIBUTOS RETIDOS R\$	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
FATAT	*****11.136,27	*****0,00	15/06/2016	*****11.580,78

BANCO ITAÚ S.A. 341 34191.75090 05722.172938 80573.340009 1 C000001158078

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO ITAÚ S.A.				Vencimento
LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. CNPJ 060.444.437/0001-46				CONTRA APRESENTAÇÃO
03/06/2016	09057221	DMI	CLIENTE	Agência / Código Cedente
				2938 / 05733 - 4
				03/06/2016
				175
				03/06/2016
				175/09057221-7
				11.580,78

RECEBER MESMO APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA FATURA CORRESPONDENTE  
 PAGAMENTO COM CHEQUE, SOMENTE DA MESMA TITULARIDADE DO SACADO  
 ANOTAR NO VERSO DO CHEQUE 09057221

(-) Desconto  
 (+) Outras Deduções / Abatimentos  
 (+) Mora / Multa / Juros  
 (+) Outros Acréscimos  
 (=) Valor Cobrado

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES HERMES S A  
 AV BRASIL 44228



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

11.580,78

1304383810616

DATA DE EMISSÃO: 10/08/2016

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
CNPJ: 33.352.394/0001-04 | Inscr. Estadual - 04.780.707  
Av. Presidente Vargas, 2.655 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
NOME / CPF - CNPJ: 33068883000201

MEDICÃO: Junho/2016

VENCIMENTO: 10/07/2016

ORIGEM: 1-45

MATRÍCULA: 1304383-8

SOCIEDADE COMERCIAL E

ENDEREÇO DA LIGACÃO: AVN. BRASIL, 44228 - CAMPO GRANDE

ROTEIRO: 0118203701020

12.823

LEITURA ANTERIOR 09/05/2016 29621	LEITURA ATUAL 08/06/2016 29634	Nº DE DIAS 30	VOLUME FAT.M³ 20	VOLUME APURADO MPDA 0,4333
PRÓXIMA LEITURA 07/07/2016	HIDRÔMETRO G06CA02042	TIPO DE FATURAMENTO CONS. APURADO	VOLUME MÉDIO MPDA 0,6666	
ECONOMIAS POR CATEGORIA DOM COM IND PUB		PERCENTUAL DE FAT % DOM COM IND PUB		SUBCATEGORIA
0 1 0 0		0 100 0 0		COMUM
FAIXA DE CONSUMO 0,0-20,0	TARIFA RS 9,03	CONSUMO FATURADO 20,0	VALOR RS 180,60	LANÇAMENTOS VALOR RS
				AGUA COMERCIAL 180,60
				RECURSOS HIDRÍCOS 0,93
				TAXA DE REGULAÇÃO 0,90
				ESGOTO COMERCIAL 168,-2

TOTAL CONTA 350,55	TOTAL A PAGAR 350,55
Val Aprox dos Tributos FRS 0 (0,0%) conforme Lei 12.741/12.	
BASE DE CÁLCULO ICS 0,00	VALOR ICS 0,00
BASE DE CÁLCULO IPI 18	VALOR IPI 0,00
BASE DE CÁLCULO IPTU 0,00	VALOR IPTU 0,00

Segunda Via

MENSAGEM IMPORTANTE

"De acordo com a lei federal 12.741 de 08/12/2012, a concessionária informa a carga tributária aproximada incidente sobre o valor dos serviços: PIS/COFINS (9,25%)."

SISTEMA: Guandu/RJ	Ref : 06/16	Padrão ca Portara MS 518/04
Nro Amostras	Val Médios Detectados	
Exig	Realiz	
Cor Aparente	194 35	15 UH(max)
PH	0 0	6 A 9,5 (-)
Turbidez	194 724	5 UT(max)
Cloro Residual	694 724	0,2 A 2,0 MG/L
Coliformes Totais	694 724	AUSENTE (3)
Colif.	45 35	AUSENTE (3)

(1) Apenas recomendação (2) Número de amostras positivas (3) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas. Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar resultado positivo

SAC - Foz Águas 5: 0800 025 0005 | www.fozaguas5.com.br - CEDAE 195 ou 0800 28 21 195 | www.cedae.com.br

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
CNPJ: 33.352.394/0001-04 | Inscr. Estadual - 04.780.707  
Av. Presidente Vargas, 2.655 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
F. AB ZONA OESTE S.A. | CNPJ: 14.863.079/0001-90  
Rua Doze de Fevereiro, 103 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ

CONTROLE DA CEDAE E DA FOZ ÁGUAS 5

MATRÍCULA 1304383-8	MEDICÃO Junho/2016	ORIGEM 1-45
VENCIMENTO 10/07/2016	TOTAL A PAGAR 350,55	

CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO

NOVA CEDAE | foz | Águas do Brasil

ZONA OESTE - RIO DE JANEIRO

82630000039 505513331304 438380616146 516071000066





12.824



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

201604050075640800019800756408000198

Número da Nota

**00008327**

Data e Hora de Emissão

**05/04/2016 19:00:25**

Código de Verificação

**3XMS-HNUF**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **00.756.408/0001-98** Inscrição Municipal: **0.148.228-9** Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **INVERNADA GUARDA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**

Nome Fantasia: **INVERNADA**

Tel.: **(21)2502-5311**

Endereço: **RUA SANTA AMELIA 15 - PRACA DA BANDEIRA - CEP: 20260-030**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **financeiro@invernadaseguranca.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01**

Inscrição Municipal: **0.124.082-0**

Inscrição Estadual: **82367179**

Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**

Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450**

Tel.: **(21) 3541-3317**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVICOS PRESTADOS DE VIGILANCIA REF ABRIL/2016 125.147,70

DATA DE VENCIMENTO 29/04/2016

BANCO ITAU

AG. 0598

C/C 07660-2

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS : R\$ 16.832,37 ( 13,45% )

Retenção de COFINS  
R\$ 3.754,43

Retenção de CSLL  
R\$ 1.251,48

Retenção de INSS  
R\$ 13.766,25

Retenção de IRPJ  
R\$ 1.251,48

Retenção de PIS  
R\$ 813,46

Outras Retenções  
R\$ 0,00

**VALOR DA NOTA = R\$ 125.147,70**

Serviço Prestado

**11.02.01 - vigilância ou monitoramento de bens ou pessoas**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	125.147,70	5,00%	6.257,38	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00008323, emitida em 05/04/2016
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 104.310,60



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

20160621000756408000198100756408000198

12.825

Número da Nota  
**00008733**  
 Data e Hora de Emissão  
**21/06/2016 10:34:33**  
 Código de Verificação  
**L99L-WNVX**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **00.756.408/0001-98** Inscrição Municipal: **0.148.228-9** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **INVERNADA GUARDA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**  
 Nome Fantasia: **INVERNADA** Tel.: **(21)2502-5311**  
 Endereço: **RUA SANTA AMELIA 15 - PRACA DA BANDEIRA - CEP: 20260-030**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@invernadaseguranca.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01** Inscrição Municipal: **0.124.082-0** Inscrição Estadual: **82367179**  
 Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**  
 Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450** Tel.: **(21) 3541-3317**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVICOS PRESTADOS DE VIGILANCIA REF MAIO/2016 5.277,61  
 DATA DE VENCIMENTO 23/06/2016  
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS : R\$ 709,84 ( 13,45% )

Retenção de COFINS R\$ 158,33	Retenção de CSLL R\$ 52,78	Retenção de INSS R\$ 580,54	Retenção de IRPJ R\$ 52,78	Retenção de PIS R\$ 54,30	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------	------------------------------

**VALOR DA NOTA = R\$ 5.277,61**

Serviço Prestado

**11.02.01 - vigilância ou monitoramento de bens ou pessoas**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	5.277,61	5,00%	263,88	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 11/07/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 8733, emitido em 21/06/2016.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 4.398,88



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

20160531032089136000103|32089136000103

Número da Nota  
**00001454**  
 Data e Hora de Emissão  
**31/05/2016 19:40:05**  
 Código de Verificação  
**RLWY-IYR8**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32.089.139/0001-03** Inscrição Municipal: **0.057.995-5** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **JF SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTD**  
 Nome Fantasia: **JF SERVIÇOS** Tel.: **(21)22633659**  
 Endereço: **AVN PASSOS 91, COB 06 - CENTRO - CEP: 20051-040**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **jfservicofinanceiro@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01** Inscrição Municipal: **0.124.082-0** Inscrição Estadual: **82367179**  
 Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**  
 Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450** Tel.: **(21) 3541-3317**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS PRESTADOS DE PORTEIRO  
 DATA DE VENCIMENTO 06/06/2016  
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2.125,64 (13,45%)  
 BANCO SANTANDER  
 AG. 0202  
 C/C 13002407-5

Retenção de COFINS R\$ 474,12	Retenção de CSLL R\$ 168,04	Retenção de INSS R\$ 1.798,44	Retenção de IRPJ R\$ 168,04	Retenção de PIS R\$ 132,73	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------

**VALOR DA NOTA = R\$ 15.804,00**

Serviço Prestado

**17.05.01 - fornecimento de mão-de-obra**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	15.804,00	5,00%	790,20	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00001453, emitida em 31/05/2016.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 13.172,63

12.826



TAVANO MAIER  
*Advogados*

12.827

**DOC. 04**



Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A.

Rua do Passeio, 56 – 16º andar  
Centro – Rio de Janeiro/RJ  
Tel: (21) 3541-3000

12.828

**METALFRIO**

Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 2016.

**Ressarcimento de despesas comuns**

**Ref.: Agosto /16**

Prezados,

Conforme previsto na cláusula do contrato de locação do imóvel situado à Avenida Brasil, 44228 Campo Grande – RJ, solicitamos o reembolso das despesas relativas às áreas comuns do Centro de Distribuição no valor de R\$40.538,00 (quarenta mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em anexo é apresentada planilha com relação das despesas que estão sendo cobradas bem como cópias dos respectivos danfes.

OBS.: Referente a nota fiscal da Invernada, até o mês de novembro, será emitida a nota fiscal somente com o valor do rateio da Metalfrio. Após novembro, será normalizado e será emitido com o valor total do serviço de vigilância.

**Esta lançado as três primeiras guias do IPTU 2016, a cobrança da mesma é feita por mês três guias.**

A quitação deste documento se dará através do comprovante de depósito bancário.

Dados para depósito:

Data vencimento: 26/09/20016

Banco Itaú

Ag: 0093

Cc: 56991-1

Favorecido: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A

CNPJ: 33.068.883/0001-20

Atenciosamente,

Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A

12.825

INVERNADA (1)	Armado - Ronda Fundos									
JF-SERVIÇOS	Reajuste 2016	1	R\$ 21.990,02	R\$ 16.712,42	R\$ 5.277,61					
JF-SERVIÇOS	Controlador de acesso	1	R\$ 3.156,00	R\$ 2.398,56	R\$ 757,44					
Total		1	R\$ 17.382,24	R\$ 13.210,50	R\$ 4.171,74					
OUTROS			<b>R\$ 42.528,26</b>	<b>R\$ 32.321,48</b>	<b>R\$ 10.206,78</b>					
LIGHT	Energia Elétrica	1	R\$ 12.078,67	R\$ 9.179,79	R\$ 2.898,88					

**CEDAE** **foz** **Agua do Brasil**

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
 CNPJ: 33.352.394/0001-04 | Inscr. Estadual - 84.780.707  
 Av. Presidente Vargas, 2.655 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
 NOME / CPF - CNPJ: 33068883000201

DATA DE EMISSÃO: 19/09/2016

MEDICÃO: Setembro/2016 VENCIMENTO: 10/10/2016

ORIGEM: 1-06 MATRÍCULA: 1304383-8

ENDERECO DA LICITAÇÃO: AVN BRASIL, 44228 - CAMPO GRANDE

ROTEIRO: 0116203701020

12.830

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	VOLUME FAT M³	VOLUME APURADO M³/CL
05/08/2016 29684	05/09/2016 29748	30	64	2.0645
PRÓXIMA LEITURA	HIDRÔMETRO	TIPO DE FATURAMENTO	VOLUME MÉDIO M³/DIA	
05/10/2016	G06CA02042	CONS. APURADO	2.0645	

ECONOMIAS POR CATEGORIA				PERCENTUAL DE FAT %				SUBCATEGORIA
DOM	COM	IND	PUB	DOM	COM	IND	PUB	
0	1	0	0	0	100	0	0	COMUM

FAIXA DE CONSUMO	TARIFA RS	CONSUMO FATURADO	VALOR RS	LANÇAMENTOS	VALOR RS
0.0-20.0	9,03	20,6	186,01	ÁGUA COMERCIAL	912,35
20.0-30.0	15,9	10,4	165,44	RECURSOS HIDRÍCOS	2,73
30.0-	16,9	33,0	560,90	TAXA DE REGULAÇÃO	4,56
				ESGOTO COMERCIAL	849,37

TOTAL CONTA	TOTAL A PAGAR
1.769,01	1.769,01

Val Aprox dos Tributos R\$0,0 (0,0%) conforme Lei 12.741/12.

BASE DE CÁLCULO CTA: 0,00 ALÍQUOTA %: 16 VALOR REG. PRECATORIA: 0,00

**Segunda Via**

⚡ Reajuste tarifário em 30/09/2016 pela Deliberação nº 2950/16 em Sessão Extraordinária da AGENERSA e publicado no DO de 30/08/2016 ⚡

SISTEMA: Guandu/RJ Ref: 09/16 Padrão da Portaria MS 518/04

	Nro Amostras		Val Médios Detectados	
	Exig	Realiz		
Cor aparente	194	35	9	15 UH(max)
PH	0	0	0	6 A 9.5 (1)
Turbidez	194	724	1,9	5 UT(max)
Cloro Residual	694	724	1,8	0.2 A 2.0 MG/L
Coliformes Totais	694	724	35	AUSENTE (3)
Colif.	45	35	1	AUSENTE

(1) Apenas recomendação (2) Número de amostras positivas (3) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mes, ausência em 95% das amostras examinadas. Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mes, apenas uma amostra poderá apresentar resultado positivo

SAC - Foz Águas 5: 0000 025 0005 | www.fozaguas5.com.br - CEDAE: 195 ou 0200 28 21 195 | www.cedae.com.br

**CEDAE** **foz** **Agua do Brasil**

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
 CNPJ: 33.352.394/0001-04 | Inscr. Estadual - 84.780.707  
 Av. Presidente Vargas, 2.655 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
 F. AB ZONA OESTE S/A | CNPJ: 14.863.079/0001-09  
 Rua Doutor de Faria, 103 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ

CONTROLE DA CEDAE E DA FOZ ÁGUAS 5


MATRÍCULA	MEDICÃO	ORIGEM
1304383-8	Setembro/2016	1-06



  


VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/10/2016	1.769,01






82640000178 690113331308 438380916108 616101000068



	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	IPTU COTA GUIA	2016 01 00	INSCRIÇÃO 2.012.129-9
<b>PRAZOS</b>	<b>MORA (%)</b>	<b>VALOR DA COTA EM R\$</b>		
04/02/2016	00	37.510,80		
29/02/2016	04	39.011,23		
31/03/2016	08	40.511,66		
29/04/2016	12	42.012,09		
APÓS 29/04/2016 E ATÉ 31/05/2017				
VALOR A PAGAR = [42.012,09 + (MESES X 375,11)] X FAT*				
* Aplicável a partir de 01/01/2017, de acordo com o IPCA-E. Não receber após 30/05/2014.				
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	IPTU COTA GUIA	2016 01 00	INSCRIÇÃO 2.012.129-9
VALOR DA COTA EM R\$	X	VALOR DE ATUALIZAÇÃO*	=	VALOR A PAGAR EM R\$
* APLICÁVEL A PARTIR DE 01/01/2017, DE ACORDO COM O IPCA-E. Não receber após 30/05/2014				
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL				
81790000375-4 10803659201-3 60204310160-2 10020121291-5				
				
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO DA PARTE SUPERIOR				

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	IPTU COTA GUIA	2016 02 00	INSCRIÇÃO 2.012.129-9
<b>PRAZOS</b>	<b>MORA (%)</b>	<b>VALOR DA COTA EM R\$</b>		
11/03/2016	00	37.510,80		
31/03/2016	04	39.011,23		
29/04/2016	08	40.511,66		
31/05/2016	12	42.012,09		
APÓS 31/05/2016 E ATÉ 31/05/2017				
VALOR A PAGAR = [42.012,09 + (MESES X 375,11)] X FAT*				
* Aplicável a partir de 01/01/2017, de acordo com o IPCA-E. Não receber após 30/05/2014.				
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	IPTU COTA GUIA	2016 02 00	INSCRIÇÃO 2.012.129-9
VALOR DA COTA EM R\$	X	VALOR DE ATUALIZAÇÃO*	=	VALOR A PAGAR EM R\$
* APLICÁVEL A PARTIR DE 01/01/2017, DE ACORDO COM O IPCA-E. Não receber após 30/05/2014				
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL				
81770000375-6 10803659201-3 60311310160-5 20020121291-3				
				
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO DA PARTE SUPERIOR				

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	IPTU COTA GUIA	2016 03 00	INSCRIÇÃO 2.012.129-9
<b>PRAZOS</b>	<b>MORA (%)</b>	<b>VALOR DA COTA EM R\$</b>		
12/04/2016	00	37.510,80		
29/04/2016	04	39.011,23		
31/05/2016	08	40.511,66		
30/06/2016	12	42.012,09		
APÓS 30/06/2016 E ATÉ 31/05/2017				
VALOR A PAGAR = [42.012,09 + (MESES X 375,11)] X FAT*				
* Aplicável a partir de 01/01/2017, de acordo com o IPCA-E. Não receber após 30/05/2014.				
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	IPTU COTA GUIA	2016 03 00	INSCRIÇÃO 2.012.129-9
VALOR DA COTA EM R\$	X	VALOR DE ATUALIZAÇÃO*	=	VALOR A PAGAR EM R\$
* APLICÁVEL A PARTIR DE 01/01/2017, DE ACORDO COM O IPCA-E. Não receber após 30/05/2014				
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL				
81730000375-0 10803659201-3 60412310160-1 30020121291-1				
				
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO DA PARTE SUPERIOR				





CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA  
 REGIME ESPECIAL PROC. E-34/059.159/06 - DEF - 03  
 SEPD - AUTORIZAÇÃO Nº 08-2005/0006384-9  
 LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA  
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-0002  
 CNPJ 60.444.437/0001-46 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Série 02

Reservado ao Fisco  
 CC39.95A8.F7D2.4E7E.8EDB.9653.AB15.C05A

SEU CONTATO NA LIGHT  
 RENATA NASCIMENTO  
 21 22162316  
 renata.nascimento@light.com.br

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES  
 AV BRASIL 44228  
 CNPJ: 33.068.883/0002-01 I. EST: 82.367.179

Nº da Nota Fiscal	Referência Bancária	Código do Cliente	Código da Instalação	Ref: Mês/Ano
0000392	20000081191X	20003184	0400115380	SET/2016

Número da Fatura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Emissão	Apresentação	Unidade de Leitura	Nº Eletrobrás	Classe
521403764688	02/09/2016	04/08/2016	02/09/2016	08/09/2016	M02 100 00		COMERCIAL

Subclasse	Subgrupo	CF	Tipo de Fornecimento	Fator Pot. Geral	P.T.
COMERCIAL	A4	01	A4 - Verde		

Seg.	Demanda - kW	Constante	Medida	Contratada	DMCR	Constante	Medida	Fator de Potência
DEM	Leitura 68,0	0,5040	34,3	100,0	Leitura 306,0	0,1280	38,6	

Seg.	Consumo - kWh	UFER	kVA/ KQ
HPT	Leitura Atual 805.568	Leitura Anterior 595.845	Constante 0,1280
HET	Leitura Atual 702.414	Leitura Anterior 701.509	Constante 12,6000

Registador / Medidor	ICMS	Alíquota	Valor já incluído no Preço (R\$)	PIS (Alíquota)	COFINS (Alíquota)
SAGCM2	Base de Cálculo (R\$) 11.944,82	29%	3.464,03	0,910%	4,200%

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA - 04/10/2016  
 LEITURA NORMAL

\*O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICI e também receber uma compensação. Caso sejam violadas as metas de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Nome do Conjunto a que Pertence a Unidade Consumidora	Indicadores de Continuidade de Fornecimento de Energia				Débitos		
	Apurado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual	Ref.	Venc.	R\$
JABOATAO AEREO	JULHO/2016						
Duração de interrupção individual (DIC)	0,00	3,79	7,58	15,17	DEZ/13	17/12/2013	11.384,41
Frequência de interrupção individual (FIC)	0,00	2,40	4,80	9,61			
Duração máxima de interrupção contínua (DMIC)	0,00	2,60	0,00	0,00			
Duração equivalente de interrupção (DEC)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Frequência equivalente de interrupção (FEC)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Valor do encargo de uso do Sistema de Distribuição	3.467,13						

Descrição	CFOP	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
DEMANDA TUSD	5.257	100	18,74336013	1.874,33
CONSUMO PONTO TUSD	5.257	1.225	1,04707645	1.282,56
CONSUMO PONTO TE	5.257	1.225	0,59195628	725,13
CONSUMO FORA PONTO TUSD	5.257	11.403	0,18621944	2.123,44
CONSUMO FORA PONTO TE	5.257	11.403	0,37567156	4.283,77
ENERGIA REAT. EXC. PONTO TE	5.257	652	0,39370160	256,68
ENERGIA REAT. EXC. FPONTO TE	5.257	3.553	0,39370160	1.398,81
CONTRIBUIÇÃO DE LUMIN PÚBLICA	0000			133,85

SETEMBRO 2016 - BANDEIRA VERDE AGOSTO 2016 - BANDEIRA VERDE

Tarifa Horária A4 - Verde (sem imposto)				Tarifa Horária A4 - Verde (sem imposto)			
(R\$/kW e R\$/kWh)	TUSD	TE	TUSD+TE	(R\$/kW e R\$/kWh)	TUSD	TE	TUSD+TE
DEMANDA	12,35000000	0,00000000	12,35000000	CONSUMO FP AMARELO	0,12270000	0,26253000	0,38523000
CONSUMO P VERDE	0,68992000	0,39004000	1,07996000	CONSUMO P VERMELHO	0,68992000	0,42004000	1,10996000
CONSUMO FP VERDE	0,12270000	0,24753000	0,37023000	CONSUMO FP VERMELHO	0,12270000	0,27753000	0,40023000
CONSUMO P AMARELO	0,68992000	0,40504000	1,09496000				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	TOTAL DA NOTA FISCAL R\$	TRIBUTOS RETIDOS R\$	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
FATAT	*****11.944,82	*****0,00	15/09/2016	*****12.078,67

BANCO ITAÚ S.A. 341 34191.75090 09587.212938 80573.340009 1 00000001207867

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO ITAÚ S.A.				Vencimento	
LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. CNPJ 060.444.437/0001-46				CONTRA APRESENTAÇÃO	
02/09/2016	09095872	DMI	CLIENTE	02/09/2016	Agência / Código Cedente
CLIENTE	175	R\$			2938 / 05733 - 4
RECEBER MESMO APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA FATURA CORRESPONDENTE				Nosso Número	
PAGAMENTO COM CHEQUE, SOMENTE DA MESMA TITULARIDADE DO SACADO				175/09095872-1	
ANOTAR NO VERSO DO CHEQUE 09095872				Valor do Documento	
				12.078,67	
				(-) Desconto	
				(+) Outras Deduções / Abatimentos	
				(+) Mora / Multa / Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
				12.078,67	

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES HERMES S A  
 AV BRASIL 44228



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

12.833



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

201608171432089138000103132089138000103

Número da Nota  
**00001564**  
 Data e Hora de Emissão  
**17/08/2016 17:15:32**  
 Código de Verificação  
**TMHZ-MS3X**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32.089.138/0001-03** Inscrição Municipal: **0.057.995-5** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **JF SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTD**  
 Nome Fantasia: **JF SERVIÇOS** Tel.: **(21)22633659**  
 Endereço: **AVN PASSOS 91, COB 06 - CENTRO - CEP: 20051-040**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **jfservicofinanceiro@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01** Inscrição Municipal: **0.124.082-0** Inscrição Estadual: **82367179**  
 Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**  
 Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2706 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450** Tel.: **(21) 3541-3317**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

DIFERENÇA DE REAJUSTE 2016  
 DATA DE VENCIMENTO 31/08/2016  
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 424,48 (13,45%)

Retenção de COFINS R\$ 84,88	Retenção de CSLL R\$ 31,58	Retenção de INSS R\$ 347,18	Retenção de IRPJ R\$ 31,58	Retenção de PIS R\$ 20,51	Outras Retenções R\$ 0,00
---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------	------------------------------

**VALOR DA NOTA = R\$ 3.156,00**

Serviço Prestado  
**17.05.01 - fornecimento de mão-de-obra**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor de ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	3.156,00	5,00%	157,80	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/09/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 2.630,53

12.834



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

20160817432089138000103132089138000103

Número da Nota  
**00001565**  
 Data e Hora de Emissão  
**17/08/2016 17:16:26**  
 Código de Verificação  
**NKIG-4H6H**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32.089.138/0001-03** Inscrição Municipal: **0.057.995-5** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **JF SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTD**  
 Nome Fantasia: **JF SERVIÇOS** Tel.: **(21)22633659**  
 Endereço: **AVN PASSOS 91, COB 06 - CENTRO - CEP: 20051-040**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **jfservicofinanceiro@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01** Inscrição Municipal: **0.124.082-0** Inscrição Estadual: **82367179**  
 Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**  
 Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450** Tel.: **(21) 3541-3317**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS PRESTADOS DE PORTEIRO REF AGOSTO/2016  
 DATA DE VENCIMENTO 30/08/2016  
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2.337,91 (13,45%)

Retenção de COFINS R\$ 521,47	Retenção de CSLL R\$ 173,82	Retenção de INSS R\$ 1.812,05	Retenção de IRPJ R\$ 173,82	Retenção de PIS R\$ 112,98	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------

**VALOR DA NOTA = R\$ 17.382,24**

Serviço Prestado

**17.05.01 - fornecimento de mão-de-obra**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	17.382,24	5,00%	869,11	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: [www.procon.rj.gov.br](http://www.procon.rj.gov.br)
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/09/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00001563, emitida em 17/08/2016.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 14.488,10

12.835


**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**
**- NOTA CARIOCA -**

20160808u00756408000198i00756408000198

Número da Nota

00008920

Data e Hora de Emissão

08/08/2016 17:29:10

Código de Verificação

R8GF-BM6P


**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

 CPF/CNPJ: **00.756.408/0001-98** Inscrição Municipal: **0.148.228-9** Inscrição Estadual: ---

 Nome/Razão Social: **INVERNADA GUARDA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**

 Nome Fantasia: **INVERNADA**

 Tel.: **(21)2502-5311**

 Endereço: **RUA SANTA AMELIA 15 - PRACA DA BANDEIRA - CEP: 20260-030**

 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@invernadaseguranca.com.br**
**TOMADOR DE SERVIÇOS**

 CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01**

 Inscrição Municipal: **0.124.082-0**

 Inscrição Estadual: **82367179**

 Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**

 Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450**

 Tel.: **(21) 3541-3317**

 Município: **RIO DE JANEIRO**

 UF: **RJ**

 E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**
**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

 SERVIÇOS PRESTADOS DE VIGILANCIA REF AGOSTO/2016 5.277,61  
 DATA DE VENCIMENTO 31/08/2016  
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS : R\$ 709,84 ( 13,45% )

Retenção de COFINS R\$ 158,33	Retenção de CSLL R\$ 52,78	Retenção de INSS R\$ 580,54	Retenção de IRPJ R\$ 52,78	Retenção de PIS R\$ 34,30	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------	------------------------------

**VALOR DA NOTA = R\$ 5.277,61**

Serviço Prestado

**11.02.01 - vigilância ou monitoramento de bens ou pessoas**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	5.277,61	5,00%	263,88	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/09/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 8920, emitido em 08/08/2016.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 4.398,88



TAVANO MAIER  
*Advogados*

12.836

## DOC. 04



Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A.

Rua do Passeio, 56 – 16º andar  
Centro – Rio de Janeiro/RJ  
Tel: (21) 3541-3000

12.837

**METALFRIO**

Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2016.

### **Ressarcimento de despesas comuns**

**Ref.: Setembro /16**

Prezados,

Conforme previsto na cláusula do contrato de locação do imóvel situado à Avenida Brasil, 44228 Campo Grande – RJ, solicitamos o reembolso das despesas relativas às áreas comuns do Centro de Distribuição no valor de R\$ 39.511,61 (trinta e nove mil, quinhentos e onze reais e sessenta e um centavos).

Em anexo é apresentada planilha com relação das despesas que estão sendo cobradas bem como cópias dos respectivos danfes.

OBS.: Referente a nota fiscal da Invernada, até o mês de novembro, será emitida a nota fiscal somente com o valor do rateio da Metafrío. Após novembro, será normalizado e será emitido com o valor total do serviço de vigilância.

A quitação deste documento se dará através do comprovante de depósito bancário.

Dados para depósito:

Data vencimento: 03/11/20016

Banco Itaú

Ag: 0093

Cc: 56991-1

Favorecido: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A

CNPJ: 33.068.883/0001-20

Atenciosamente,

Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A

12.838

INVERNADA (1)	Armado - Ronda Fundos	1	R\$ 21.990,02	R\$ 16.712,42	R\$ 5.277,61
JF SERVIÇOS	Controlador de acesso	1	R\$ 17.382,24	R\$ 13.210,50	R\$ 4.171,74
<i>Total</i>			<b>R\$ 39.372,26</b>	<b>R\$ 29.922,92</b>	<b>R\$ 9.449,34</b>
<b>OUTROS</b>					
LIGHT	Energia Elétrica	1	R\$ 12.359,92	R\$ 9.393,54	R\$ 2.966,38

12.839



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

**- NOTA CARIOCA -**

20160923u32089136000103i32089136000103

Número da Nota

**00001593**

Data e Hora de Emissão

**01/09/2016 14:46:40**

Código de Verificação

**VRMZ-W72F**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32.089.138/0001-03** Inscrição Municipal: **0.067.995-5** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **JF SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTD**  
 Nome Fantasia: **JF SERVIÇOS** Tel.: **(21)22633659**  
 Endereço: **AVN PASSOS 91, COB 06 - CENTRO - CEP: 20051-040**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **jfservicofinanceiro@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01** Inscrição Municipal: **0.124.082-0** Inscrição Estadual: **82367179**  
 Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**  
 Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450** Tel.: **(21) 3541-3317**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS PRESTADOS DE PORTEIRO REF SETEMBRO/2016  
 DATA DE VENCIMENTO 30/09/2016  
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2.337,91 (13,45%)

Retenção de COFINS R\$ 521,47	Retenção de CSLL R\$ 173,82	Retenção de INSS R\$ 1.812,05	Retenção de IRPJ R\$ 173,82	Retenção de PIS R\$ 112,98	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------

**VALOR DA NOTA = R\$ 17.382,24**

Serviço Prestado

**17.05.01 - fornecimento de mão-de-obra**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.382,24</b>	<b>5,00%</b>	<b>869,11</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 14.488,10



12.840



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

**- NOTA CARIOCA -**

20161108u32089138000103132089136000103

Número da Nota

**00001593**

Data e Hora de Emissão

**01/09/2016 14:46:40**

Código de Verificação

**VRMZ-W72F**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32.089.138/0001-03** Inscrição Municipal: **0.057.995-5** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **JF SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTD**  
 Nome Fantasia: **JF SERVIÇOS** Tel.: **(21)22633659**  
 Endereço: **AVN PASSOS 91, COB 06 - CENTRO - CEP: 20051-040**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **jfservicofinancelro@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01** Inscrição Municipal: **0.124.082-0** Inscrição Estadual: **82367179**  
 Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**  
 Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450** Tel.: **(21) 3541-3317**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS PRESTADOS DE PORTEIRO REF SETEMBRO/2016  
 DATA DE VENCIMENTO 30/09/2016  
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2.337,91 (13,45%)

Retenção de COFINS R\$ 521,47	Retenção de CSLL R\$ 173,82	Retenção de INSS R\$ 1.812,05	Retenção de IRPJ R\$ 173,82	Retenção de PIS R\$ 112,98	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------

**VALOR DA NOTA = R\$ 17.382,24**

Serviço Prestado

**17.05.01 - fornecimento de mão-de-obra**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.382,24</b>	<b>5,00%</b>	<b>869,11</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ. Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/10/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 14.488,10

12.841



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

**- NOTA CARIOCA -**

201610041132089138000103132089138000103

Número da Nota

**00001613**

Data e Hora de Emissão

**04/10/2016 14:23:41**

Código de Verificação

**B29Q-USKJ**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32.089.138/0001-03** Inscrição Municipal: **0.057.995-5** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **JF SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTD**  
 Nome Fantasia: **JF SERVIÇOS** Tel.: **(21)22633659**  
 Endereço: **AVN PASSOS 91, COB 06 - CENTRO - CEP: 20051-040**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **jfservicofinanceiro@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01** Inscrição Municipal: **0.124.082-0** Inscrição Estadual: **82367179**  
 Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**  
 Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450** Tel.: **(21) 3541-3317**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS PRESTADOS DE PORTEIRO REF OUTUBRO DE 2016  
 DATA DE VENCIMENTO 31/10/2016  
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2.337,91 (13,45%)  
 BCO. SANTANDER  
 AG. 0202  
 C/C 13002407-5

Retenção de COFINS R\$ 521,47	Retenção de CSLL R\$ 173,82	Retenção de INSS R\$ 1.912,05	Retenção de IRPJ R\$ 173,82	Retenção de PIS R\$ 112,99	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------

**VALOR DA NOTA = R\$ 17.382,24**

Serviço Prestado

**17.05.01 - fornecimento de mão-de-obra**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.382,24</b>	<b>6,00%</b>	<b>869,11</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: [www.procon.rj.gov.br](http://www.procon.rj.gov.br)
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 14.488,10

12.842



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

**- NOTA CARIOCA -**

20161108100756408000198100756408000198

Número da Nota

**00008328**

Data e Hora de Emissão

**05/04/2016 19:01:39**

Código de Verificação

**M7LD-5K2B**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **00.756.408/0001-98** Inscrição Municipal: **0.148.228-9** Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **INVERNADA GUARDA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**

Nome Fantasia: **INVERNADA**

Tel.: **(21)2502-5311**

Endereço: **RUA SANTA AMELIA 15 - PRACA DA BANDEIRA - CEP: 20260-030**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@invernadaseguranca.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01**

Inscrição Municipal: **0.124.082-0**

Inscrição Estadual: **82367179**

Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**

Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450**

Tel.: **(21) 3541-3317**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

DIFERENÇA DE REAJUSTE MARCO/2016 14.102,70

DATA DE VENCIMENTO 15/04/2016

BANCO ITAU

AG. 0598

C/C 07660-2

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS : R\$ 1.896,81 ( 13,45% )

Retenção de COFINS R\$ 423,08	Retenção de CSLL R\$ 141,03	Retenção de INSS R\$ 1.551,30	Retenção de IRPJ R\$ 141,03	Retenção de PIS R\$ 81,67	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	------------------------------	------------------------------

**VALOR DA NOTA = R\$ 14.102,70**

Serviço Prestado

**11.02.01 - vigilância ou monitoramento de bens ou pessoas**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	14.102,70	5,00%	705,13	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: [www.procon.rj.gov.br](http://www.procon.rj.gov.br)
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/05/2016
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00008324, emitida em 05/04/2016.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 11.754,59

12.843



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

**- NOTA CARIOCA -**

20161108u00756408000198i00756408000198

Número da Nota

**00008760**

Data e Hora de Emissão

**04/07/2016 18:34:51**

Código de Verificação

**3PVD-WP2L**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **00.756.408/0001-98** Inscrição Municipal: **0.148.228-9** Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **INVERNADA GUARDA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**

Nome Fantasia: **INVERNADA**

Tel.: **(21)2502-5311**

Endereço: **RUA SANTA AMELIA 15 - PRACA DA BANDEIRA - CEP: 20260-030**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@invernadaseguranca.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01**

Inscrição Municipal: **0.124.082-0**

Inscrição Estadual: **82367179**

Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**

Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450**

Tel.: **(21) 3541-3317**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SEVICOS PRESTADOS DE VIGILANCIA REF JULHO DE 2016 5.277,61

DATA DE VENCIMENTO 28/07/2016

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS : R\$ 709,84 ( 13,45% )

BCO. ITAU

AG. 0598

C/C 07660-2

Retenção de COFINS  
R\$ 158,33

Retenção de CSLL  
R\$ 52,78

Retenção de INSS  
R\$ 580,54

Retenção de IRPJ  
R\$ 52,78

Retenção de PIS  
R\$ 34,30

Outras Retenções  
R\$ 0,00

**VALOR DA NOTA = R\$ 5.277,61**

Serviço Prestado

**11.02.01 - vigilância ou monitoramento de bens ou pessoas**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.277,61</b>	<b>5,00%</b>	<b>263,88</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/08/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00008756, emitida em 04/07/2016.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 4.398,88

12.844



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota  
**00009147**  
 Data e Hora de Emissão  
**04/10/2016 14:47:49**  
 Código de Verificação  
**NVDD-JYMQ**

2016100400075640800019800756408000198

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **00.756.409/0001-98** Inscrição Municipal: **0.148.228-9** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **INVERNADA GUARDA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**  
 Nome Fantasia: **INVERNADA** Tel.: **(21)2502-5311**  
 Endereço: **RUA SANTA AMELIA 15 - PRACA DA BANDEIRA - CEP: 20260-030**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@invernadaseguranca.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01** Inscrição Municipal: **0.124.082-0** Inscrição Estadual: **82367179**  
 Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**  
 Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450** Tel.: **(21) 3541-3317**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVICOS PRESTADOS DE VIGILANCIA REF SETEMBRO/2016 5.277,61  
 DATA DE VENCIMENTO 05/10/2016  
 BCO. ITAU  
 AG. 0598  
 C/C 07660-2  
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS : R\$ 709,84 ( 13,45% )

Retenção de COFINS R\$ 158,33	Retenção de CSLL R\$ 52,78	Retenção de INSS R\$ 580,54	Retenção de IRPJ R\$ 52,78	Retenção de PIS R\$ 34,90	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------	------------------------------

**VALOR DA NOTA = R\$ 5.277,61**

Serviço Prestado  
**11.02.01 - vigilância ou monitoramento de bens ou pessoas**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	5.277,61	5,00%	263,88	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 9147, emitido em 04/10/2016.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 4.398,88

12845



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

**- NOTA CARIOCA -**

20161108v00756408000198i00756408000198

Número da Nota

**00009147**

Data e Hora de Emissão

**04/10/2016 14:47:49**

Código de Verificação

**NVDD-JYMQ**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **00.756.408/0001-98** Inscrição Municipal: **0.148.228-9** Inscrição Estadual: ---  
Nome/Razão Social: **INVERNADA GUARDA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**  
Nome Fantasia: **INVERNADA** Tel.: **(21)2502-5311**  
Endereço: **RUA SANTA AMELIA 15 - PRACA DA BANDEIRA - CEP: 20260-030**  
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@invernadaseguranca.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01** Inscrição Municipal: **0.124.082-0** Inscrição Estadual: **82367179**  
Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**  
Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450** Tel.: **(21) 3541-3317**  
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVICOS PRESTADOS DE VIGILANCIA REF SETEMBRO/2016 5.277,61  
DATA DE VENCIMENTO 05/10/2016  
BCO. ITAU  
AG. 0598  
C/C 07660-2

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS : R\$ 709,84 ( 13,45% )

Retenção de COFINS R\$ 158,33	Retenção de CSLL R\$ 52,78	Retenção de INSS R\$ 580,54	Retenção de IRPJ R\$ 52,78	Retenção de PIS R\$ 34,30	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------	------------------------------

**VALOR DA NOTA = R\$ 5.277,61**

Serviço Prestado

**11.02.01 - vigilância ou monitoramento de bens ou pessoas**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.277,61</b>	<b>5,00%</b>	<b>263,88</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 9147, emitido em 04/10/2016.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 4.398,88

12.846



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota  
**00001564**  
 Data e Hora de Emissão  
**17/08/2016 17:15:32**  
 Código de Verificação  
**TMHZ-MS3X**

20161108u32089138000103132089138000103

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32.089.138/0001-03** Inscrição Municipal: **0.067.995-5** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **JF SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTD**  
 Nome Fantasia: **JF SERVIÇOS** Tel.: **(21)22633659**  
 Endereço: **AVN PASSOS 91, COB 06 - CENTRO - CEP: 20051-040**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **jfservicofinanceiro@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01** Inscrição Municipal: **0.124.082-0** Inscrição Estadual: **82367179**  
 Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**  
 Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450** Tel.: **(21) 3541-3317**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

DIFERENÇA DE REAJUSTE 2016  
 DATA DE VENCIMENTO 31/08/2016  
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 424,48 (13,45%)

Retenção de COFINS R\$ 84,88	Retenção de CSLL R\$ 31,58	Retenção de INSS R\$ 347,16	Retenção de IRPJ R\$ 31,58	Retenção de PIS R\$ 20,51	Outras Retenções R\$ 0,00
---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------	------------------------------

**VALOR DA NOTA = R\$ 3.156,00**

Serviço Prestado



**17.05.01 - fornecimento de mão-de-obra**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	3.156,00	5,00%	157,80	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 12/09/2016
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 2.630,53

12.847

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>  <b>- NOTA CARIOCA -</b></p> <p>20161108u32089138000103i32089138000103</p>	Número da Nota <b>00001565</b>				
	Data e Hora de Emissão <b>17/08/2016 17:16:26</b>				
	Código de Verificação <b>NKIG-4H6H</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
 <p>CPF/CNPJ: <b>32.089.138/0001-03</b> Inscrição Municipal: <b>0.057.995-5</b> Inscrição Estadual: ---  Nome/Razão Social: <b>JF SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTD</b>  Nome Fantasia: <b>JF SERVIÇOS</b> Tel.: <b>(21)22633659</b>  Endereço: <b>AVN PASSOS 91, COB 06 - CENTRO - CEP: 20051-040</b>  Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>jfservicofinanceiro@gmail.com</b></p>					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
<p>CPF/CNPJ: <b>33.068.883/0002-01</b> Inscrição Municipal: <b>0.124.082-0</b> Inscrição Estadual: <b>82367179</b>  Nome/Razão Social: <b>SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A</b>  Endereço: <b>ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450</b> Tel.: <b>(21) 3541-3317</b>  Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>notasdeservicos@hermes.com.br</b></p>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
<p>SERVIÇOS PRESTADOS DE PORTEIRO REF AGOSTO/2016  DATA DE VENCIMENTO 30/08/2016  VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2.337,91 (13,45%)</p>					
Retenção de COFINS R\$ 521,47	Retenção de CSLL R\$ 173,82	Retenção de INSS R\$ 1.912,05	Retenção de IRPJ R\$ 173,82	Retenção de PIS R\$ 112,88	Outras Retenções R\$ 0,00
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 17.382,24</b>					
Serviço Prestado <b>17.05.01 - fornecimento de mão-de-obra</b>					
Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Desconto Incond. (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>17.382,24</b>	Alíquota (%) <b>5,00%</b>	Valor do ISS (R\$) <b>869,11</b>	Crédito Gerado (R\$) <b>0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</li> <li>- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br</li> <li>- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 12/09/2016.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito.</li> <li>- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00001563, emitida em 17/08/2016.</li> <li>- Valor Líquido a Pagar: R\$ 14.488,10</li> </ul>					



12.848

27/01/2016

IPTU 2016 - 2ª Via: Pagamento em Cotas

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO IPTU 2016 COTA 04 GUIA 00 INSCRIÇÃO 2.012.129-9

PRAZOS	MORA (%)	VALOR DA COTA EM R\$
11/05/2016	00	37.510,80
31/05/2016	04	39.011,23
30/06/2016	08	40.511,66
29/07/2016	12	42.012,09

APÓS 29/07/2016 E ATÉ 31/05/2017  
VALOR A PAGAR = [42.012,09 + (MESES X 375,11)] X FAT\*


\* Aplicável a partir de 01/01/2017, de acordo com o IPCA-E. Não receber após 30/05/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO IPTU 2016 COTA 04 GUIA 00 INSCRIÇÃO 2.012.129-9

VALOR DA COTA EM R\$	VALOR DE ATUALIZAÇÃO*	VALOR A PAGAR EM R\$
	X	=

\* APLICÁVEL A PARTIR DE 01/01/2017, DE ACORDO COM O IPCA-E. Não receber após 30/05/2014

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL  
81710000375-2 10803659201-3 60511310160-0 40020121291-9



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO DA PARTE SUPERIOR

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO IPTU 2016 COTA 05 GUIA 00 INSCRIÇÃO 2.012.129-9

PRAZOS	MORA (%)	VALOR DA COTA EM R\$
13/06/2016	00	37.510,80
30/06/2016	04	39.011,23
29/07/2016	08	40.511,66
31/08/2016	12	42.012,09

APÓS 31/08/2016 E ATÉ 31/05/2017  
VALOR A PAGAR = [42.012,09 + (MESES X 375,11)] X FAT\*


\* Aplicável a partir de 01/01/2017, de acordo com o IPCA-E. Não receber após 30/05/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO IPTU 2016 COTA 05 GUIA 00 INSCRIÇÃO 2.012.129-9

VALOR DA COTA EM R\$	VALOR DE ATUALIZAÇÃO*	VALOR A PAGAR EM R\$
	X	=

\* APLICÁVEL A PARTIR DE 01/01/2017, DE ACORDO COM O IPCA-E. Não receber após 30/05/2014

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL  
81750000375-8 10803659201-3 60613310160-4 50020121291-6



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO DA PARTE SUPERIOR

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO IPTU 2016 COTA 06 GUIA 00 INSCRIÇÃO 2.012.129-9

PRAZOS	MORA (%)	VALOR DA COTA EM R\$
12/07/2016	00	37.510,80
29/07/2016	04	39.011,23
31/08/2016	08	40.511,66
30/09/2016	12	42.012,09

APÓS 30/09/2016 E ATÉ 31/05/2017  
VALOR A PAGAR = [42.012,09 + (MESES X 375,11)] X FAT\*


\* Aplicável a partir de 01/01/2017, de acordo com o IPCA-E. Não receber após 30/05/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO IPTU 2016 COTA 06 GUIA 00 INSCRIÇÃO 2.012.129-9

VALOR DA COTA EM R\$	VALOR DE ATUALIZAÇÃO*	VALOR A PAGAR EM R\$
	X	=

\* APLICÁVEL A PARTIR DE 01/01/2017, DE ACORDO COM O IPCA-E. Não receber após 30/05/2014

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL  
81730000375-0 10803659201-3 60712310160-4 60020121291-4



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO DA PARTE SUPERIOR



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA  
REGIME ESPECIAL PROC. E-34/059.159/06 - DEF - 03  
SEPD - AUTORIZAÇÃO Nº DB-2005/0006384-9  
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA  
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-0002  
CNPJ: 06.444.437/0001-46 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Série 02

Reservado ao Fisco  
EA74.3415.27A2.D49D.2612.74EC.1C0D.36B1

SEU CONTATO NA LIGHT  
RENATA NASCIMENTO  
21 22162316  
renata.nascimento@light.com.br

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES  
AV BRASIL 44228  
CNPJ: 33.068.883/0002-01 I.EST: 82.367.179

Nº da Nota Fiscal	Referência Bancária	Código do Cliente	Código da Instalação	Ref: Mês/Ano
0000429	20000081191X	20003184	0400115380	OUT/2016

Número da Fatura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Emissão	Apresentação	Unidade de Leitura	Nº Eletrobrás	Classe	12.849
513803977521	04/10/2016	03/09/2016	04/10/2016	07/10/2016	M02 100 00		COMERCIAL	

Subclasse	Subgrupo	CF	Tipo de Fornecimento	Fator Pot. Geral	P.T.
COMERCIAL	A4	01	A4 - Verde		

Seg.	Demanda - kW	Constante	Medida	Contratada	DMCR	Constante	Medida	Fator de Potência
DEM	Leitura	0,5040	33,3	100,0	Leitura	0,1260	43,6	
	66,0				322,0			

Seg.	Consumo - kWh	UFER	kVA/ KQ				
	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Consumo medido (KVAh)
HPT	614.612	505.568	0,1260	196.648	191.367	0,1260	665
HET	703.292	702.414	12,6000	12.346	11.992	12,6000	4.460
							752.047
							219.692
							739.576
							218.822
							12,6000
							10,962

Registador / Medidor	ICMS	Alíquota	Valor já incluído no Preço (R\$)	PIS (Alíquota)	COFINS (Alíquota)	Esta fatura contém R\$ 110,26 referente a PIS e R\$ 510,62 referente a COFINS conforme: Lei 10.833 e Res ANEEL 241/05
SAGCM2	Base de Cálculo (R\$)	29%	3.476,30	0,920%	4,260%	
	11.987,17					

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA - 04/11/2016  
LEITURA NORMAL

\*O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, PIC, DMIC e DICI e também receber uma compensação, caso sejam violadas as metas de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade.\*

Nome do Conjunto a que Pertence a Unidade Consumidora	Indicadores de Continuidade de Fornecimento de Energia	Débitos		
JABOATAO AEREO	AGOSTO/2016	Ref.	Venc.	RS
Descrição	Apurado Mensal	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual
Duração de interrupção individual (DIC)	0,00	3,79	7,58	15,17
Frequência de interrupção individual (FIC)	0,00	2,40	4,80	9,61
Duração máxima de interrupção contínua (DMIC)	0,00	2,60	0,00	0,00
Duração equivalente de interrupção (DEC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Frequência equivalente de interrupção (FEC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do encargo de uso do Sistema de Distribuição	3.343,10			
		DEZ/13	17/12/2013	11.384,41
		SET/16	15/09/2016	12.078,67

Descrição	CFOP	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
DEMANDA TUSD	5.257	100	18,76329382	1.876,32
CONSUMO PONTA TUSD	5.257	1.139	1,04819202	1.193,87
CONSUMO PONTA TE	5.257	1.139	0,59258582	674,94
CONSUMO FORA PONTA TUSD	5.257	11.062	0,18641749	2.062,13
CONSUMO FORA PONTA TE	5.257	11.062	0,37607108	4.160,08
ENERGIA REAT. EXC. PONTA TE	5.257	665	0,39412031	262,07
ENERGIA REAT. EXC. FPONTA TE	5.257	4.460	0,39412031	1.757,76
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000			133,85
MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO	0000			238,90

OUTUBRO 2016 - BANDEIRA VERDE

SETEMBRO 2016 - BANDEIRA VERDE

Tarifa Horária A4 - Verde (sem imposto)			Tarifa Horária A4 - Verde (sem imposto)				
(R\$/kW e R\$/kWh)	TUSD	TE	TUSD+TE	(R\$/kW e R\$/kWh)	TUSD	TE	TUSD+TE
DEMANDA	12,35000000	0,00000000	12,35000000	CONSUMO FP AMARELO	0,12270000	0,26253000	0,38523000
CONSUMO P VERDE	0,68992000	0,39004000	1,07996000	CONSUMO P VERMELHO	0,68992000	0,42004000	1,10996000
CONSUMO FP VERDE	0,12270000	0,24753000	0,37023000	CONSUMO FP VERMELHO	0,12270000	0,27753000	0,40023000
CONSUMO P AMARELO	0,68992000	0,40504000	1,09496000				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	TOTAL DA NOTA FISCAL R\$	TRIBUTOS RETIDOS R\$	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
FATAT	*****11.987,17	*****0,00	17/10/2016	*****12.359,92

BANCO ITAÚ S.A. 341 34191.75090 15217.592938 80573.340009 1 00000001235992

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO ITAÚ S.A.				Vencimento	CONTRA APRESENTAÇÃO
LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.		CNPJ 060.444.437/0001-46		Agência / Código Cedente	2938 / 05733 - 4
04/10/2016	09152175	DMI	CLIENTE	Nosso Número	175/09152175-9
CLIENTE	175	R\$		Valor do Documento	12.359,92
RECEBER MESMO APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA FATURA CORRESPONDENTE				(-) Desconto	
PAGAMENTO COM CHEQUE, SOMENTE DA MESMA TITULARIDADE DO SACADO				(+ ) Outras Deduções / Abatimentos	
ANOTAR NO VERSO DO CHEQUE 09152175				(+ ) Mora / Multa / Juros	
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES HERMES S A				(+ ) Outros Acréscimos	
AV BRASIL 44228				(-) Valor Cobrado	
				12.359,92	



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



TAVANO MAIER  
*Advogados*

12.850

## DOC. 06

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, vem respeitosamente a V. EXCIA., por seus Administradores Judiciais, nos autos do processo em epígrafe, dizer o que segue:

Como já relatado aos autos, a massa falida possui a propriedade de um galpão localizado na Avenida Brasil, nº 44.228, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ a qual parte dele está locado para empresa Metalfrio Solutions S/A CNPJ nº 04.821.041/0001-08 pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), contrato este celebrado quando esta massa falida ainda se encontrava em Recuperação Judicial.

Pois bem. Como se verifica na cópia do contrato celebrado entre as partes, que faz parte integrante deste pronunciamento, a recuperanda, ora massa falida, se comprometeu em adimplir com as despesas do setor de "portaria", bem como setor de "segurança" as quais contratou empresas terceirizadas para realização de tais fins, quais sejam, JF Serviços e Comércio de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda, CNPJ nº 32.089.138/0001-03, e, Invernada Guarda de Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ nº 00.756.408/0001-98, respectivamente.

Ocorre que a massa falida está inadimplente com suas obrigações, antes mesmo da convalidação da recuperação judicial em falência, conforme se observa das notas fiscais em anexo.

Frisa-se, que tais empresas, assim como a locatária, procuraram esta Administração Judicial com fito de resolver tal impasse, pois os funcionários das empresas terceirizadas acima mencionadas, ameaçam não laborarem na próxima semana se não receberem seus salários atrasados.

Salienta-se, oportunamente, esta Administração Judicial só possui legitimidade para pagar as notas fiscais nº 00001593 no valor R\$17.382,24 (portaria), e, nº00009147 no valor de R\$5.277,61 (segurança), ambas emitidas após a convalidação da recuperação judicial em falência.

Pro fim, esclarecemos que se estes serviços não forem regularizados, e, se tais profissionais deixarem de comparecer ao trabalho, o risco de invasão no terreno, assim como na parte locada, é eminente ante a realidade daquela localidade.

Face ao exposto, pugnamos para que seja autorizada o pagamento das notas fiscais nº 00001593, e, nº00009147, a fim de que os serviços prestados sejam regularizados evitando-se, assim, maiores dissabores para esta massa falida.



12.853

Espera deferimento.  
Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2016.

**Massa Falida de Sociedade Comercial Importadora Hermes e outra**  
**Cléverson de Lima Neves**                      **Gustavo Banho Licks**  
**Administrador Judicial**                      **Administrador Judicial**



12.854

TAVANO MAIER  
*Advogados*

**DOC. 07**

12.855



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota  
**00008760**  
 Data e Hora de Emissão  
**04/07/2016 18:34:51**  
 Código de Verificação  
**3PVD-WP2L**

20161108400756408000198100756408000198

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **00.756.408/0001-98** Inscrição Municipal: **0.149.229-9** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **INVERNADA GUARDA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**  
 Nome Fantasia: **INVERNADA** Tel.: **(21)2502-5311**  
 Endereço: **RUA SANTA AMELIA 15 - PRACA DA BANDEIRA - CEP: 20260-030**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@invernadaseguranca.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01** Inscrição Municipal: **0.124.082-0** Inscrição Estadual: **82367179**  
 Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**  
 Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2705 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450** Tel.: **(21) 3541-3317**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SEVICOS PRESTADOS DE VIGILANCIA REF JULHO DE 2016 5.277,61  
 DATA DE VENCIMENTO 28/07/2016  
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS : R\$ 709,84 ( 13,45% )  
 BCO. ITAU  
 AG. 0598  
 C/C 07660-2

Retenção de COFINS R\$ 158,33	Retenção de CSLL R\$ 52,78	Retenção de INSS R\$ 580,54	Retenção de IRPJ R\$ 52,78	Retenção de PIS R\$ 34,30	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------	------------------------------

**VALOR DA NOTA = R\$ 5.277,61**

Serviço Prestado

**11.02.01 - vigilância ou monitoramento de bens ou pessoas**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	5.277,61	5,00%	263,88	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/08/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00008756, emitida em 04/07/2016.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 4.398,88



12.856



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota  
**00009147**  
 Data e Hora de Emissão  
**04/10/2016 14:47:49**  
 Código de Verificação  
**NVDD-JYMQ**

20161004100756408000198100756408000198

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **00.766.408/0001-98** Inscrição Municipal: **0.148.228-9** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **INVERNADA GUARDA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**  
 Nome Fantasia: **INVERNADA** Tel.: **(21)2502-5311**  
 Endereço: **RUA SANTA AMELIA 15 - PRACA DA BANDEIRA - CEP: 20260-030**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@invernadaseguranca.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.068.883/0002-01** Inscrição Municipal: **0.124.082-0** Inscrição Estadual: **82367179**  
 Nome/Razão Social: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**  
 Endereço: **ETR DA LAMA PRETA 2706 - SANTA CRUZ - CEP: 23575-450** Tel.: **(21) 3541-3317**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **notasdeservicos@hermes.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVICOS PRESTADOS DE VIGILANCIA REF SETEMBRO/2016 5.277,61  
 DATA DE VENCIMENTO 05/10/2016  
 BCO. ITAU  
 AG. 0598  
 C/C 07660-2

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS : R\$ 709,84 ( 13,45% )

Retenção de COFINS R\$ 158,33	Retenção de CSLL R\$ 52,78	Retenção de INSS R\$ 580,54	Retenção de IRPJ R\$ 52,78	Retenção de PIS R\$ 34,30	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------	------------------------------

**VALOR DA NOTA = R\$ 5.277,61**

Serviço Prestado

**11.02.01 - vigilância ou monitoramento de bens ou pessoas**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	5.277,61	5,00%	263,88	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ. Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2016.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 9147, emitido em 04/10/2016.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 4.398,88

**COMARCA DA CAPITAL  
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL**

TERMO DE :

( ) ABERTURA       ENCERRAMENTO

NESTA DATA :

( ) INICIEI O \_\_\_\_º       ENCERREI O 64º

Este volume destes autos com 12.856 folhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Escrivão